SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº: 03/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do edital:

INTERESSADO: Departamento de obras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 18.

Em, 13 de janeiro de 2021.

Departamento de Licitações
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR

Requisição Preliminar n. 72/2020

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

2. **Motivação:** A aquisição de blocos de concreto intertravado (paver) se faz necessária para execução de novas calçadas no município de Guarapuava, inclusive para adequação da mobilidade urbana; a aquisição de mourões de concreto são importantes para construção e reforma de cercas de diversos locais públicos; os blocos de concreto, canaletas e grelhas de concreto serão utilizadas para construção de caixas de contenção de diversas vias públicas para captação e direcionamento de àguas pluviais. Desta forma, justifica-se a disponibilização destes insumos para a execução destes serviços, cuja incumbência é da SURG.

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização, para tanto, utiliza-se dos materiais previstos nesta Requisição.

No que dispõe a respeito do quantitativo relacionado nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstos, que demandará o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na sua execução.

3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	4.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
2	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
3	2.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
4	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
5	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA TÁTIL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016.
6	110.000	UNID	BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
7	1.000	UNID	GRELHA EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DE AÇO DUPLA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X50X80CM, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017.
8	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA TÁTIL COM SINALIZAÇÃO ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016.
9	400	UNID	MOURÕES CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.
10	200	UNID	MOURÕES ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.
11	300	UNID	MOURÕES DE ESCORA EM CONCRETO MEDIDA 2,17 M X 10X10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.

11488
11489

12	20.000	UNID	MINIGUIA, NAS MEDIDAS DE 9X19X39CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
13	15.000	UNID	MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
14	15.000	UNID	CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.

4. Local de entrega: Na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/Pr, ou no endereço das obras, dentro do Município, a ser indicado na ordem de compras.

Guarapuava, 20 de outubro de 2020.

Eng. SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Departamento Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	4.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO NAS MEDIDAS 20X10X6CM em concreto antiderrapante vibroprensado resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
2 3.1	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
3	2.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
4 3.2	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13.
5 3.3	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA TÁTIL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016.
6	110.000	UNID	BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
7	1.000	UNID	GRELHA EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DE AÇO DUPLA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X50X80CM, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017.
8 3.4	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA TÁTIL COM SINALIZAÇÃO ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016.
9 3.5	400	UNID	MOURÕES CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.
10	3.6 200	UNID	MOURÕES ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.
11	3.7 300	UNID	MOURÕES DE ESCORA EM CONCRETO MEDIDA 2,17 M X 10X10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013.
12	20.000	UNID	MINIGUIA, NAS MEDIDAS DE 9X19X39CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
13	3.8 15.000	UNID	MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.
14	3.9 15.000	UNID	CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O concreto do piso intertravado (normal, vermelho e preto) deve atender as especificações da NBR 9781/13 e ter resistência igual ou superior a 35 Mpa; o piso direcional e alerta deve atender os quesitos das NBR 9050/2020 e 16537/2016 versão corrigida 2:2018; os mourões de suporte, mourões esticadores e de escora devem atender as especificações da NBR 7176/2013; os itens referente aos blocos de concreto deverão atender as especificações da NBR 6136/2016 versão corrigida: 2016; as grelhas de concreto devem ter ferragem dupla e atender as especificações da NBR 9062/2017.

A contratada deverá extrair amostras de piso intertravado normal a cada 500 m2, amostras do piso direcional e de alerta a cada 300 m2, dos mourões a cada lote de 100 m2, dos blocos vazados de concreto, meio bloco e canaleta a cada lote de 500 peças e das grelhas a cada lote de 300 peças. Estas amostras deverão ser ensaiadas segundo as especificações das normas técnicas acima citadas, sendo as despesas por conta da contratada, em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO.

A SURG reserva-se no direito de, a seu critério, solicitar ensaio de amostras dos produtos entrgues a qualquer tempo, independente da obrigação da empresa disposta no parágrafo anterior, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.
Mesmo no caso dos produtos terem sido objeto de inspeção e ensaios, a aceitação conforme critério definido pela SURG, dar-se-á após o recebimento, com a apresentação dos laudos das amostragem dos lotes e realização de inspeção visual das peças durante o descarregamento. As peças que apresentarem defeito ou trincas deverão ser substituídas.

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição de blocos de concreto intertravado (paver) se faz necessária para execução de novas calçadas no município de Guarapuava, inclusive para adequação da mobilidade urbana; a aquisição de mourões de concreto são importantes para construção e reforma de cercas de diversos locais públicos; os blocos de concreto, canaletas e grelhas de concreto serão utilizadas para construção de caixas de contenção de diversas vias públicas para captação e direcionamento de àguas pluviais. Desta forma, justifica-se a disponibilização destes insumos para a execução destes serviços, cuja incumbência é da SURG.

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização, para tanto, utiliza-se dos materiais previstos nesta Requisição.

No que dispõe a respeito do quantitativo relacionado nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstos, que demandará o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na sua execução.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

O objeto descrito deste Termo de Referência não possui ata de registro de preços ou contrato vigente, por esta razão se justifica a presente licitação, para que o objeto utilizado nas obras e serviços não fiquem sem cobertura contratual.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, ou no endereço das obras, dentro do Município, a ser indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.

Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.004.639,88 (um milhão quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. A pesquisa junto ao Banco de Preços não retornou resultado positivo. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que foram desconsiderados preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre eles.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que 08 (oito) delas, sediadas local ou regionalmente, se tratam de ME/EPP.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

Termo de referência elaborado por:	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:
Dayane Cordeiro Departamento de Compras	**Eng. Sandro Alex Russo Valera** Departamento Técnico

Orçamento

Central Fabricação de Artefatos de Cimento EIRELI - ME
CNPJ: 15.604.512/0001-34 - I.E.: 9059649849
(41) 3383-0601 - contato@alfablock.com.br - www.alfablock.com.br
Rua William Starostik, nº 418. .
Barro Preto. São José dos Pinhais - Paraná - 83020-832

09

AlfaBlock
BLOCO E PAVER
(41) 3383-0601

Descrição
Jorgete - Surg - Cia de Serviços de Urbanização

Cliente

Endereço

Telefones

Número: **1446**
Data: **16/10/2020**
Situação: **Em Aberto**
Moeda: **R$**

Produtos

Cód. Barras	Identificação	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Total
31001	Paver 6 cm	Paver 10x20x6 cm cor natural	m²	21,90	4.000	87.600,00
31014	Paver 8 cm	Paver 10x20x8 cm cor natural	m²	24,90	500	12.450,00
31023	Paver 6 cm vermelho	Paver 10x20x6 cm cor vermelho	m²	29,90	2.000	59.800,00
31005	Paver 6 cm grafitte	Paver 10x20x6 cm cor grafite	m²	29,90	1.000	29.900,00
31042	Podotatil Direcional	20x20x6cm vermelho	un	1,75	500	875,00
31033	Bloco Vedação 14	14x19x39cm - 3 MPa	un	2,30	110	253,00
	Frete com Carreta	Descarregamento por conta do cliente		2.200,00	35	77.000,00
31091	Grelha Boca de Lobo	80x50x10cm	un	91,00	1.000	91.000,00
	Podotatil Alerta	20x20x2cm amarelo	un	1,75	500	875,00

Total de Itens: 9

Total Produtos	**359.753,00**
Desconto (-)	(0,00)
Total Líquido	**359.753,00**

Outras Informações

Cond. de Pag.:

Vendedor: Kelly Teixeira Campanharo

Observações: Entrega: Guarapuava - PR
Pagamento: à vista;
Descarregamento por conta do cliente;
Proposta válida por 10 dias.

Gmail

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

Re: A/C Jorgete - Re: pedido de orçamento

2 mensagens

Comercial <comercial@alfablock.com.br>
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

19 de outubro de 2020 17:01

Boa Tarde Jorgete, segue em anexo sua cotação. Lembrando que o frete é por conta de sua empresa.
Qualquer dúvida ficamos à disposição.

Att
Kelly Teixeira

Citando Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>:

> Olá Boa Tarde tudo bem? Sou a Jorgete da Surg de Guarapuava Paraná e
> Trabalho no setor de compras. solicito a essa empresa orçamento.
>
> Att:Jorgete
>
> 9.8861-1881

1446 - Jorgete - Surg 19.10.2020.pdf
63K

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: Comercial <comercial@alfablock.com.br>

19 de outubro de 2020 17:02

obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUPER TELA
RUA CAPITAO ROCHA, 2379
GUARAPUAVA - PR
(42)3622-4020 - super.tela@hotmail.com
CNPJ:02.769.059/0001-74 - IE:9016881179

R01.1 - Documento Auxiliar de Venda

ORÇAMENTO N.º 1133

11

Cliente **SURG CIA. DE SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Telefone (42)3630-0500 **Celular** **CPF/CNPJ** 75.646.273/0001-07 **RG/IE** ISENTO
Endereco RUA AFONSO BOTELHO, 63 - TRIANON **Cidade** GUARAPUAVA **Estado** PR
Status EM ORC. **Data** 25/11/2020 **Obs.: DARCI CARRARO COMPRAS@SURG.COM.BR**

Código	UN	Descrição	Descrição Adicional	Vlr.Unitário	Desconto	Vlr.TOTAL
PALAN004	400 UN	PALANQUE CONCRETO CURVO 3,00M	-	R$ 52,00	R$ 0,00	R$ 20.800,00
PALAN005	200 UN	PALANQUE CONCRETO CURVO MESTRE 3,00M	-	R$ 115,00	R$ 0,00	R$ 23.000,00
PALAN001	300 UN	PALANQUE CONCRETO RETO 2,20M	-	R$ 38,00	R$ 0,00	R$ 11.400,00

Total de Itens	R$ 55.200,00
Valor dos Itens	R$ 55.200,00
Valor do Frete	R$ 0,00
Valor do Desconto	R$ 0,00
Valor TOTAL	R$ 55.200,00

PETRANHSKI COMERCIO INDUSTRIA DE TELAS

Assunto: orçamento PALANQUES

De: "SUPER TELA PETRANHSKI COM. IND. DE TELAS LTDA" <super.tela@hotmail.com>

Data: Qua, Novembro 25, 2020 10:43 am

Para: "COMPRAS@SURG.COM.BR" <COMPRAS@SURG.COM.BR>

Prioridade: Normal

Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

BOM DIA DARCI

favor confirmar o recebimento

Segue anexo orçamento solicitado

qualquer duvida estamos a disposição

Fernando Petranhski

untitled-[1.2].html 1.3 k

Vendas - Orçamentos surg.pdf 194 k Vendas - Orçamentos surg.pdf

CONTRATO - ORÇAMENTO 202293

TECPAVER - 07.838.796/0001-03
RODOVIA CONTORNO LESTE BR 116, 14845 KM 102COSTEIRA - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR **CEP:** 83015-162
Fone: (41) 3283-2415 **E-mail:** nfe@bloco.com.br **Site:** www.paver.com.br

13

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Giovani **DATA:** 20/11/2020

RAZÃO SOCIAL: SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA **CNPJ:** 75.646.273/0001-07
INSC. ESTADUAL:
EMAIL: comprasdayane@surg.com.br
NUMERO: 063
COMPLEMENTO:
UF: PR
TELEFONE:
ENDEREÇO: R AFONSO BOTELHO
BAIRRO: TRIANON
CEP: 85.015-000
CIDADE: GUARAPUAVA

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PH0635CZ - PEÇA DE CONCRETO MODELO HOLLAND 60x100x200mm 35Mpa CINZA	4.000,000000	m2	68101100	R$ 27,670000	R$ 110.680,00
2.	PH0835CZ - PECA DE CONCRETO MODELO HOLLAND 80X100X200mm 35MPa CINZA	500,000000	m2	68101100	R$ 35,180000	R$ 17.590,00
3.	PH0635VM - PECA DE CONCRETO MODELO HOLLAND 60X100X200mm 35MPa VERMELHO	2.000,000000	m2	68101100	R$ 43,050000	R$ 86.100,00
4.	!0635GR - PECA DE CONCRETO MODELO HOLLAND 60X100X200mm 35MPa GRAFITE	1.000,000000	m2	68101100	R$ 37,590000	R$ 37.590,00
5.	PU0635VM - PAVER TATIL DIRECIONAL 60X210X210 mm VERMELHO 35Mpa	500,000000	M²	68101100	R$ 41,900000	R$ 20.950,00
6.	EI1404 - BLOCO INTEIRO 14X19X39cm 4,0 MPa CLASSE B	110,000000	UN	68101100	R$ 2,290000	R$ 251,90
7.	GG5080 - PECA DE CONCRETO MODELO GRELHA 10X50X80cm	1.000,000000	UN	68101100	R$ 63,000000	R$ 63.000,00
8.	PV0635VM - PAVER TATIL ALERTA 60X210X210 mm VERMELHO 35Mpa	500,000000	M²	68101100	R$ 41,900000	R$ 20.950,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES 9.610,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$ 357.111,90
VALOR TOTAL DO PEDIDO R$ 357.111,90
NÚMERO TOTAL DE ITENS 8 produto(s)

OBSERVAÇÕES

AYANE EM RELAÇÃO A FRETE VAI FICAR MAIS BARATO SE VC CONTRATAR POR AI COM CARRETAS QUE ESTÃO RETORNANDO PARA GUARAPUAVA PR. AQUI DO PORTO DE ARANAGUÁ .
UVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO.
ALIDADE: 5 dias

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

14

Assunto **RES: ORÇAMENTO .**
De Giovani <giovani@paver.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 27/11/2020 15:52

Boa tarde Dayane.

- 20.000 peças de miniguia, nas medidas de 07x17x39cm com resistência mínima de 20 MPA; R$5,40 cada

- 15.000 peças de meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190 R$1,62 cada

- 15.000 peças de canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x39 R$2,92 cada

Att: Giovani .

De: comprasdayane@surg.com.br [mailto:comprasdayane@surg.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 13:26
Para: Giovani
Assunto: Re: ORÇAMENTO .

Boa tarde Giovani, como vai?

Acabou surgindo mais alguns itens que serão necessários, veja se vocês trabalham com isso também por favor, se puder orçar mais esses:

- 20.000 peças de miniguia, nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA;

- 15.000 peças de meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190

- 15.000 peças de canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x39

Att.,

Dayane

Em 20/11/2020 09:16, Giovani escreveu:

> Bom dia Dayane.
>
> Segue em anexo orçamento e fotos do nosso material .
>
> DAYANE EM RELAÇÃO A FRETE VAI FICAR MAIS BARATO SE VC CONTRATAR POR AI COM CARRETAS QUE ESTÃO RETORNANDO PARA GUARAPUAVA PR. AQUI DO PORTO DE PARANAGUÁ .
> DUVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO.

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ:	77.735.710/0001-94
ENDEREÇO:	BR 277 TREVO PR 170, JARDIM AEROPORTO.
E-MAIL:	inarmento@hotmail.com
TELEFONE:	(42) 98833-0487.
RESPONSÁVEL:	Lucas de Paula.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	4.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM(COMPRIMENTO X)	R$ 33,80/m²
2	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM(COMPRIMENTO X)	R$ 47,70/m²
3	2.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)	R$ 51,80/m²
4	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)	R$ 53,70/m²
5	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA TÁTIL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM, BASE.	R$ 51,80/m²
6	110.000	UNID	BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390.	R$ 2,48/uni.
7	1.000	UNID	GRELHA EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DE AÇO DUPLA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X50X80CM.	
8	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA TÁTIL COM SINALIZAÇÃO ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20X1.	R$ 51,80/m²
9	400	UNID	MOURÕES CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM.	R$ 97,00/uni. OBS.: MED. 0,12X0,12X3m
10	200	UNID	MOURÕES ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM.	
11	300	UNID	MOURÕES DE ESCORA EM CONCRETO MEDIDA 2,17 M X 10X10 CM	R$ 72,00/uni. OBS.: MED. 0,11X0,12X2,20 m
12	20.000	UNID	MINIGUIA, NAS MEDIDAS DE 9X19X39CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20 MPA	R$ 7,20/uni. OBS.: MED. 14X19X39cm
13	15.000	UNID	MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190	R$ 1,88/uni.
14	15.000	UNID	CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X39	R$ 2,98/uni.

INARMENTO IND. DE ART. DE CIMENTO LTDA
Lucas de Paula
CNPJ: 77.735.710/0001-94

Gmail

Pesquisar e-mail

16

Escrever

Caixa de entrada 5.568

Com estrela

Adiados

Importante

Rascunhos 302

Categorias

[Imap]/Sent

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

Jorgete

Em breve não será mais possivel fazer chamadas do Hangouts. Saiba mais

Inarmento Pre Moldados
para mim

Segue orçamento assinado.

De: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 16:16
Para: inarmento@hotmail.com <inarmento@hotmail.com>
Assunto: ref. a orçamento

...

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

PDF **Orçamento SURG 3.**

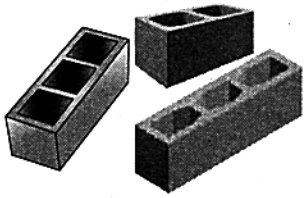

BLOCOS DE CONCRETO

R. RAMOS

- TELAS
- BALANCIM
- ARAMES PARA PRÉ-MOLDADO

FONES (42) **3627-3820 / 99931-5639**
Av. Moacir Julio Silvestri, 3241 - Vila Bela - Guarapuava - PR

ORÇAMENTO DE VENDA

DATA 27 / 11 /20 20.

NOME / RAZÃO SOCIAL: Surg. Guarapuava

ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO

NE / FAX

CNPJ / CPF | RG

VENDEDOR | PROXIMIDADE

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
110 000		Bloco 14x19x39	2.15	236.500,00
15000		canaleta 14x19x39	2.85	42.750,00
15.000		meio 14x19x19	1.85	27.750,00
20.000		miniguia	8.70	174000

ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.131.617/0001-98

TOTAL R$ 481000,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO (S) COMPRADOR (ES)

Relatório de Cotação: piso pawer

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 17:54:02 e 15/10/2020 15:58:08

Relatório gerado no dia 03/12/2020 17:08:27 (IP: 186.215.126.121)

Item 1: 11488 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM(COMPRIMENTO X)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	4.000	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 2: 13610 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM(COMPRIMENTO X)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	500	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 3: 13612 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	2.000	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 4: 13797 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1.000	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 5: 13614 -PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA T?IL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM, BASE

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	500	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 6: 10968 - BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	110	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 7: 13620 - GRELHA EM CONCRETO COM ARMA?O DE A? DUPLA NAS MEDIDAS M?IMAS DE 10X50X80CM.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1.000	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

19

Item 8: 13615 - PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA T?IL COM SINALIZA?O ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20X1.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	500	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 9: 13617 - MOUR?S CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	400	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 10: 13618 - MOUR?S ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	200	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 11: 13619 - MOUR?S DE ESCORA EM CONCRETO M?IMA 2,17 M X 10X10 CM

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	300	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 12: Mini Guia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 mpa

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 13: 15.000 MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Item 14: 15.000 CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X390

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R$ 0,00 (un)	R$ 0,00

Valor Global: R$ 0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: 11488 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM(COMPRIMENTO X)

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Metros Quadrados	11488 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM(C OMPRIMENTO X)	

20

Item 2: 13610 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM(COMPRIMENTO X)

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	13610 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM(CO MPRIMENTO X)	

Item 3: 13612 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros Quadrados	13612 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM (COMPRIMENTO X)	

Item 4: 13797 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	13797 -PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(CO MPRIMENTO X)	

Item 5: 13614 -PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA T?IL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM, BASE.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	13614 -PISO INTERTRAVADO (PAVER),TIPO GUIA T?IL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 C M, BASE.	

Item 6: 10968 - BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
110 Unidades	10968 - BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390.	

Item 7: 13620 - GRELHA EM CONCRETO COM ARMA?O DE A? DUPLA NAS MEDIDAS M?IMAS DE 10X50X80CM.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	13620 - GRELHA EM CONCRETO COM ARMA?O DE A? DUPLA NAS MEDIDAS M?IMAS DE 10X50X80CM.	

Item 8: 13615 - PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA T?IL COM SINALIZA?O ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20X1.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	13615 - PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA T?IL COM SINALIZA?O ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20X1.	

21

Item 9: 13617 - MOUR?S CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	13617 - MOUR?S CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10 CM.	

Item 10: 13618 - MOUR?S ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	13618 - MOUR?S ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM.	

Item 11: 13619 - MOUR?S DE ESCORA EM CONCRETO M?IMA 2,17 M X 10X10 CM

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	13619 - MOUR?S DE ESCORA EM CONCRETO M?IMA 2,17 M X 10X10 CM	

Item 12: Mini Guia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 mpa

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mini Guia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 mpa	

Item 13: 15.000 MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	15.000 MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190	

Item 14: 15.000 CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X390

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	15.000 CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X390	

TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA

Ponta Grossa, 02 de DEZEMBRO de 2020.
Ilmo Sr.
SURG.
Att. Srta. Jorgete.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atenção à sua solicitação informamos a seguir os nossos preços e demais condições para o fornecimento dos seguintes materiais:

MATERIAL CIF: OBRA GUARAPUAVA – PR.

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.000M²	PAVER DE CONCRETO NATURAL 6CM	**R$ 45,00**	**R$ 180.000,00**
500M²	PAVER DE CONCRETO NATURAL 8CM	**R$ 52,00**	**R$ 26.000,00**
2.000M²	PAVER DE CONCRETO VERMELHO 6CM	**R$ 52,00**	**R$ 104.000,00**
110.000	BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO MEDIDA 14X19X39CM	**R$ 4,00**	**R$ 440.000,00**
15.000	MEIO BLOCOS DE CONCRETO MEDIDA 14X19X19CM	**R$ 2,40**	**R$ 36.000,00**
15.000	CANALETA DE CONCRETO MEDIDA 14X19X39CM	**R$ 4,20**	**R$ 63.000,00**
		TOTAL	**R$ 849.000,00**

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

a) Prazo para pagamento: **30 Dias mediante aprovação do cadastro;**
b) Prazo de entrega: **15 dias da confirmação do pedido;**
c) Local de entrega: **Obra Guarapuava – PR.**

Atenciosamente,

CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR
Diretor

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TUBOSE ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL
Av. Continental, 475 – Distrito Industrial– Ponta Grossa – Paraná CEP 84043-735
CNPJ Nº 01.981.952/0001-04 – IE 901.36107-00
Fone/Fax (042)3228 1155
www.tuboponta.com.br – tuboponta@tuboponta.com.br

Assunto **Conversa do WhatsApp com Tubo Ponta**
De Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 07/12/2020 16:18

23

- Conversa do WhatsApp com Tubo Ponta.txt (~4 KB)
- PTT-20201105-WA0047.opus (~12 KB)
- PTT-20201202-WA0031.opus (~31 KB)
- DOC-20201105-WA0054. (~28 KB)
- DOC-20201127-WA0060. (~15 KB)
- DOC-20201202-WA0029. (~27 KB)
- PTT-20201105-WA0053.opus (~25 KB)
- IMG-20201105-WA0052.jpg (~127 KB)
- PTT-20201130-WA0020.opus (~55 KB)
- PROPOSTA DE PREÇOS - SURG - 02.12.2020.docx (~2,3 MB)
- PROPOSTA DE PREÇOS - SURG - 30.11.2020.docx (~2,3 MB)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Tubo Ponta".

IMG-20201105-WA0052.jpg
~127 KB

LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	77.603.892/0001-40
ENDEREÇO:	RUA JOÃO LACERDA CALDAS N. 423 BAIRRO ALTO DA XV GURAPUAVA - PR
E-MAIL:	gpuava@uol.com.br
TELEFONE:	(42) 3623-8642
RESPONSÁVEL:	ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR
1	4.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6CM(COMPRIMENTO X)	R$ 41,00
2	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR NATURAL EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X8CM(COMPRIMENTO X)	R$ 48,00
3	2.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER). NORMAL NA COR VERMELHO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)	R$ 75,00
4	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), NORMAL NA COR PRETO EM CONCRETO, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM(COMPRIMENTO X)	R$ 75,00
5	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA TÁTIL, DIRECIONAL DA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 20X10X6 CM. BASE.	R$ 75,00
6	110.000	M2	BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES, MEDIDAS: 14 CM 140 X 190 X 390.	R$ 3,10
7	1.000	M2	GRELHA EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DE AÇO DUPLA NAS MEDIDAS MINIMAS DE 1OX50X80CM.	R$ 95,00
8	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO GUIA TÁTIL COM SINALIZAÇÃO ALERTA NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 20X1.	R$ 75,00
9	400	M2	MOURÕES CURVO (PALANQUE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 10X10	R$ 63,00
10	200	M2	MOURÕES ESTICADOS (PALANQUE MESTRE) DE SUPORTE DE CONCRETO 3,00 M X 14X14 CM.	R$ 37,00
11	300	M2	MOURÕES DE ESCORA EM CONCRETO MEDIDA 2,17 M X 10X10 CM	R$ 34,00
12	20.000	M2	MINIGUIA, NAS MEDIDAS DE 9X19X39CM COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 20 MPA	R$ 11,50
13	15.000	M2	MEIO BLOCO VAZADO DE CONCRETO, NAS MEDIDAS 14CM 140X190X190	R$ 2,95
14	15.000	M2	CANALETA, NAS MEDIDAS 14 CM 140X190X39	R$ 3,90

Guarapuava 07 de dezembro de 2020

LecoLeca Materiais de Construção Ltda
Alexandro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 819.721.489-15

25

Assunto **Conversa do WhatsApp com Regiane Lecoleca**
De Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 07/12/2020 12:49

- Conversa do WhatsApp com Regiane Lecoleca.txt (~3 KB)
- PTT-20201019-WA0071.opus (~14 KB)
- PTT-20201015-WA0067.opus (~36 KB)
- PTT-20201020-WA0035.opus (~17 KB)
- PTT-20201016-WA0038.opus (~9 KB)
- IMG-20201203-WA0037.jpg (~134 KB)
- COTAÇÃO DE PREÇO SURG.pdf (~513 KB)
- PTT-20201203-WA0036.opus (~57 KB)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Regiane Lecoleca".

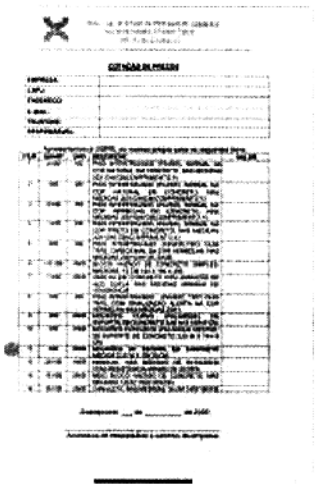

IMG-20201203-WA0037.jpg
~134 KB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

26

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **11.131.611/0001-95** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **09/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
ELIANDRO RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R RAMOS AGRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI	**3241**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.030-000	**JARDIM DAS AMERICAS**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3035-2696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.838.796/0001-03 MATRIZ		31/01/2006

NOME EMPRESARIAL
TECPAVER PRE MOLDADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CONTORNO LESTE BR 116	14845	KM 102

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.015-162	COSTEIRA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3283-2415

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:21:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.769.059/0001-74 MATRIZ		29/09/1998

NOME EMPRESARIAL
PETRANHSKI - COMERCIO E INDUSTRIA DE TELAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO ROCHA	2379	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-270	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(042) 7224-020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:22:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

29

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.270.392/0001-05 MATRIZ		12/07/1999

NOME EMPRESARIAL
A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAVICON - BLOCOS E PAVIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO VIRMOND	1100	ESTRADA P COUTINHO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.045-640	BAIRRO INDUSTRIAL	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3624-5699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:31:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.604.512/0001-34 MATRIZ		18/05/2012

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALFABLOCK	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WILLIAN STAROSTIKI	418	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.020-832	BARRO PRETO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIELFGOMES@GMAIL.COM	(41) 3383-0601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.604.265/0001-76 MATRIZ		24/05/2012

NOME EMPRESARIAL
C 3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C 3 CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 373 KM 398	SN	LOTE 02 QUADRA 02 BRCAO 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	INDUSTRIAL	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ronoaldoferreira@hotmail.com	(42) 3638-1523/ (42) 9132-8089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:32:27** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

32

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.604.265/0001-76 MATRIZ		24/05/2012

NOME EMPRESARIAL
C 3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 373 KM 398	SN	LOTE 02 QUADRA 02 BRCAO 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	INDUSTRIAL	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ronoaldoferreira@hotmail.com	(42) 3638-1523/ (42) 9132-8089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

33

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.604.265/0001-76 MATRIZ		24/05/2012

NOME EMPRESARIAL
C 3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 373 KM 398	SN	LOTE 02 QUADRA 02 BRCAO 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	INDUSTRIAL	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ronoaldoferreira@hotmail.com	(42) 3638-1523/ (42) 9132-8089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

34

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.735.710/0001-94 MATRIZ		18/10/1978

NOME EMPRESARIAL
INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INARMENTO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC PR 170 KM 0	80	TREVO DO PINHAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.030-350	JARDIM AEROPORTO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **14:33:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

35

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.603.892/0001-40 MATRIZ		09/02/1978

NOME EMPRESARIAL
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO LACERDA CALDAS	423	CXPST 222

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.065-190	ALTO DA XV	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
exatakorzune@ig.com.br	(42) 3623-8642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **16:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

36

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.981.952/0001-04 MATRIZ		03/07/1997

NOME EMPRESARIAL
TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONTINENTAL	475	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.043-735	DISTRITO INDUSTRIAL	PONTA GROSSA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tuboponta@tuboponta.com.br	(42) 3228-1155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **16:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

APA COMPARATIVO DE PRECOS

37

mpra Pesquisa No.....: 72 / 2020

ao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
de da Proposta Pesquisa....: 60 dias
de Execucao.....: 12 meses

ação dos Proponentes

digo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
133	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIME	03.270.392/0001-05
[illegible]	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	15.604.265/0001-76
[illegible]	CENTRAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	15.604.512/0001-34
[illegible]	ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME	11.131.611/0001-95
[illegible]	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	77.735.710/0001-94
[illegible]	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	77.603.892/0001-40
[illegible]	PETRANSKI - COMERCIO E INDUSTRIA DE TELAS LTDA	02.769.059/0001-74
[illegible]	TECPAVER	07.838.796/0001-03
[illegible]	TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA	01.981.952/0001-04

e/Item ntidade .Med. ricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
/0001	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
ntidade 4.000,0000	Valor Unitario	36,0000	Valor Unitario	41,0000
	Quantidade	4.000,0000	Quantidade	4.000,0000
intertravado (paver), nor	Valor Total	144.000,00	Valor Total	164.000,00
		12 meses		12 meses
	TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA		C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	
	Valor Unitario	45,0000	Valor Unitario	42,8000
	Quantidade	4.000,0000	Quantidade	4.000,0000
	Valor Total	180.000,00	Valor Total	171.200,00
		12 meses		12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO		TECPAVER	
	Valor Unitario	33,8000	Valor Unitario	27,6700
	Quantidade	4.000,0000	Quantidade	4.000,0000
	Valor Total	135.200,00	Valor Total	110.680,00
		12 meses		12 meses
0001/0002	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
ntidade 500,0000	Valor Unitario	49,0000	Valor Unitario	48,0000
	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
intertravado (paver), nor	Valor Total	24.500,00	Valor Total	24.000,00
		12 meses		12 meses
	TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA		C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	
	Valor Unitario	52,0000	Valor Unitario	48,2000
	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
	Valor Total	26.000,00	Valor Total	24.100,00
		12 meses		12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO		TECPAVER	
	Valor Unitario	47,7000	Valor Unitario	35,1800
	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
	Valor Total	23.850,00	Valor Total	17.590,00
		12 meses		12 meses
/0003	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA	
ntidade 2.000,0000	Valor Unitario	48,0000	Valor Unitario	52,0000
	Quantidade	2.000,0000	Quantidade	2.000,0000
intertravado (paver), nor	Valor Total	96.000,00	Valor Total	104.000,00
		12 meses		12 meses
	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA		INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO	
	Valor Unitario	53,0000	Valor Unitario	51,8000
	Quantidade	2.000,0000	Quantidade	2.000,0000
	Valor Total	106.000,00	Valor Total	103.600,00
		12 meses		12 meses
	TECPAVER			
	Valor Unitario	43,0500		
	Quantidade	2.000,0000		
	Valor Total	86.100,00		
		12 meses		
0001/0004	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	
ntidade 1.000,0000	Valor Unitario	48,0000	Valor Unitario	53,0000
	Quantidade	1.000,0000	Quantidade	1.000,0000
intertravado (paver), nor	Valor Total	48.000,00	Valor Total	53.000,00
		12 meses		12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO		TECPAVER	
	Valor Unitario	53,7000	Valor Unitario	37,5900
	Quantidade	1.000,0000	Quantidade	1.000,0000

ÁPA COMPARATIVO DE PRECOS

ompra Pesquisa No.....: 72 / 2020

38

-/Item ntidade .Med. ricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Total	53.700,00 12 meses	Valor Total	37.590,00 12 meses
/0005 ntidade 500,0000 intertravado (paver), tip	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	56,0000 500,0000 28.000,00 12 meses	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	53,0000 500,0000 26.500,00 12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	51,8000 500,0000 25.900,00 12 meses	TECPAVER Valor Unitario Quantidade Valor Total	41,9000 500,0000 20.950,00 12 meses
/0006 ntidade 110.000,0000 vazado de concreto simpl	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,5500 110.000,0000 280.500,00 12 meses	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,7000 110.000,0000 297.000,00 12 meses
	CENTRAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,3000 110.000,0000 253.000,00 12 meses	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4800 110.000,0000 272.800,00 12 meses
	TECPAVER Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,2900 110.000,0000 251.900,00 12 meses	ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,1500 110.000,0000 236.500,00 12 meses
/0007 ntidade 1.000,0000 ha em concreto com armacao	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	95,0000 1.000,0000 95.000,00 12 meses	CENTRAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	91,0000 1.000,0000 91.000,00 12 meses
	TECPAVER Valor Unitario Quantidade Valor Total	63,0000 1.000,0000 63.000,00 12 meses		
/0008 ntidade 500,0000 intertravado (paver), tip	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	56,0000 500,0000 28.000,00 12 meses	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	53,0000 500,0000 26.500,00 12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	51,8000 500,0000 25.900,00 12 meses	TECPAVER Valor Unitario Quantidade Valor Total	41,9000 500,0000 20.950,00 41,9
/0009 ntidade 400,0000 oes curvo (palanque) de su	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	63,0000 400,0000 25.200,00 12 meses	PETRANSKI - COMERCIO E INDUSTRIA DE TELAS L Valor Unitario Quantidade Valor Total	52,0000 400,0000 20.800,00 12 meses
	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	35,0000 400,0000 14.000,00 12 meses		
/0010 ntidade 200,0000 oes esticados (palanque me	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	37,0000 200,0000 7.400,00 12 meses	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	45,9000 200,0000 9.180,00 12 meses
/0011 ntidade 300,0000 oes de escora em concreto	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	34,0000 300,0000 10.200,00 12 meses	PETRANSKI - COMERCIO E INDUSTRIA DE TELAS L Valor Unitario Quantidade Valor Total	38,0000 300,0000 11.400,00 12 meses
	C3 EMPREENDIMENTOS LTDA			

APA COMPARATIVO DE PRECOS

39

ompra Pesquisa No.....: 72 / 2020

/Item tidade .Med. rricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo
	Valor Unitario 35,0000 Quantidade 300,0000 Valor Total 10.500,00 12 meses	
/0012 tidade 20.000,0000 iguia (fincadinho) nas medi	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario 8,5000 Quantidade 20.000,0000 Valor Total 170.000,00 12 meses	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 11,5000 Quantidade 20.000,0000 Valor Total 230.000,00 12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario 7,2000 Quantidade 20.000,0000 Valor Total 144.000,00 12 meses	TECPAVER Valor Unitario 5,4000 Quantidade 20.000,0000 Valor Total 108.000,00 12 meses
	ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME Valor Unitario 8,7000 Quantidade 20.000,0000 Valor Total 174.000,00 12 meses	
/0013 tidade 15.000,0000 bloco vazado de concreto,	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario 2,2000 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 33.000,00 12 meses	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 2,9500 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 44.250,00 12 meses
	TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA Valor Unitario 2,4000 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 36.000,00 12 meses	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario 1,8800 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 28.200,00 12 meses
	TECPAVER Valor Unitario 1,6200 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 24.300,00 12 meses	ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME Valor Unitario 1,8500 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 27.750,00 12 meses
/0014 tidade 15.000,0000 leta de 14 cm 140x190x390.	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS Valor Unitario 3,3000 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 49.500,00 12 meses	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 3,9000 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 58.500,00 12 meses
	INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATO DE CIMENTO Valor Unitario 2,9800 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 44.700,00 12 meses	TECPAVER Valor Unitario 2,9200 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 43.800,00 12 meses
	ELEANDRO RAMOS & CIA LTDA ME Valor Unitario 2,8500 Quantidade 15.000,0000 Valor Total 42.750,00 12 meses	

ugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Piso intertravado (paver), no	Metros 2	37,7116	150.846,40	6,000
0001/0002	Piso intertravado (paver), no	Metros 2	46,6800	23.340,00	6,000
0001/0003	Piso intertravado (paver), no	Metros 2	49,5700	99.140,00	5,000
0001/0004	Piso intertravado (paver), no	Metros 2	48,0725	48.072,50	4,000
0001/0005	Piso intertravado (paver), ti	Metros 2	50,6750	25.337,50	4,000
0001/0006	Bloco vazado de concreto simp	PECAS	2,4116	265.276,00	6,000
0001/0007	Grelha em concreto com armaca	PECAS	83,0000	83.000,00	3,000
0001/0008	Piso intertravado (paver), ti	Metros 2	50,6750	25.337,50	4,000
0001/0009	Mouroes curvo (palanque) de s	UNIDADE	50,0000	20.000,00	3,000
0001/0010	Mouroes esticados (palanque m	UNIDADE	41,4500	8.290,00	2,000
0001/0011	Mouroes de escora em concreto	UNIDADE	35,6666	10.699,98	3,000
0001/0012	Miniguia (fincadinho) nas med	PECAS	8,2600	165.200,00	5,000
0001/0013	Meio bloco vazado de concreto	PECAS	2,1500	32.250,00	6,000
0001/0014	Canaleta de 14 cm 140x190x390	PECAS	3,1900	47.850,00	5,000

al do Lote: 1 1.004.639,88

al da Proposta: 1.004.639,88

VBR LC - Emissao: 07/12/2020 as 16h23min - Duracao: 0h00m01seg (2)

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, visando à aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

HALMUTH F. GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1° do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. **Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antônio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA., CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUCAO DA AMPLIACAO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTEFATOS DE BORRACHA - a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR .

58968/2020

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020
Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ederilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiroz,Ederilson Antônio Pire,Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS- INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricacao de cacambas e conteineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes,218, Maringa-PR.

58440/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS- INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricacao de cacambas e conteineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes,218, Maringa-PR.

58446/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0059-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviario de produtos perigosos e nao perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapo, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DEROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58614/2020

TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A
CNPJ/MF nº 85.941.333/0001-11
NIRE nº 41300014230
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

b) Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,

d) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonatto
Presidente do Conselho de Administração

57766/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande do Sul - Bairro Klabci - Palmas - PR.

58996/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.670.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

59164/2020

SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas da SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020: Data/Horário: 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação) Local/forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, situada Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação dos acionistas encaminhada a Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ATENDIMENTO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/76, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: 1) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as documentações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto a Diretoria Financeira e serão enviadas mediante protocolo de encaminhamento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; 2) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo aviso de 2ª convocação, nos termos da lei; 3) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.
Maringá/PR, 06 de julho de 2020.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente - Nádia Maria Costa Felippe Corazza

58559/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Rossano Jacubina torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57-A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova. Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de sericultura, LP nº 185.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz,** CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica
- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica
- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica
- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica
- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica
- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica
- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Atenção Senhores Licitantes, favor observar no site
http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf
a nota de esclarecimento sobre o COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020
DATA DE ABERTURA: 17/08/2020 **HORÁRIO:13h30m**
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de elétrica, mecânica e retifica de motores, incluindo o fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos pesados utilização pela SURG.
ESCLARECIMENTO http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf
Guarapuava, 04 de agosto de 2020.
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SURG
Numero do Contrato: 51/2020

Data de Inicio do Contrato: 02/07/2020 Data de Expiracao do Contrato: 02/09/2020
Processo: 35/2019 Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA
Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calcadas, construcao de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutencoes, bem como a eventual aquisicao de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao fund
Valor total do Contrato: 3.750,00

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 72/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 42.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia _____. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O certame acontecerá na sala de reuniões da SURG - com endereço na Rua Afonso Botelho, 63, Trianon, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I desse edital:

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos lotes de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3°, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de

pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
d) Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada;**
e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado

que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário[1].

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas

[1] Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriomente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) **Certidão Simplificada,** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver;
h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

l) **Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

l.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

l.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

l.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

M. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

N. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

P. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

Q. As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

R. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu responsável técnico**, da região a que estiverem vinculados;

S. **Comprovante de vinculo com o responsável técnico (entre a licitante e o responsável técnico).**

T. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (de característica similar ou superior);

Obs. Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.**

DAS DECLARAÇÕES

U. **Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

V. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

W. Declaração de Faturamento dos ultimos 12 (doze) meses emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**. Documento obrigatório para as MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. No caso de itens iguais, se a MPE vencedora dos itens reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço/maior desconto, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote de forma iguais;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Itens exclusivos somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.4. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.5. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. A contratada deverá extrair amostras de piso intertravado normal a cada 500 m2, amostras do piso direcional e de alerta a cada 300 m2, dos mourões a cada lote de 100 m2, dos blocos vazados de concreto, meio bloco e canaleta a cada lote de 500 peças e das grelhas a cada lote de 300 peças. Estas amostras deverão ser ensaiadas segundo as especificações das normas técnicas citadas no anexo I desse edital, sendo as despesas por conta da contratada, em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO.

9.2. A SURG reserva-se no direito de, a seu critério, solicitar ensaio de amostras dos produtos entregues a qualquer tempo, independente da obrigação da empresa disposta no parágrafo anterior, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, sendo que, sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital.

13.2. Fornecimentos realizados sem a emissão da ordem de compras não serão pagos.

13.3. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, ou no endereço das obras indicadas na ordem de fornecimento, podendo ser em qualquer local dentro do município de Guarapuava, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.

13.4. Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

13.5. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

13.6. Será sempre conferido pela **contratante,** no momento da entrega, pelo **Sr. João Valdecir dos Santos,** encarregado do setor de obras da SURG, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

13.7. Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designado Gestor das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

13.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

14.2. A Nota Fiscal deve deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como, estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens, ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificafiva aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, _____ 2021.

HALMUTH F. GOBA BRANDTER
Diretor Administrativo

64

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 = DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	3000	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR 9781/13	Ampla Concorrência
2	1500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	Ampla Concorrência
3	82.500	UNID	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	Ampla Concorrência
4	750	UNID	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	Ampla Concorrência
5	15.000	UNID	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	Ampla Concorrência

LOTE 02 = DE COTA RESERVADA (25%)

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	1000	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR9781/13	cota reservada
2	500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota reservada
3	27.500	UNID	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	cota reservada
4	250	UNID	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	cota reservada
5	5.000	UNID	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima	cota reservada

			de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	

LOTE 03 = DE COTA EXCLUSIVA

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota exclusiva
2	1000	M2	Piso intertravado (paver) normal na cor preto em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota exclusiva
3	500	M2	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha nas medidas 20x10x6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	cota exclusiva
4	500	M2	Piso Intertravado (paver), tipo guia tátil com sinalização alerta na cor vermelha nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	cota exclusiva
5	400	UNID	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
6	200	UNID	Mourões esticados (palanque mestre) de suporte de concreto 3,00 M x 14x14 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
7	300	UNID	Mourões de escora em concreto medida 2,17 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
8	15.000	UNID	Meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	cota exclusiva
9	15.000	UNID	Canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.	cota exclusiva

***NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "6.1 - e.1".**

***Observação TÉCNICA**

1. O concreto do piso intertravado (normal, vermelho e preto) deve atender as especificações da NBR 9781/13 e ter resistência igual ou superior a 35 Mpa: o piso direcional e alerta deve atender os quesitos da NBR 9050/2020 e 16537/2016 versão corrigida 2:2018; os mourões de suporte, mourões esticadores e de escora devem atender as especificações da NBR 7176/2013 os itens referente aos blocos de concreto deverão atender as especificações da NBR 6136/2016 versão corrigida: 2016; as grelhas de concreto devem ter ferragem dupla e atender as especificações da NBR 9062/2017.

2. A contratada deverá extrair amostras de piso intertravado normal a cada 500 m2, amostras do piso

direcional e de alerta a cada 300 m2, dos mourões a cada lote de 100 m2, dos blocos vazados de concreto, meio bloco e canaleta a cada lote de 500 peças e das grelhas a cada lote de 300 peças. Estas amostras deverão ser ensaiadas segundo as especificações das normas técnicas acima citadas, sendo as despesas por conta da contratada, em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO.

3. A SURG reserva-se no direito de, a seu critério, solicitar ensaio de amostras dos produtos entregues a qualquer tempo, independente da obrigação da empresa disposta no parágrafo anterior, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.

4. Mesmo no caso dos produtos terem sido objeto de inspeção e ensaios, a aceitação conforme critério definido pela SURG, dar-se-á após o recebimento com a apresentação dos laudos das amostragens dos lotes e realização de inspeção visual das peças durante o descarregamento.

5. As peças que apresentarem defeito ou trincas deverão ser substituídas.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Srª. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em __ de _____ de 2021, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do edital, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 03/2021.

10. Constituem obrigações da **SURG:**

a) receber provisoriamente o material.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e

f) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da **LICITANTE:**

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;

e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

M) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 03/2021.

14. Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos,** portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUTH F. GOCA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestor do Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . .
portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **n.º .../2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(local e data)

. . . . . .
(Representante legal)

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., **dos últimos 12 (doze) meses**, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:

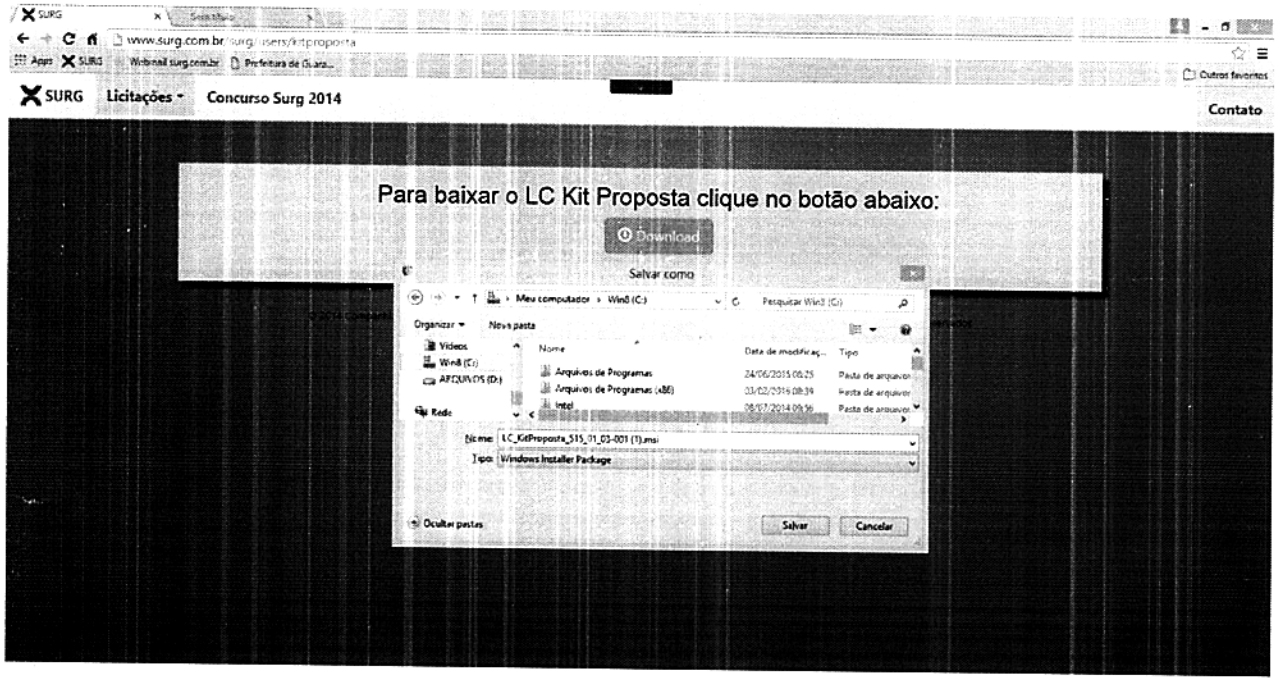

Clique em Avançar até a finalização da instalação.

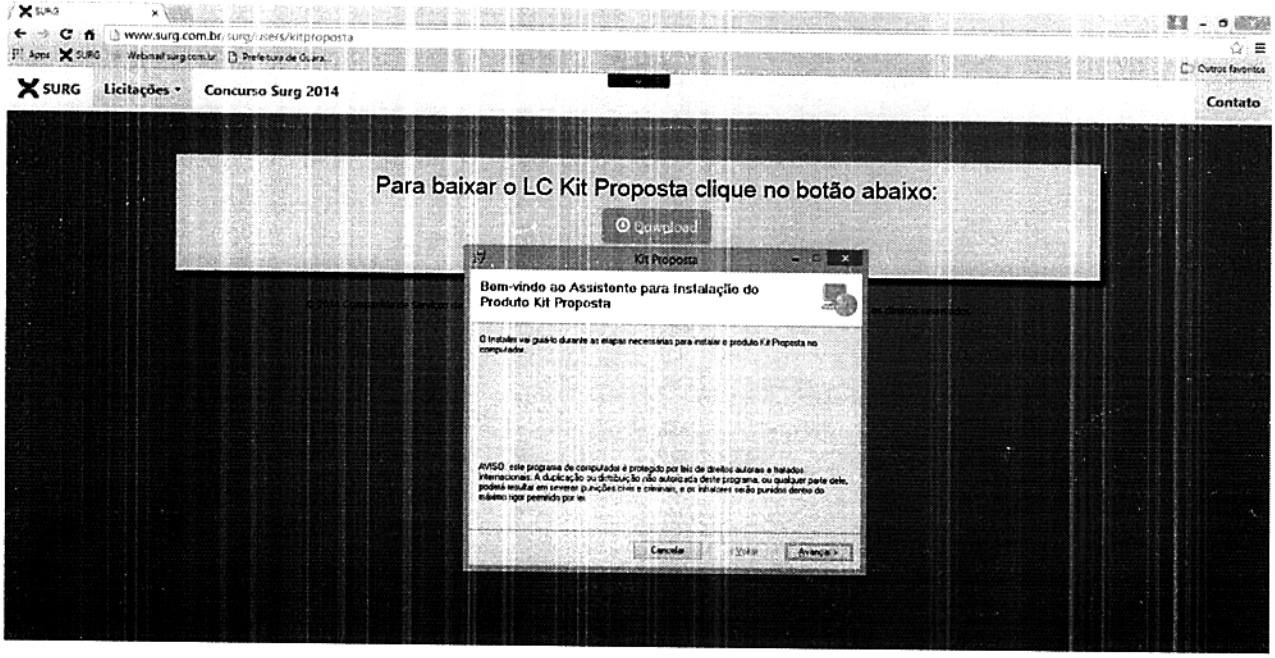

Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:

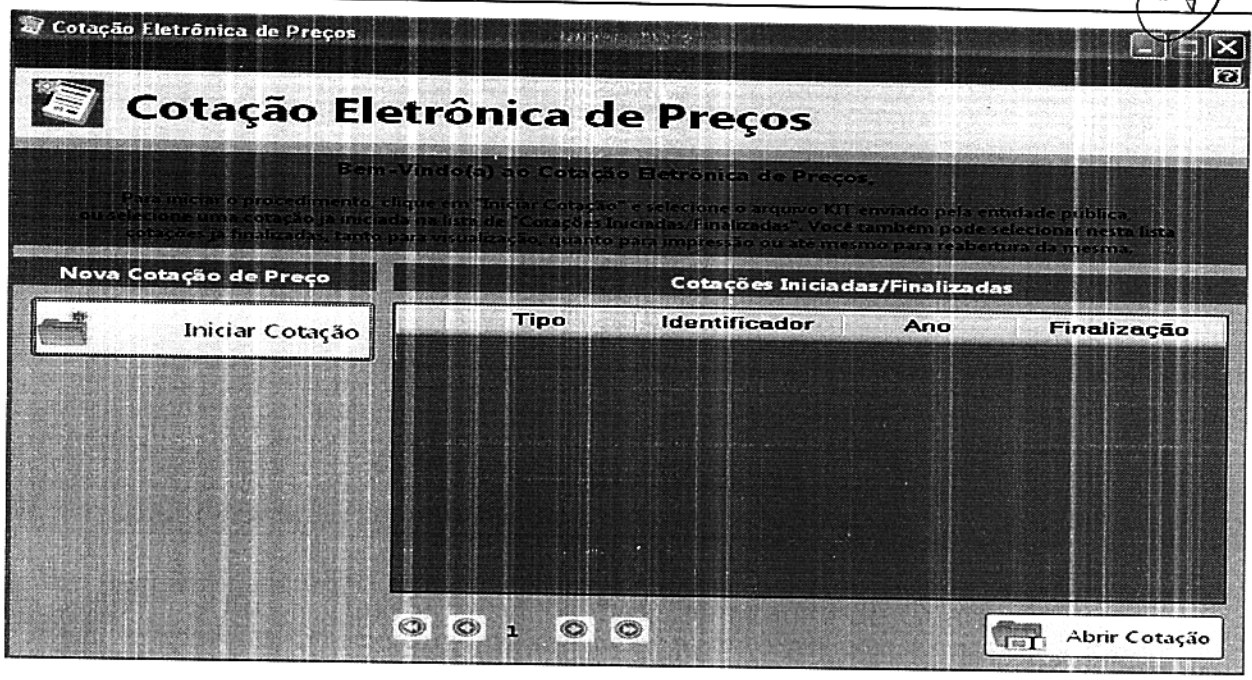

Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2021_000003_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa:

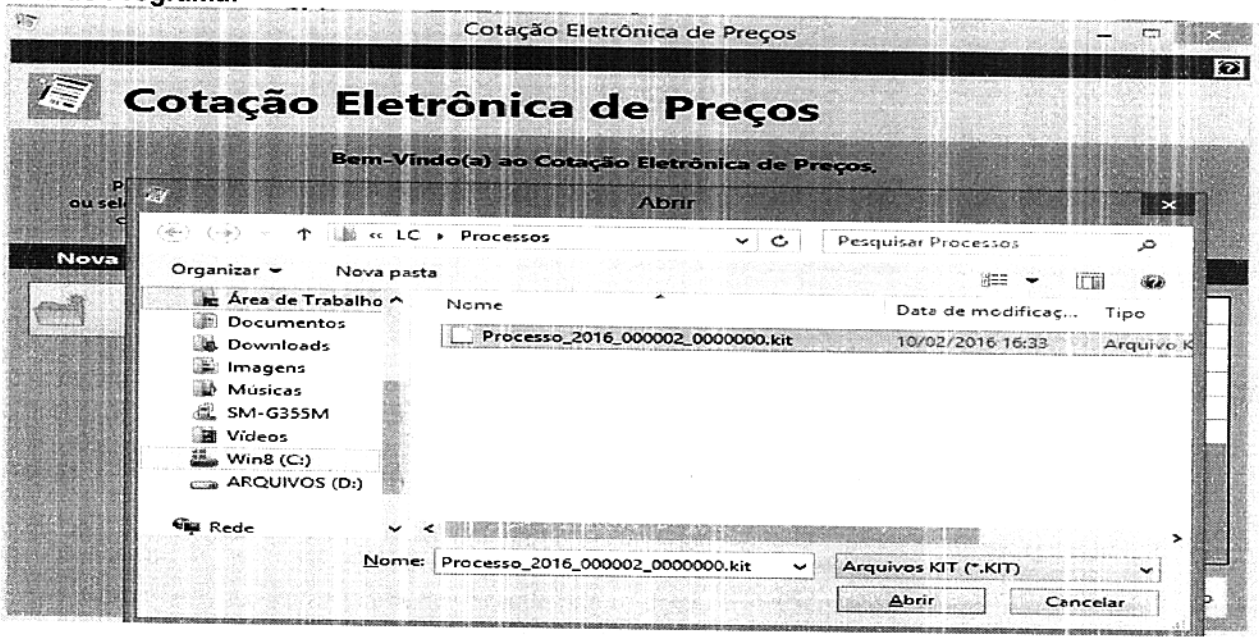

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

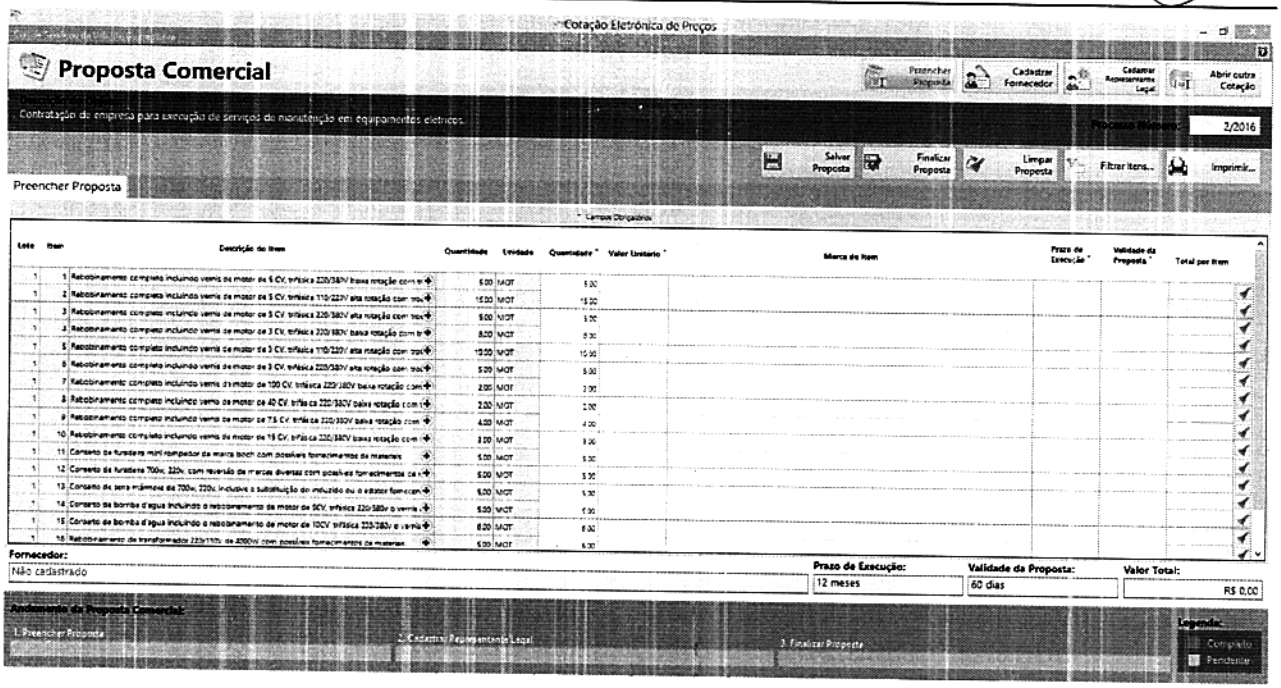

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.
Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.
Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

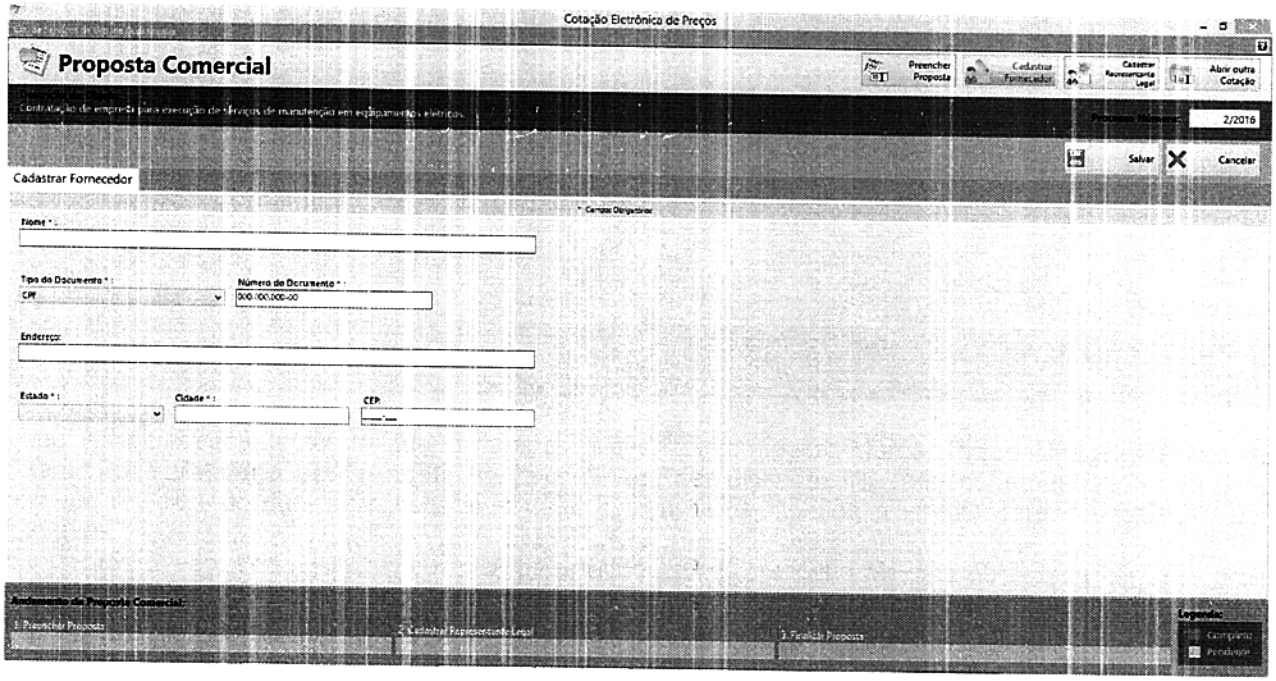

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

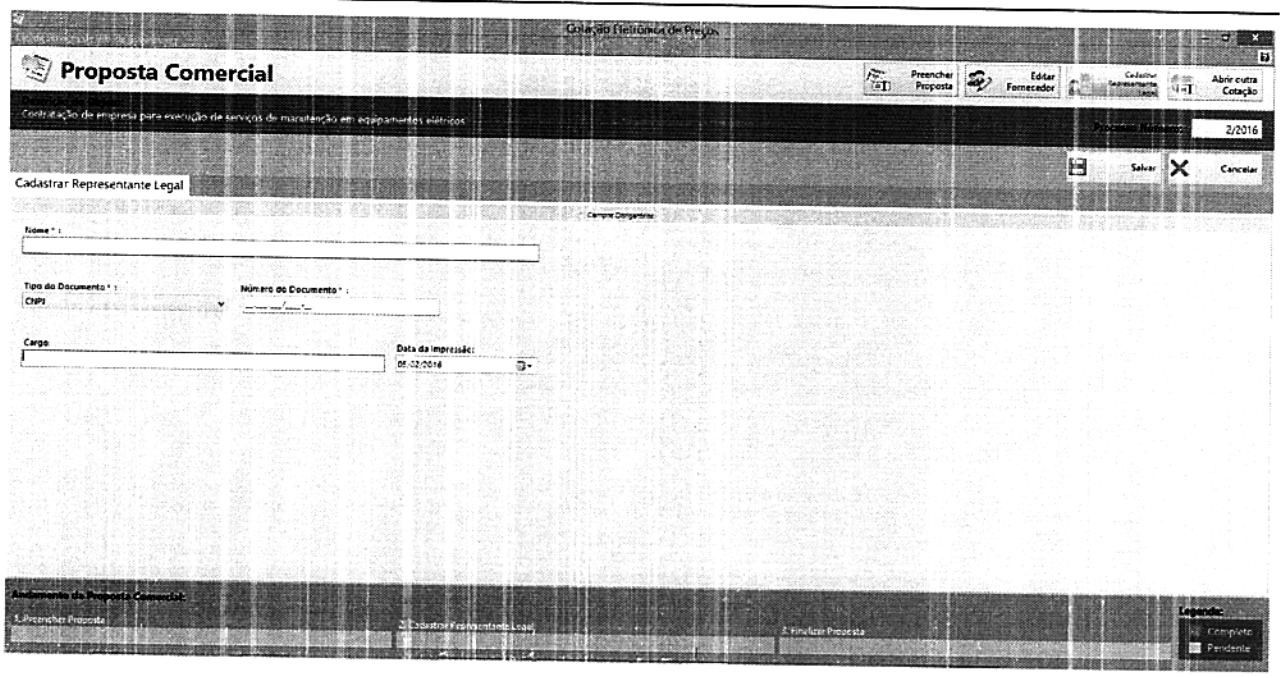

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *"Confirma a Finalização da Proposta?"* clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

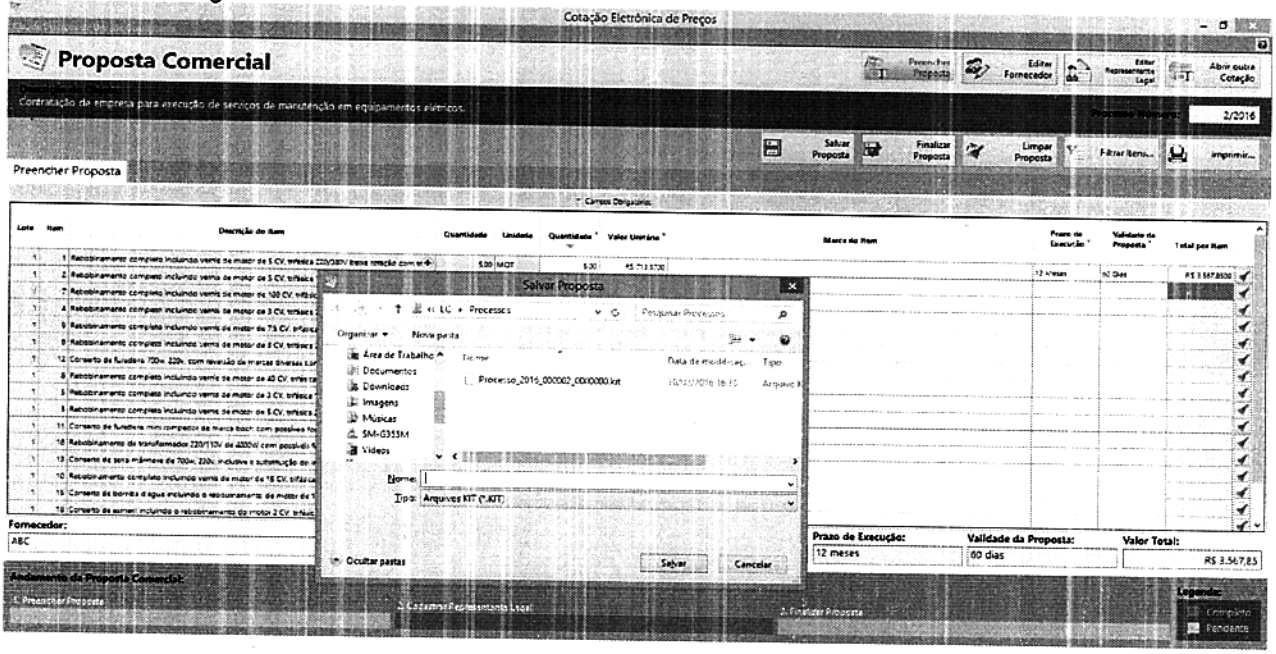

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2021.

PARECER JURÍDICO nº 004/2021

Interessado: Departamento Técnico.

Processo de pregão presencial nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 03/2021

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Registro de preços, para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros. Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

I – Do Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº02/2021 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

No documento **requisição preliminar 84/2020** (folhas 03 e 04), em seu item 1. indica o **objeto como "Registro de preço, para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros."** Na sequência há motivação, detalhamento do objetos e critérios de entrega.
1.1. No documento **Termo de referência** (das folhas 05 a 08), contem item 1. "objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, na sequência faz a descrição dos produtos (com suas quantidades, unidades de medida e descrições), faz especificação técnica e no item 2. Motivação, diz que: **"A aquisição dos blocos de concreto intertravado (paver) se faz necessária para execução de novas calçadas no município de Guarapuava , inclusive para adequação da mobilidade urbana, a aquisição de mourões de concreto são importantes para construção e reforma de cercas de diversos locais públicos, o blocos de concreto, , canaletas e grelhas de**

80

concreto são utilizadas para a construção de caixa de contenção de diversas vias públicas para captação e direcionamento de águas pluviais. Desta forma, justifica-se a disponibilização destes insumos para a execução destes serviços, cuja incumbência é da SURG. A SURG no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas executa diversos serviços relacionados à urbanização, para tanto, utiliza-se de materiais previstos nesta Requisição. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão ara atender as perspectivas de execução de diversas obras e sérvios que demandará o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na sua execução." No item existência de contrato vigente, diz que não há contrato vigente, constam ainda, justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégia de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, dizendo que: **" Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. A pesquisa junto ao Banco de Preços n. Pão retornou resultado positivo. "Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que forma desconsiderados preços excessivamente elevados, ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre eles."** O Termo de Referência, contem ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contrato.

1.2. Foram juntados, das folhas 09 até 17 e de 22 até 25 orçamentos e respectivos e-mails de empresas, das folhas 18 até 21/verso foi juntado pesquisa junto ao banco de preços negativada; das folhas 26 até 36 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos, às folhas 37, 38 e 39 foi juntado MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados, às folhas 40 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do da Lei 13.303/2016, no sistema registro de preços, visando à aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros, atestando que a aquisição será arcada com recursos próprios;

1.3. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

81

1.4. Às folhas 41 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 42 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 43 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 44 foi juntada a sua publicação

1.6. Às folhas 45 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 46 foi juntada a publicação de tal ata e,

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 03/2021 (folhas 47"usque"63); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 64, 65 e 66);**
- **Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço (folhas 67, 68 e 69);**
- **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 70);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 71);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 72);**
- **Anexo VI – Declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 73 e**
- **Anexo VII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 74 até 78).**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que

por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

> **Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

> **Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993 e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

> **"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**
>
> **Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão,** encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

> **Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**
>
> I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;
>
> II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
>
> III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de

escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

86

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros.
E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

> Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:
> **I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**
> II – Licitação pelo modo de disputa aberto;
> III – Licitação pelo modo de disputa fechado;
> IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.
> **Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

87

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se de um dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

> Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:
> I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;
> II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
> III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
> IV – preços de tabelas oficiais;
> V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;
> VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;
> **VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**
> **§1°. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**
> **§2°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**
> **§3°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

88

> **§4°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**
> **§5°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**
> **§6°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, **pois envolvendo orçamentos de fornecedores (inclusive com justificativa no termo de referência, item 5.1, referendado pelo Diretor Administrativo).**

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

> **"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**
> **I – menor preço;**
> **....."**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

89

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja,

"Registro de preço para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros". Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações**;
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, **porém recomendo que se faça destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao

91

disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

- Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital (item 16.2) atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que existe a indicação de que o Senhor **João Valdecir dos Santos** como fiscal do contrato e há indicação do Gestora do Contrato: **Fernanda de Oliveira** como constante do item 13.7 do Edital, mesmos constante do anexo II, ata de registro de preço;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que não foi exigido garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 "c") de conformidade com o estabelecido no §2° do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

> **Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.**
>
> **Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório**

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra "b" de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

> **Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**
> **I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:**
> **a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;**
> **b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1° do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

> **Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.**
> **§1°. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
> §2°. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste

> regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

> **Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.**
> **Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.**

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1° do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

2. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;

3. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

4. *Ressalto ainda,* que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a

94

manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa, **registro de preço para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão entre outros.** Assim, depois de atendidas, as recomendações, anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 14 de janeiro de 2021.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

95

DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 03/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 93 e 94, certifico que:

a) Quanto ao item "4.1", saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.

b) Quanto ao item "4.2", saliento que a data de validade dos orçamentos, foram conferidos, saliento que os documentos de habilitação deverá ser conferido no momento oportuno e no parecer conclusivo.

c) Quanto ao item "4.3" esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

d) Quanto ao item "4.4", salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG no presente processo; ressaltamos mais uma vez que, esta administração presa por seguir "a risca" todos os principio da administração pública.

Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações para realizar a publicação.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 72/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 42.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 28/01/2021 **HORÁRIO: 14h00min**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00 do dia 28 de janeiro de 2021**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O certame acontecerá na sala de reuniões da SURG - com endereço na Rua Afonso Botelho, 63, Trianon, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I desse edital:

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos lotes de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3°, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de

pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
d) Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada;**
e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado

que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário[1].

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas

[1] Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriomente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) **Certidão Simplificada,** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver;
h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

I) **Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

I.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

M. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

N. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

P. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

Q. As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

R. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu responsável técnico**, da região a que estiverem vinculados;

S. **Comprovante de vinculo com o responsável técnico (entre a licitante e o responsável técnico).**

T. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (de característica similar ou superior);

Obs. Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.**

DAS DECLARAÇÕES

U. **Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

V. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

W. Declaração de Faturamento dos ultimos 12 (doze) meses emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**. Documento obrigatório para as MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. No caso de itens iguais, se a MPE vencedora dos itens reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço/maior desconto, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote de forma iguais;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Itens exclusivos somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.4. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.5. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. A contratada deverá extrair amostras de piso intertravado normal a cada 500 m2, amostras do piso direcional e de alerta a cada 300 m2, dos mourões a cada lote de 100 m2, dos blocos vazados de concreto, meio bloco e canaleta a cada lote de 500 peças e das grelhas a cada lote de 300 peças. Estas amostras deverão ser ensaiadas segundo as especificações das normas técnicas citadas no anexo I desse edital, sendo as despesas por conta da contratada, em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO.

9.2. A SURG reserva-se no direito de, a seu critério, solicitar ensaio de amostras dos produtos entregues a qualquer tempo, independente da obrigação da empresa disposta no parágrafo anterior, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, sendo que, sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital.

13.2. Fornecimentos realizados sem a emissão da ordem de compras não serão pagos.

13.3. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, ou no endereço das obras indicadas na ordem de fornecimento, podendo ser em qualquer local dentro do município de Guarapuava, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.

13.4. Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

13.5. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

13.6. Será sempre conferido pela **contratante,** no momento da entrega, pelo **Sr. João Valdecir dos Santos,** encarregado do setor de obras da SURG, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

13.7. Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designado Gestor das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

13.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

14.2. A Nota Fiscal deve deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como, estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens, ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificafiva aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitirnidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 18 de janeiro de 2021.

HALMUTH F. GOBA BRANDTER
Diretor Administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 = DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	3000	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR 9781/13	Ampla Concorrência
2	1500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	Ampla Concorrência
3	82.500	UNID	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	Ampla Concorrência
4	750	UNID	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	Ampla Concorrência
5	15.000	UNID	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	Ampla Concorrência

LOTE 02 = DE COTA RESERVADA (25%)

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	1000	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR9781/13	cota reservada
2	500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota reservada
3	27.500	UNID	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	cota reservada
4	250	UNID	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	cota reservada
5	5.000	UNID	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima	cota reservada

			de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	

LOTE 03 = DE COTA EXCLUSIVA

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	500	M2	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota exclusiva
2	1000	M2	Piso intertravado (paver) normal na cor preto em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	cota exclusiva
3	500	M2	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha nas medidas 20x10x6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	cota exclusiva
4	500	M2	Piso Intertravado (paver), tipo guia tátil com sinalização alerta na cor vermelha nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	cota exclusiva
5	400	UNID	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
6	200	UNID	Mourões esticados (palanque mestre) de suporte de concreto 3,00 M x 14x14 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
7	300	UNID	Mourões de escora em concreto medida 2,17 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	cota exclusiva
8	15.000	UNID	Meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	cota exclusiva
9	15.000	UNID	Canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.	cota exclusiva

***NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "6.1 - e.1".**

***Observação TÉCNICA**

1. O concreto do piso intertravado (normal, vermelho e preto) deve atender as especificações da NBR 9781/13 e ter resistência igual ou superior a 35 Mpa: o piso direcional e alerta deve atender os quesitos da NBR 9050/2020 e 16537/2016 versão corrigida 2:2018; os mourões de suporte, mourões esticadores e de escora devem atender as especificações da NBR 7176/2013 os itens referente aos blocos de concreto deverão atender as especificações da NBR 6136/2016 versão corrigida: 2016; as grelhas de concreto devem ter ferragem dupla e atender as especificações da NBR 9062/2017.

2. A contratada deverá extrair amostras de piso intertravado normal a cada 500 m2, amostras do piso

direcional e de alerta a cada 300 m2, dos mourões a cada lote de 100 m2, dos blocos vazados de concreto, meio bloco e canaleta a cada lote de 500 peças e das grelhas a cada lote de 300 peças. Estas amostras deverão ser ensaiadas segundo as especificações das normas técnicas acima citadas, sendo as despesas por conta da contratada, em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO.

3. A SURG reserva-se no direito de, a seu critério, solicitar ensaio de amostras dos produtos entregues a qualquer tempo, independente da obrigação da empresa disposta no parágrafo anterior, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.

4. Mesmo no caso dos produtos terem sido objeto de inspeção e ensaios, a aceitação conforme critério definido pela SURG, dar-se-á após o recebimento com a apresentação dos laudos das amostragens dos lotes e realização de inspeção visual das peças durante o descarregamento.

5. As peças que apresentarem defeito ou trincas deverão ser substituídas.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Srª. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 28 de janeiro de 2021, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do edital, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 03/2021.

10. Constituem obrigações da **SURG:**

a) receber provisoriamente o material.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e

f) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da **LICITANTE:**

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;

e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

M) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 03/2021.

14. Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos,** portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUTH F. GOCA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestor do Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.° _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

120

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

121

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

D E C L A R A Ç Ã O

. . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **n.º .../2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(local e data)

. . . . . .
(Representante legal)

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., **dos últimos 12 (doze) meses**, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC impressa ou por carimbo e assinatura/firma reconhecida.

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:

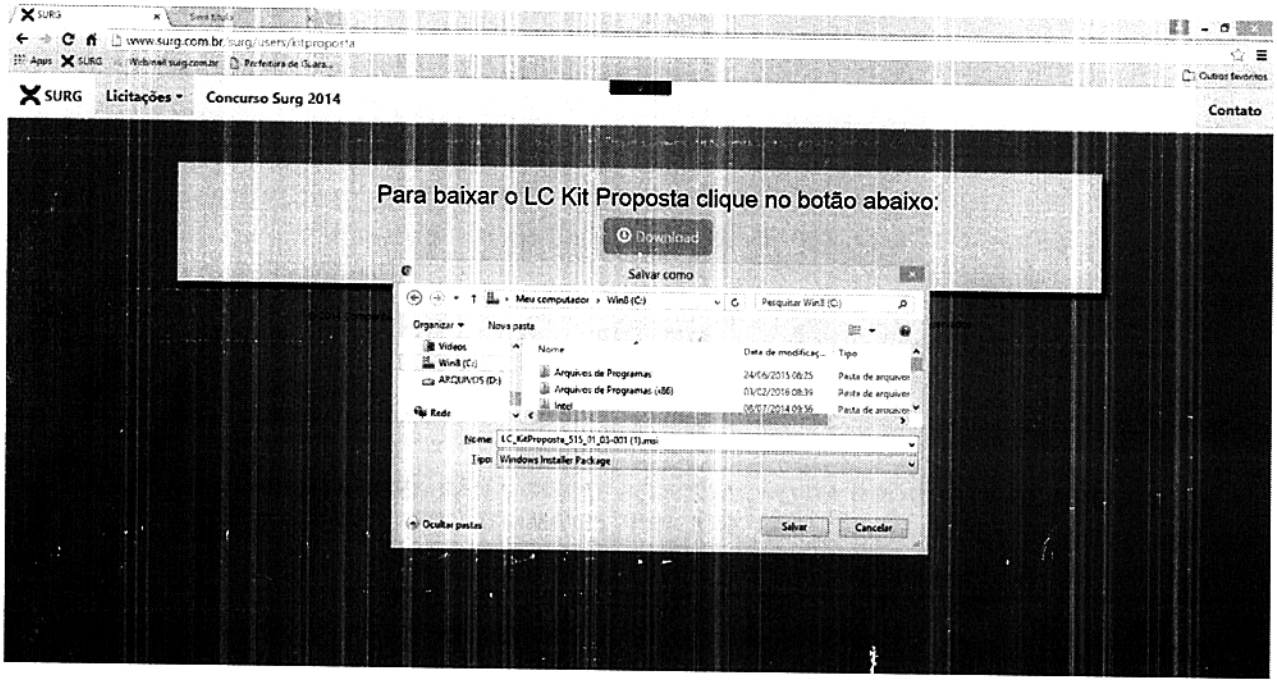

Clique em Avançar até a finalização da instalação.

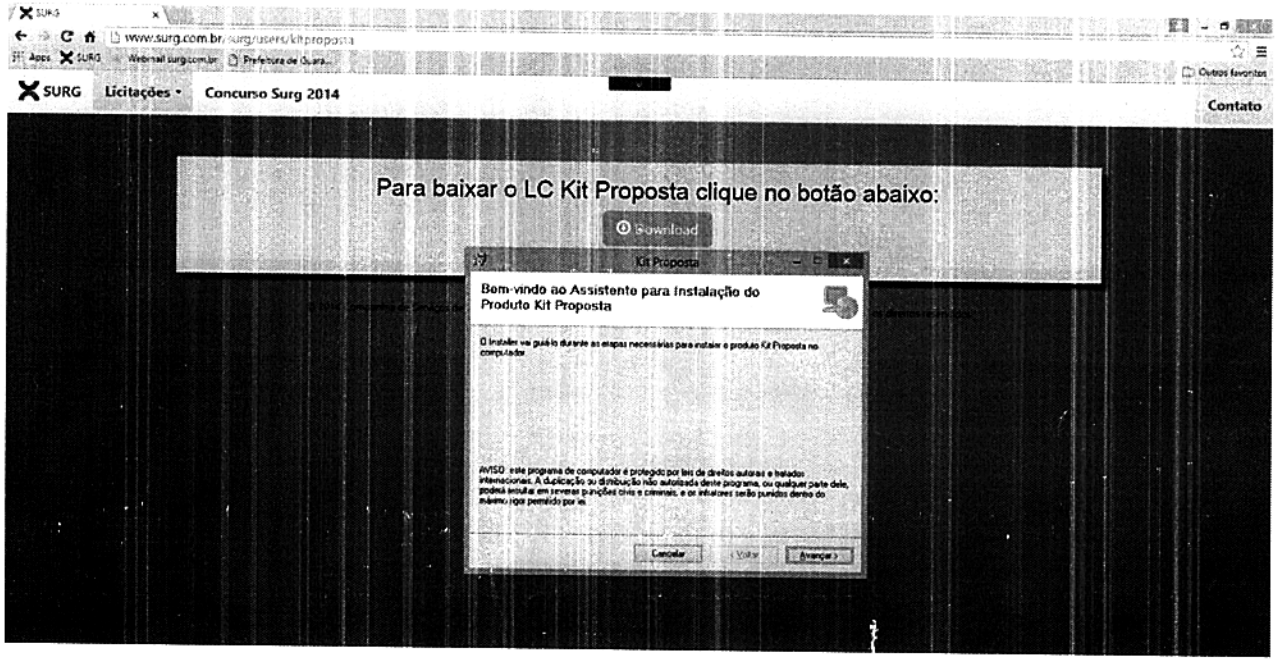

Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:

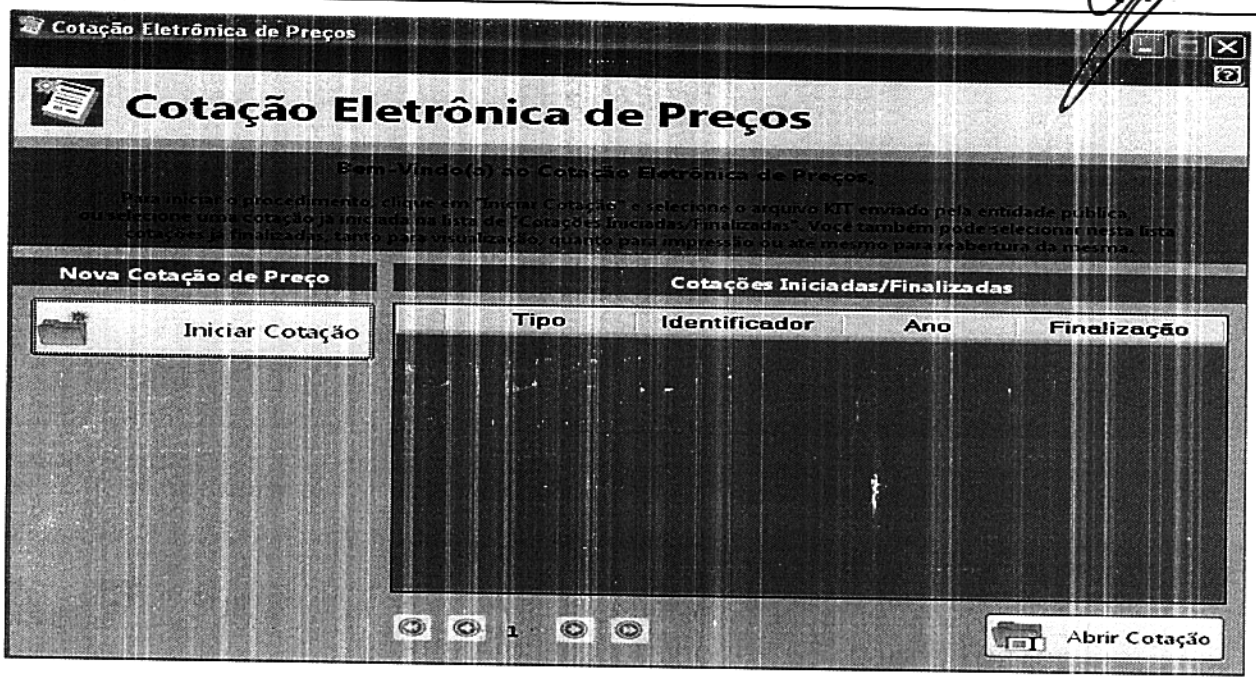

Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2021_000003_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa:

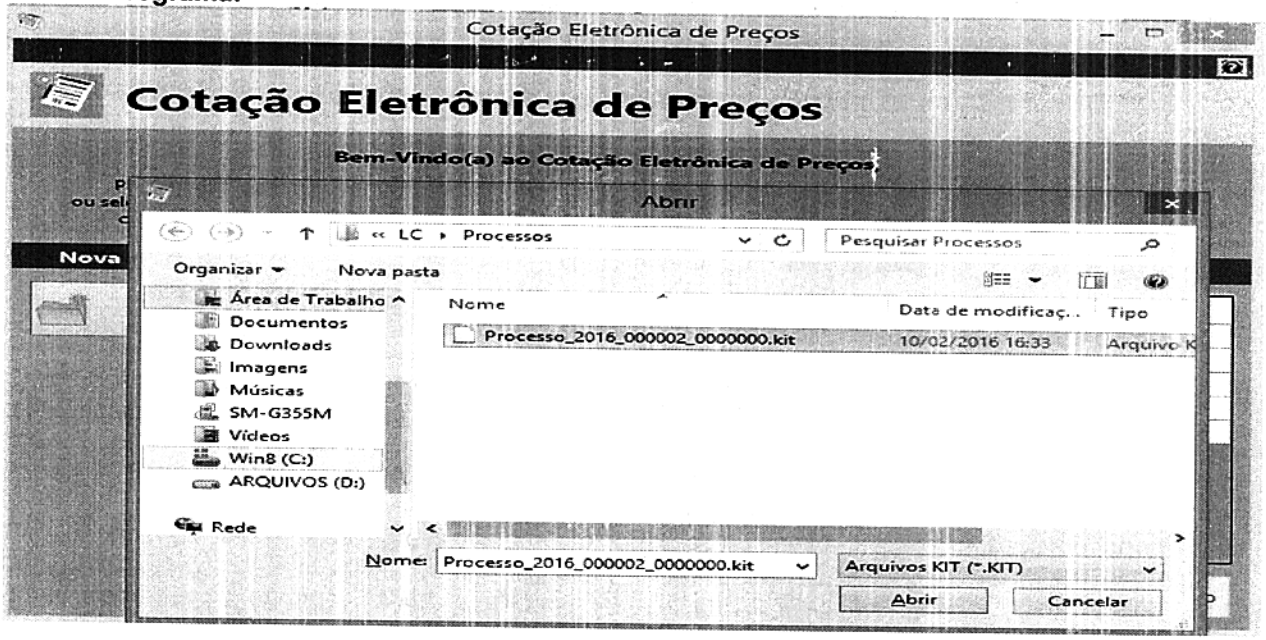

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

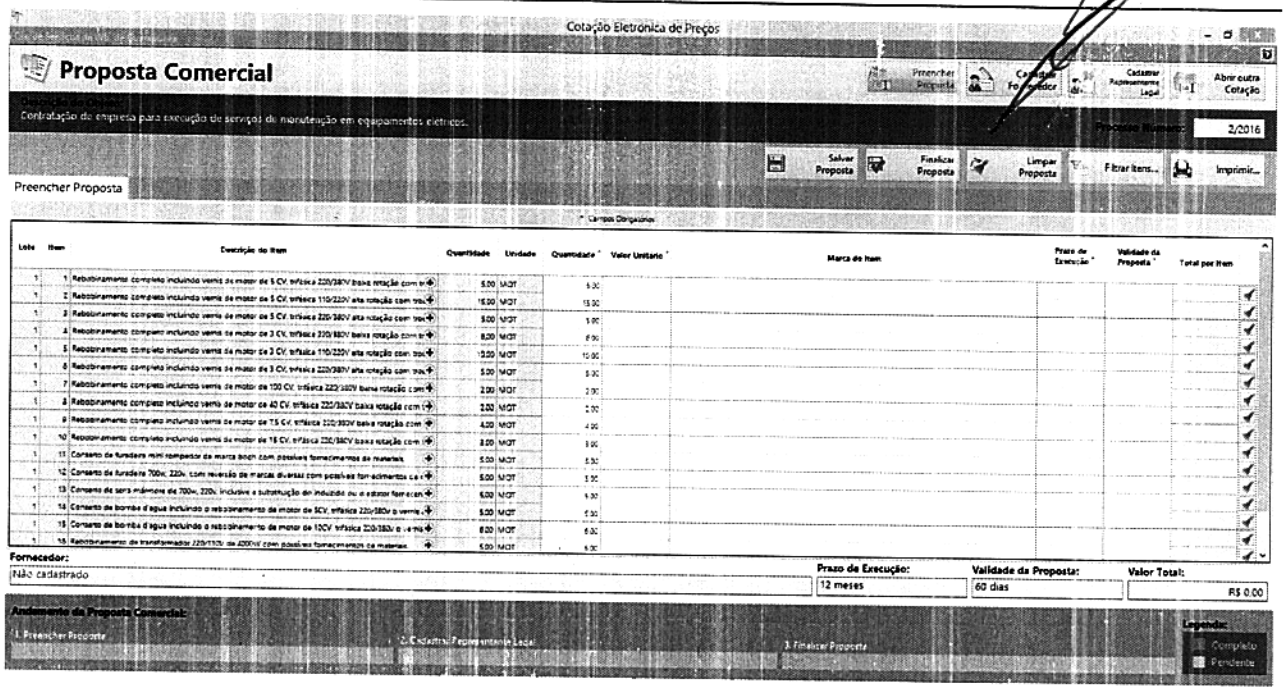

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.
Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.
Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

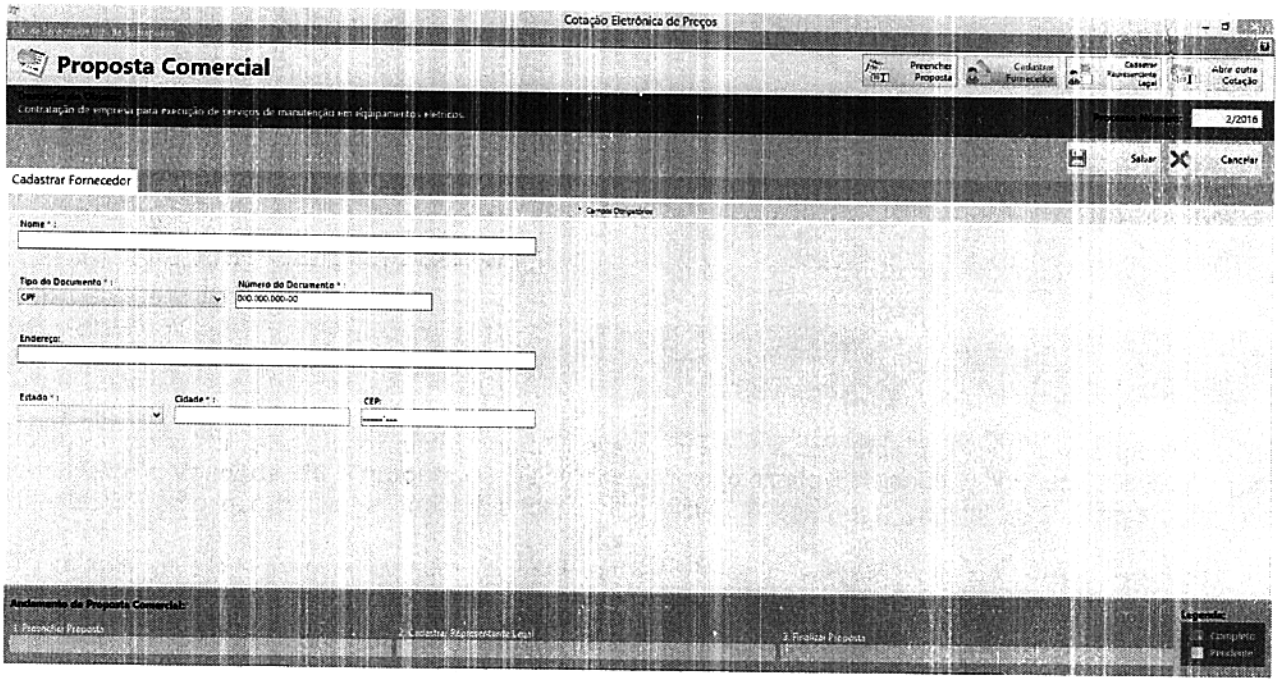

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

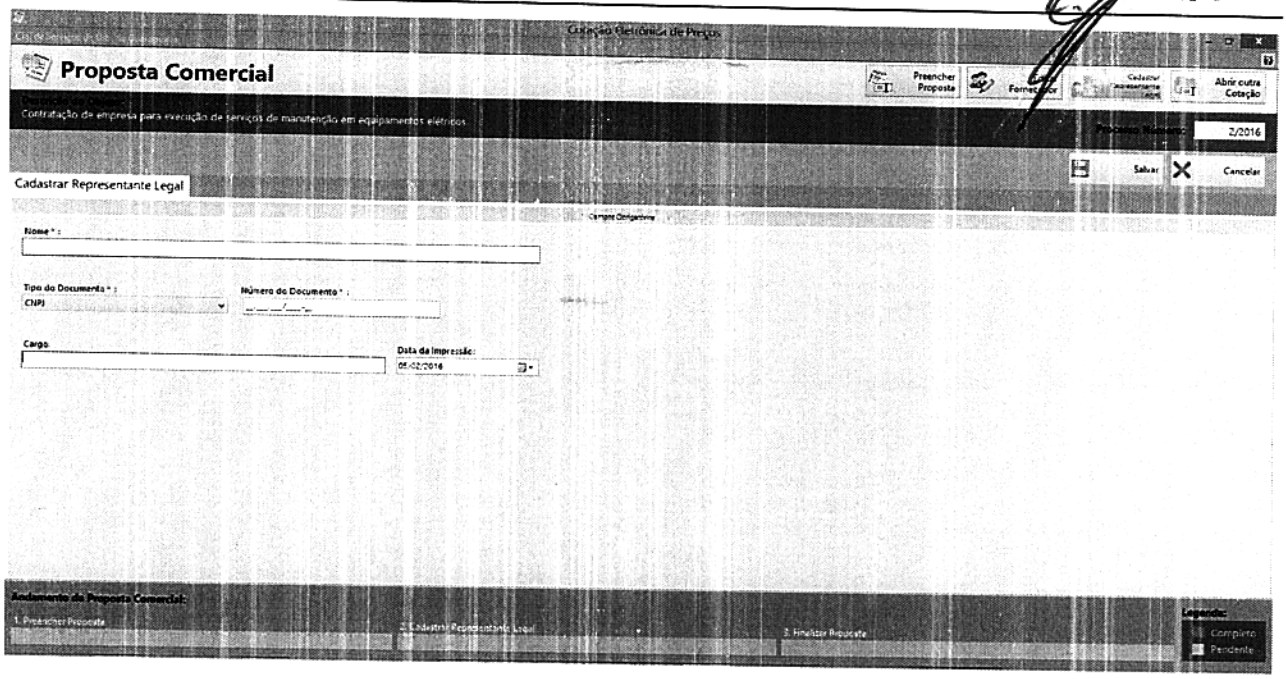

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *"Confirma a Finalização da Proposta?"* clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

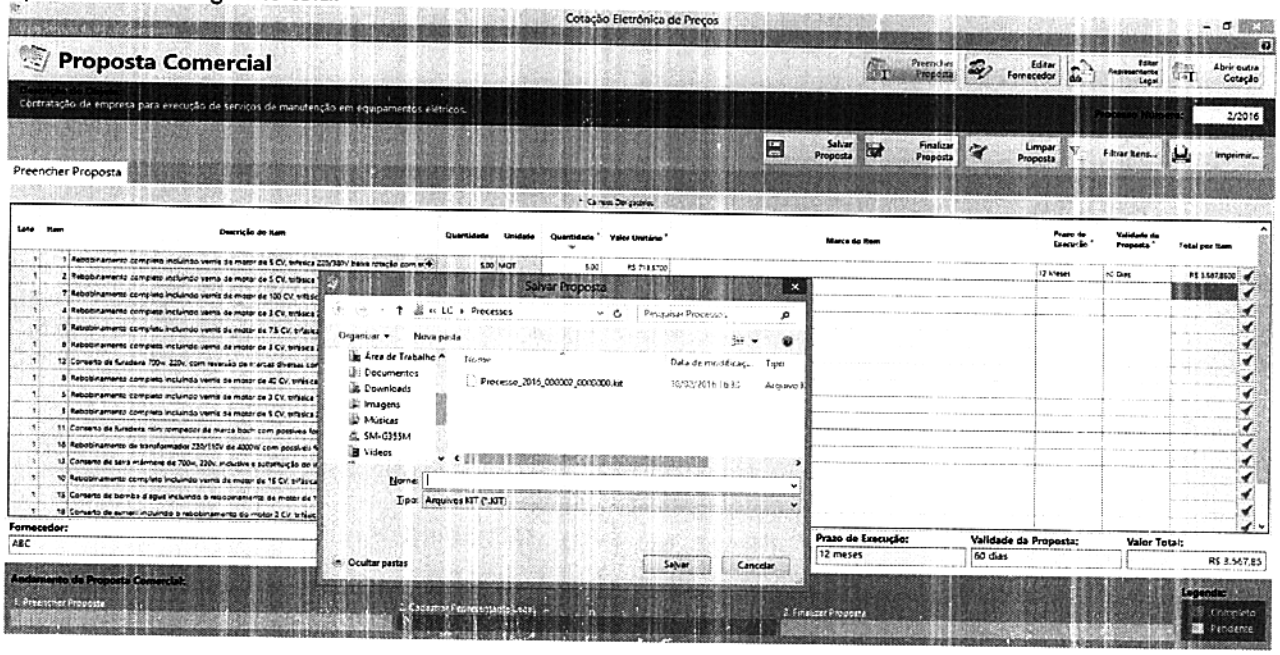

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2021.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

128

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

DATA: **28/01/2021** **HORÁRIO**: **14h00m**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 18 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG.

129

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021
DATA: 28/01/2021
HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 18 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021
DATA: 28/01/2021 HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 18 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

130

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I desse edital
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.004.639,88

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital	19/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	28/01/2021	Data Registro	19/01/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 4392393976 (Logout)

131

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021
DATA: 28/01/2021 **HORÁRIO: 14h00m**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br. (mailto:juridico@surg.com.br)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/01/EDITAL-LICITAÇÃO.pdf).
AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2021_000003_0000000.kit).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava – PR, 18 de janeiro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** – Diretor Administrativo da SURG.

132

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais, que restou fracassado do Pregão Presencial n. 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de brita graduada, para base de pavimento no Município de Guarapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão mão de obra para montagem em máquinas e caminhões.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

Comunicado 28/11/2020
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/11/COMUNICADO40.pdf)

COMUNICADO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

Disponível no site www.surg.com.br

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE:

No Kit proposta disponibilizado juntamente com o edital de licitação, no item 03 dos lotes 01 e 02 ficou outro produto (diferente do que consta no edital), sendo assim, comunicamos que ficará disponível no site www.surg.com.br o novo kit proposta corrigido.

Em razão dessa divergência fica alterada a data da realização da sessão da licitação para:

DATA ABERTURA: 04/02/2021 **HORÁRIO: 14h00min**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00 do dia 04 de fevereiro de 2021.**

Tudo o mais que se refere a este edital permanece inalterado.

Guarapuava - PR, 26 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

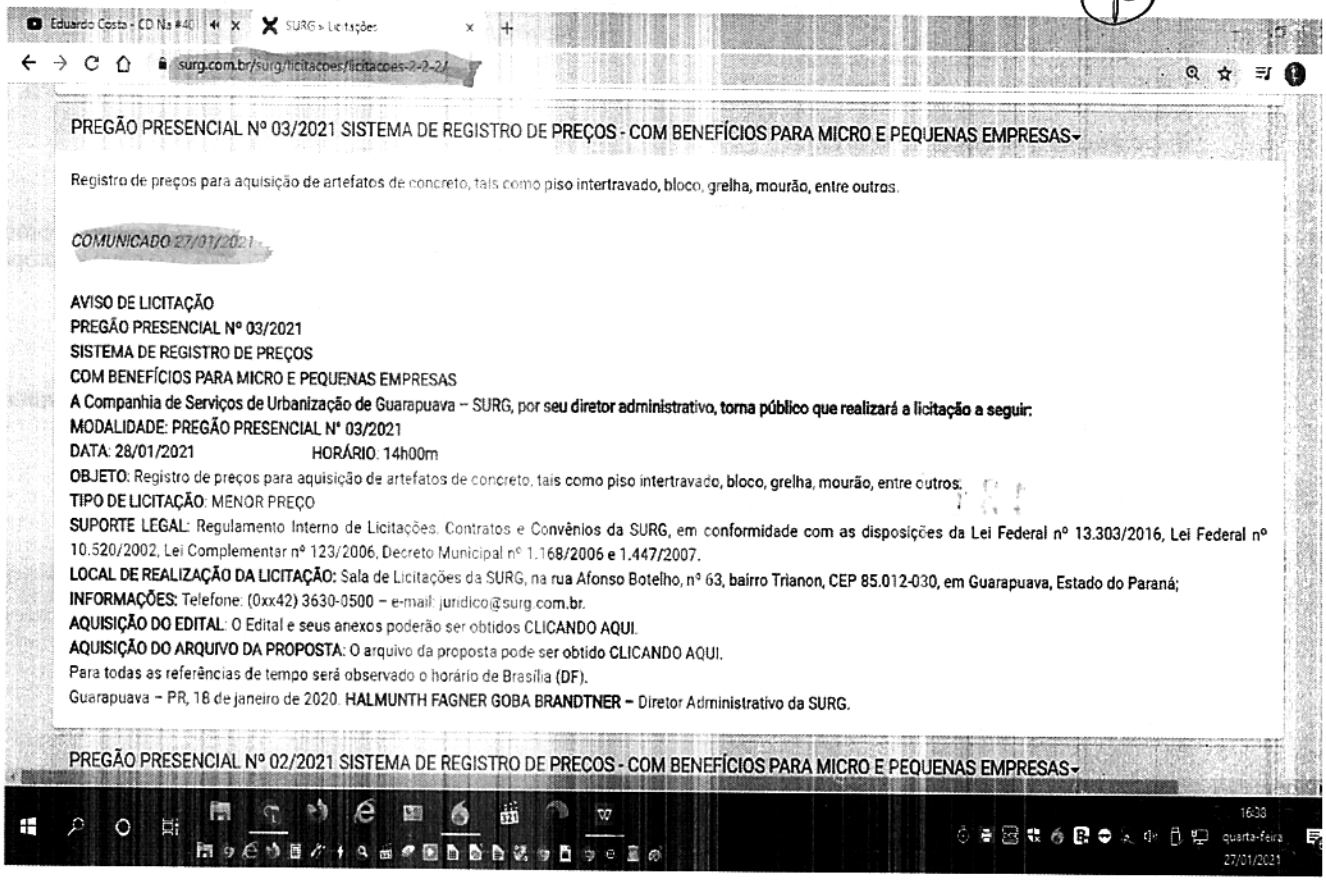

Eduardo Costa - CD Na #40 | SURG > Licitações | surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2-2-2/

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.

COMUNICADO 27/01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
DATA: 28/01/2021 **HORÁRIO: 14h00m**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.
AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava – PR, 18 de janeiro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo da SURG.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16:38 quarta-feira 27/01/2021

191

SURG

COMUNICADO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros.
Disponível no site www.surg.com.br

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE:
No Kit proposta disponibilizado juntamente com o edital de licitação, no item 03 dos lotes 01 e 02 ficou outro produto (diferente do que consta no edital), sendo assim, comunicamos que ficará disponível no site www.surg.com.br o novo kit proposta corrigido.

Em razão dessa divergência fica alterada a data da realização da sessão da licitação para:
DATA ABERTURA: 04/02/2021
HORÁRIO: 14h00min
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30m às_14h00 do dia 04 de fevereiro de 2021.
Tudo o mais que se refere a este edital permanece inalterado.
Guarapuava - PR, 26 de janeiro de 2021.

134V

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

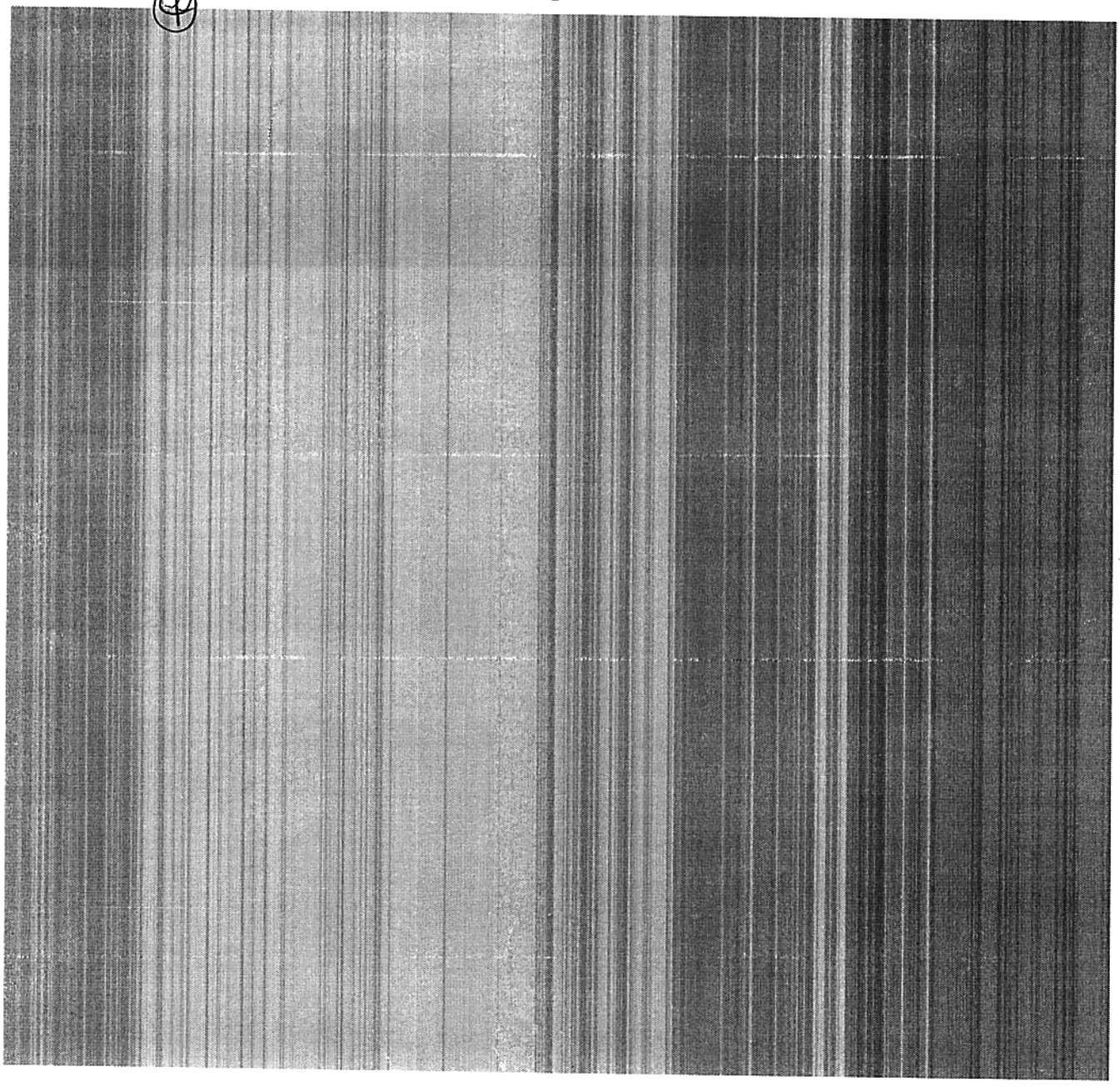

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. Leandro Dawy Eleutério, Engenheiro Civil portador do CPF n° 092.769.009-85 e da cédula de identidade nº 11047412-1, expedida em 15/02/2007 pelo SESP-PR para representar esta Empresa LecoLeca Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ 77.603.8920/0001-40 na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

SERVIÇO MORRO ALTO

LecoLeca M. Construção Ltda
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Alexandro de Oliveira
CPF: 819.721.489-15
Sócio Administrador

Serviço Notarial e Registral
Distrito Morro Alto - Guarapuava - PR
CARTÓRIO VITORASSI
Notária e Registradora – ZULEIKA HAICK VITORASSI
Endereço: Rua XV de Novembro, 7366 - CEP 85010-000 - Guarapuava-PR
Fone: (42) 3623-2314/3622-1666 E-mail: cartoriovitorassi@hotmail.com

SELO 0185404ADAA0000000157721H
Consulte em http://norus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: ALEXANDRO DE OLIVEIRA. Dou fé. Guarapuava-PR, 26/01/2021
Em Testº de verdade
Guilherme Souza de Araujo Silva - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
Jaime Pedro Santana
Agente Delegado Designado
Fone: (42) 3623-2314
R. XV de Novembro, 7366 - Guarapuava-PR

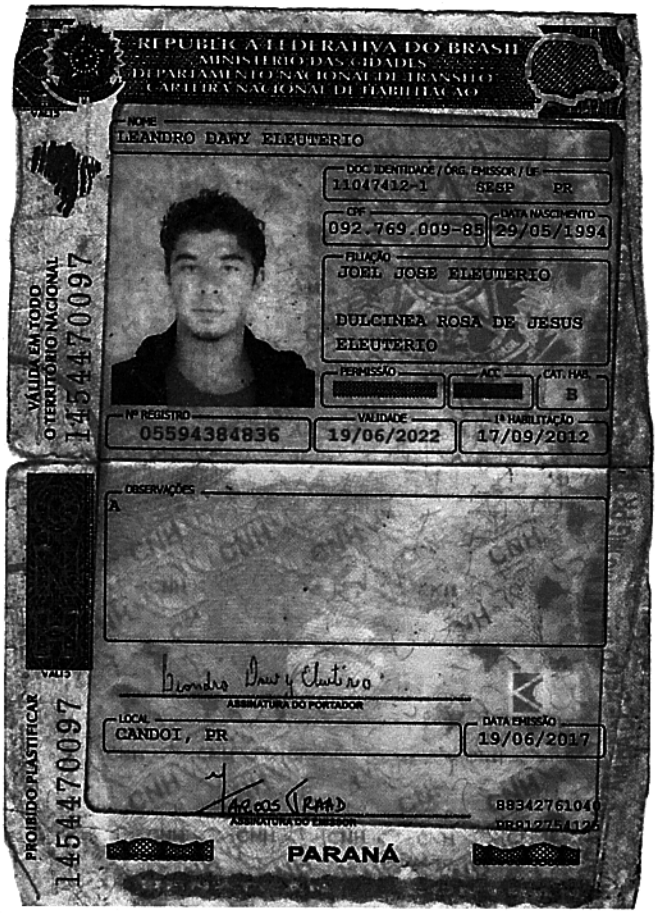

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO DAWY ELEUTERIO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11047412-1 SESP PR

CPF
092.769.009-85

DATA NASCIMENTO
29/05/1994

FILIAÇÃO
JOEL JOSE ELEUTERIO
DULCINEA ROSA DE JESUS ELEUTERIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05594384836

VALIDADE
19/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14544470097

OBSERVAÇÕES
A

Leandro Dawy Eleuterio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
19/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

B834276104
DR/PR/27541/2

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
14544470097

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2005029800
NIRE (Sede) 41200008564	**CNPJ** 77.603.892/0001-40	**Data de Ato Constitutivo** 23/02/1978	**Início de Atividade** 01/03/1978
Endereço Completo Rua JOÃO LACERDA CALDAS, Nº 423, ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-190			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS DE METAL E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15	R$ 495.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	811.437.619-87	R$ 5.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15	

Último Arquivamento			
Data 13/10/2010	**Número** 20109118855	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2021, às 07:56:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9S1HQ5VT**.

PRC2005029800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa LecoLeca Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ n. 77.603.892/0001-40, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 03/2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume
integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e
administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

LecoLeca M. Construção Ltda
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Alexandro de Oliveira
CPF: 819.721.489-15
Sócio Administrador

139

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

LecoLeca Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.603.892/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Alexandro de Oliveira portador da Carteira de Identidade nº 4.637.262-0 e do CPF nº 819.721.489-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava 28 de janeiro de 2021.

LecoLeca M. Construção Ltda
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Alexandro de Oliveira
CPF: 819.721.489-15
Sócio Administrador

PAVICON
BLOCOS E PAVIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG - Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr Jauri Roberto Zanona, Engenheiro, portador do CPF: 570.422.419-91 e da cédula de identidade 3.337.348-1, expedida em 17/11/1980 pelo SSPPR, para representar esta Empresa A J M Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, sediada na Rua Mario Virmond, 1100 – Industrial, CNPJ 03.270.392/0001-05 na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2021

SERVIÇO MORRO ALTO

A J M Ind e Com de Artefatos de Cimento Ltda

Jauri Roberto Zanona
RG: 3.337.348-1

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
Agente Delegado Designado: Jauri Pedro Santana
Rua XV de Novembro, 7366 • 85010-000 • Guarapuava • PR
Fones: (42) 3623-2314 / 3622-1866 • E-mail: cartoriomorroalto@outlook.com
SELO 0185404ADAA00000000168224O
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
JAURI ROBERTO ZANONA. Dou fé. Guarapuava-PR, 03/02/2021
Em Testº da verdade
Erika Regina Tomen das Neves - Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
Jauri Pedro Santana
Agente Delegado Designado
Fone: (42) 3623-2314
R. XV de Novembro, 7366 - Guarapuava-PR

Rua Mario Virmond, 1100 – Bairro Industrial
Fone: (42) 3624-5699 Fax: (42) 3624-7641
CEP: 85045-060 – Guarapuava – PR
paviconpr@hotmail.com

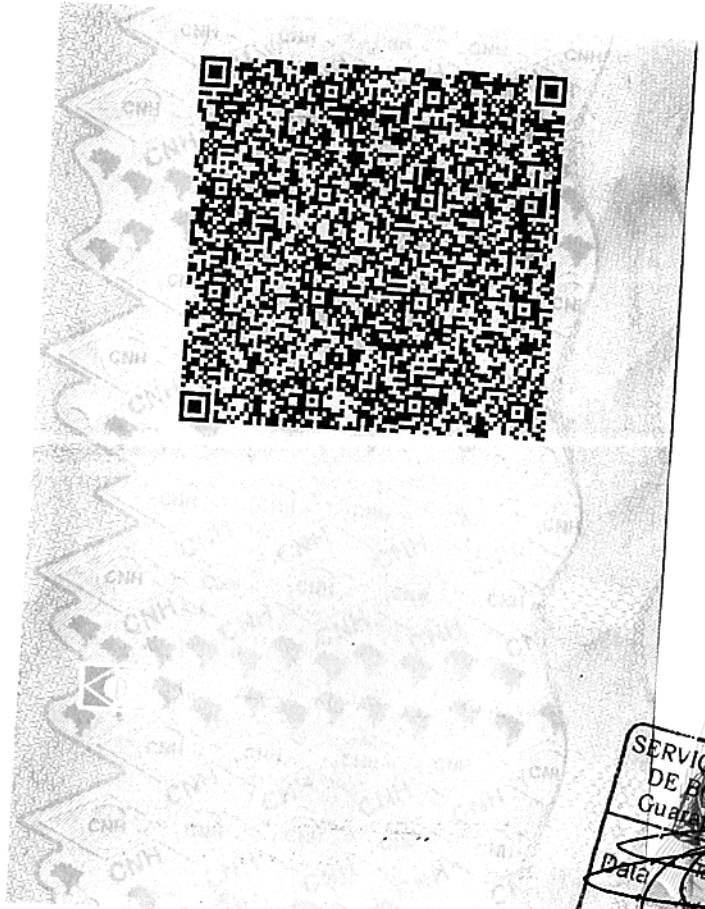

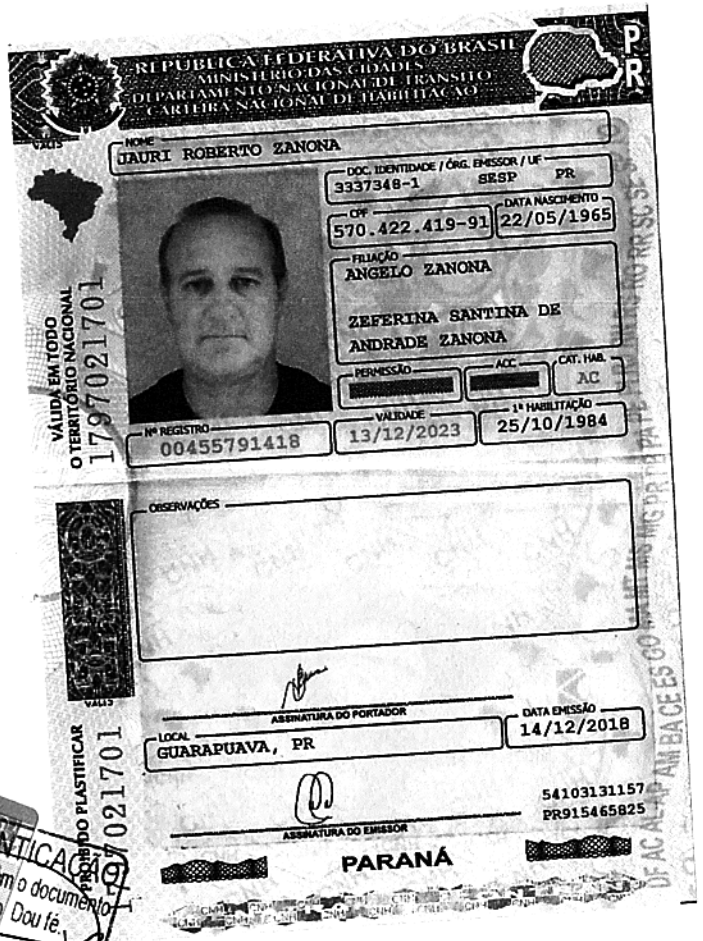
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
JAURI ROBERTO ZANONA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3337348-1 SESP PR
CPF
570.422.419-91
DATA NASCIMENTO
22/05/1965
FILIAÇÃO
ANGELO ZANONA
ZEFERINA SANTINA DE ANDRADE ZANONA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC
Nº REGISTRO
00455791418
VALIDADE
13/12/2023
1ª HABILITAÇÃO
25/10/1984
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GUARAPUAVA, PR
DATA EMISSÃO
14/12/2018
ASSINATURA DO EMISSOR
54103131157
PR915465825
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01797021701
PONTO DE PLASTIFICAR
01797021701

SERVIÇO DISTRITAL DE ROQUETAS
Guarapuava - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Data
Fabiano Michelc
Alvino Wendler Junior
Eduardo Augusto Konoval

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03/FEV./2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

142

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANTONIO GILBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 18 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.548.745-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/12/1997 e inscrito no CPF sob nº 508.809.939-87;
EMILCE ROSANE MUDREY, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheira civil, nascida na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portadora do RG nº 4.375.693-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 22/10/1991 e inscrito no CPF sob nº 608.764.929-87;
JAURI ROBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 28 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.337.348-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 17/11/1980 e inscrito no CPF sob nº 570.422.419-91;
Únicos sócios da sociedade empresarial **A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME,** com sede na Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – CEP 85.045-640 – Guarapuava – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.270.392/0001-05 com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.2.0414823-9 em 12 de julho de 1999 e ultima alteração registrada sob o nº 20106325167 em 13 de julho de 2010, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e suas alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Na presente data ingressa na sociedade o Sr. **JEAN CARLOS ZANONA,** brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portador do RG nº 4.281.207-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 07/02/1985 e inscrito no CPF sob o nº 570.421.959-49 que neste ato integraliza R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em moeda corrente do país ao capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira da última Alteração Contratual e Consolidação onde o objeto social passa a ser: **Atividade Principal:** A Fabricação e Comercialização de Aduelas; Dormentes e Longarinas de Concreto; Blocos de Cimento Armado ou não; Meios-fios de concreto ou cimento armado; Fossas sépticas de cimento armado ou de concreto; Tanques de cimento armado; Estacas de concreto; Lages de cimento pré-moldadas; Lages treliças de concreto; Placas de cimento armado para muros; Placas de cimento armado para uso geral; Postes e Vigas de concreto; **Atividades Secundarias:** Prestação de Serviços de colocação de meios-fios, aduelas, dormentes, longarinas; montagem de blocos pré-moldados e colocação de postes; Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e Descarga (com equipamento Munck); Comercio de Materiais para Construção: Ferro, Tijolos; Areia; Cimento; Pedras; Telhas; Louças; Metais; Madeiras; Revestimentos para Pisos e Paredes; Canos de PVC; Materiais elétricos; Esquadrias de ferro e de madeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sexta da última Alteração Contratual e Consolidação onde os sócios **Antonio Gilberto Zanona, Emilce Rosane Mudrey e Jauri Roberto Zanona** acima qualificados, integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um. O capital social passa a ser no montante de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) dividido em 5.200 quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
ANTONIO GILBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
EMILCE ROSANE MUDREY	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JAURI ROBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JEAN CARLOS ZANONA	2.200	R$ 22.000,00	42,31
TOTAIS	**5.200**	**R$ 52.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: Da consolidação do Contrato Social: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO GILBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 18 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.548.745-0, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 18/12/1997 e inscrito no CPF sob nº 508.809.939-87;
EMILCE ROSANE MUDREY, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheira civil, nascida em na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portadora do RG nº 4.375.693-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 22/10/1991 e inscrito no CPF sob nº 608.764.929-87;
JAURI ROBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 28 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.337.348-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 17/11/1980 e inscrito no CPF sob nº 570.422.419-91;
JEAN CARLOS ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portador do RG nº 4.281.207-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 07/02/1985 e inscrito no CPF sob o nº 570.421.959-49;
Únicos sócios da sociedade empresarial A. J. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, com sede na Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – Distrito Industrial – CEP 85.045-640 – Guarapuava – Estado

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 08 FEV. 2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(continuação do preâmbulo) do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.270.392/0001-05 com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.2.0414823-9 em 12 de julho de 1999, a última alteração registrada sob o nº 20073468754 em 05 de setembro de 2007, resolvem assim consolidar o contrato social e sua alteração como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresarial gira sob o nome de **A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME,** e tem como nome fantasia a expressão **PAVICON – BLOCOS E PAVIMENTOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade empresarial tem sua sede na **Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – Bairro Industrial – CEP 85045-640 – Guarapuava-PR".**

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social: **Atividade Principal:** A Fabricação e Comercialização de Aduelas; Dormentes e Longarinas de Concreto; Blocos de Cimento Armado ou não; Meios-fios de concreto ou cimento armado; Fossas sépticas de cimento armado ou de concreto; Tanques de cimento armado; Estacas de concreto; Lages de cimento pré-moldadas; Lages treliças de concreto; Placas de cimento armado para muros; Placas de cimento armado para uso geral; Postes e Vigas de concreto; **Atividades Secundarias:** Prestação de Serviços de colocação de meios-fios, aduelas, dormentes, longarinas; montagem de blocos pré-moldados e colocação de postes; Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e Descarga (com equipamento Munck); Comercio de Materiais para Construção: Ferro, Tijolos; Areia; Cimento; Pedras; Telhas; Louças; Metais; Madeiras; Revestimentos para Pisos e Paredes; Canos de PVC; Materiais elétricos; Esquadrias de ferro e de madeira.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 08 de julho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) dividido em 5.200 quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
ANTONIO GILBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
EMILCE ROSANE MUDREY	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JAURI ROBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JEAN CARLOS ZANONA	4.000	R$ 22.000,00	42,31
TOTAIS	**5.200**	**R$ 52.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GILBERTO ZANONA e JAURI ROBERTO ZANONA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informação, são obrigados a prestarem aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado aos Administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade; quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas trigésima primeira e trigésima quinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos Art. 1027,1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

Parágrafo Único: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo empresarial, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021
Guarapuava (PR)
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

145

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, ocasião em que poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.(art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social; ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e o monetário dos bens, direito e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do Art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, alem do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (Art. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (Art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUARTA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, alem daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTL03880
SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
03 FEV. 2021
Guarapuava (PR)
TAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
MARIA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(continuação da cláusula trigésima sétima) contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula trigésima primeira, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos Art. 224 e 225 da Lei 6404/76.

Parágrafo Único: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do Art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima sexta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social; ou verificada a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do Art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 10 de agosto de 2010.

ANTONIO GILBERTO ZANONA

EMILCE ROSANE MUDREY

JAURI ROBERTO ZANONA

JEAN CARLOS ZANONA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107386771
Protocolo: 10/738677-1, DE 11/08/2010
Empresa: 41 2 0414823 9
A J M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PAVICON
BLOCOS E PAVIMENTOS

147

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa AJM Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.270.392/0001-05, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.03/2021, que:

a) Os documentos que compões o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
b) Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
c) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;
d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
e) Não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
f) Não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
g) Nos Comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2021

SERVIÇO MORRO ALTO

Jauri Roberto Zanona
RG: 3.337.348-1

Rua Mario Virmond, 1100 – Bairro Industrial
Fone: (42) 3624-5699 Fax: (42) 3624-7641
CEP: 85045-060 – Guarapuava – PR
paviconpr@hotmail.com

148

PAVICON
BLOCOS E PAVIMENTOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG - CIA. De Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

A J M Indústria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ: 03.270.392/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jauri Roberto Zanona portador da Carteira de Identidade nº: 3.337.348-1 e do CPF nº: 570.422.419-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **03/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,** conforme art. 18-A, 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (X) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de, 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2021

VERSO SERVIÇO MORRO ALTO

A J M Ind e Com de Artefatos de Cimento Ltda.
03.270.392/0001-05

VERSO SERVIÇO MORRO ALTO

Jauri Roberto Zanona
RG: 3.337.348-1

Rua Mario Virmond, 1100 – Bairro Industrial
Fone: (42) 3624-5699 Fax: (42) 3624-7641
CEP: 85045-060 – Guarapuava – PR
paviconpr@hotmail.com

LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

Fone: (42) 3623-8642
e-mail: gpuava@uol.com.br Fax: (42) 3035-2223

149

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ; 77.603.892/0001-40;
Data e horário da abertura do certame: 04/02/2021 às 14:00h;

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Professor Becker, 273 - CEP 85065-030 - Alto da XV - Guarapuava - PR

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 3/2021 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - LecoLeca Materiais de Construção Ltda
CNPJ / CPF: 77.603.892/0001-40
Endereço: Rua João Lacerda Caldas n. 423 Bairro Alto da XV
Cidade: Guarapuava - PR
CEP: 85065-190

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	3.000,0000	R$ 46,8000	R$ 140.400,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibro-prensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	1.500,0000	R$ 62,4000	R$ 93.600,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	82.500,0000	R$ 3,3200	R$ 273.900,00
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	750,0000	R$ 90,0000	R$ 67.500,00
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 9,5000	R$ 142.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	1.000,0000	R$ 46,8000	R$ 46.800,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibro-prensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 62,4000	R$ 31.200,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	27.500,0000	R$ 3,3200	R$ 91.300,00
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	250,0000	R$ 90,0000	R$ 22.500,00
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	5.000,0000	R$ 9,5000	R$ 47.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 63,7000	R$ 31.850,00
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vidroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13 Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	1.000,0000	R$ 62,4000	R$ 62.400,00

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 32 mm, topo do relevo 25 mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezodais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e 16537/2016. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 72,8000	R$ 36.400,00
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30 mm, topo do relevo 20 mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezodais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e 16537/2016. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 72,8000	R$ 36.400,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	UND	400,0000	R$ 42,0000	R$ 16.800,00
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	UND	200,0000	R$ 71,0000	R$ 14.200,00
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	UND	300,0000	R$ 37,0000	R$ 11.100,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 2,8000	R$ 42.000,00
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390. Marca: LecoLeca	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 4,3000	R$ 64.500,00
							Valor Total da Proposta	R$ 1.272.850,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 717.900,00
2		R$ 239.300,00
3		R$ 315.650,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	Alexandro de Oliveira	
Cargo:	Sócio Administrador	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	819.721.489-15	
Data da Impressão:	27/01/2021	
Ass./Carimbo:	LECOLECA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 77.603.892/0001-40 FONE: (42) 3623-8642 ALEXANDRO DE OLIVEIRA CPF: 819.721.489-15	

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

AJM INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 03.270.392/0001-05

Data: 04 de Fevereiro de 2021

Horário da abertura: 14:00 horas

152

Proposta Comercial

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 3/2021
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - AJM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ / CPF: 03.270.392/0001-05
Endereço: RUA MARIO VIRMOND, 1100
Cidade: GUARAPUAVA - PR
CEP: 85045-640

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	3.000,0000	R$ 34,0000	R$ 102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibro-prensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	1.500,0000	R$ 46,0000	R$ 69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	82.500,0000	R$ 2,4000	R$ 198.000,00
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	750,0000	R$ 120,0000	R$ 90.000,00
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 6,5000	R$ 97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	1.000,0000	R$ 34,0000	R$ 34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibro-prensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 46,0000	R$ 23.000,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	27.500,0000	R$ 2,4000	R$ 66.000,00
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	250,0000	R$ 120,0000	R$ 30.000,00
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	5.000,0000	R$ 6,5000	R$ 32.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 47,0000	R$ 23.500,00
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x largura x espessura), em concreto antiderrapante vidroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13 Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	1.000,0000	R$ 46,0000	R$ 46.000,00

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 32 mm, topo do relevo 25 mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezodais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e 16537/2016. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 54,0000	R$ 27.000,00
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30 mm, topo do relevo 20 mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezodais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e 16537/2016. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	M2	500,0000	R$ 54,0000	R$ 27.000,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm			UND			
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm			UND			
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm			UND			
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 2,0000	R$ 30.000,00
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390. Marca: PAVICON	12 Meses	60 Dias	PÇ	15.000,0000	R$ 3,1500	R$ 47.250,00
							Valor Total da Proposta	R$ 942.750,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 556.500,00
2		R$ 185.500,00
3		R$ 200.750,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	JAURI ROBERTO ZANONA	03 270 392/0001-05 A.J.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA RUA MARIO VIRMOND, 1100 BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 85045-640 GUARAPUAVA - PARANÁ
Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	570.422.419-91	
Data da Impressão:	03/02/2021	
Ass./Carimbo:	Jauri Roberto Zanona	

Proposta Comercial - Emissão: 04/02/2021 às 09:09:34

LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

e-mail: gpuava@uol.com.br

Fone: (42) 3623-86
Fax: (42) 3035-2223

156

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 77.603.892/0001-40;
Data e horário da abertura do certame: 04/02/2021 às 14:00h;

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Professor Becker, 273 - CEP 85065-030 - Alto da XV - Guarapuava - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

41-0040-1005

157

VALENTINI & OLIVEIRA LTDA Pag 01

O.G.C.N.F.Nº 77.603.897/0001-40 CONTRATO SOCIAL

NELSON VALENTINI, Brasileiro, maior, casado, do comercio, residente e domiciliado em Catanduvas, Pr.a Av. dos Pioneiro SN, portador da Carteira de identidade civil nº 400090, expedido pelo instituto de identificação do Parana e AFONSO DE OLIVEIRA, Brasileiro, maior, casado, do comercio, residente e domiciliado em Catanduvas Parana a Av. Parana SN, portador da Carteira de identidade Civil nº 605979 Pr. Expedido pelo Instituto de identificação do Parana, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil e comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4,726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicaveis a especie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de / VALENTINI & OLIVEIRA LTDA, tendo sua sede e foro na localidade de BARRA BONITA, Municipio de CATANDUVAS PARANA

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil e comercial a extração e venda de areia.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de março de 1.978.

CLAUSULA QUARTA:-O capital social inteiramente integralizado na forma prevista neste ato, na importancia de Cr$ 150.000,00(cento e cincoenta mil cruzeiros), divididas em 150 / (cento e cincoenta) quotas de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros) cada uma e fica assim distribuido entre os sócios:

1)- NELSON VALENTINI, subscreve 75 (setenta e cinco) quotas de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

2)- AFONSO DE OLIVEIRA, subscreve 75(setenta e cinco) quotas de Cr$1.000,00(hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 75.000 ,00(setenta e cinco mil cruzeiros) inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade diferida pelo artigo 62, paragrafo 2º do decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLAUSULA SEXTA:-As quotas de capital da sociedade não poderão / ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA SETIMA:- O socio que desejar transferir sua parte do on-

segue ...

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas
"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

1º Tabelionato de Notas
Telefax (042) 723-5335
GUARAPUAVA PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 JUN. 2004
ELOY DIAS
Escrevente

VALENTI & OLIVEIRA LTDA PAG 02

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F.Nº 77.[illegible]/0001-10

Continuação...

-pital,deverá notificar por escrito a sociedade,discriminando-lhes o preço,forma e prazo de pagamento, para que esta atraves dos demais socios exerça ou renuncie o direito de preferencia, o que / deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias , a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a criterio do socio alienante.Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, a parte do capital poderá ser livremente transferido.

CLAUSULA OITAVA:-A responsabilidade dos socios é limitada a importancia total do capital social nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA NONA :- A sociedade será administrada pelo socio Afonso de Oliveira, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva judicial e extra-judicial da sociedade,sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negocios estranhos ao objeto social,especialmente a prestação de avais, endossos,fianças, ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade,perceberão a titulo de remuneração prolabore,quantia mensal fixada de comum acordo,até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual sera levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-Fica investido na função de gerente da sociedade o Socio AFONSO DE OLIVEIRA, para o que fica dispensado de prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:-O ano social coincidira com o ano civil devendo-se a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade,obdecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a materia.Os resultados serão divididos entre os socios proporcionalmente as suas quotas de capital,podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem de reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos socios dissolverá,necessariamente a sociedade.Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação,podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum / acordo entre os herdeiros e aquele.Apos a liquidação, solvidos ativo e passivo, serão os socio supertito e os herdeiros do"de cujus" quitados dos seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha,devidamente homologado pela autoridade judiciaria competente.Fica,tambem,o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade,inclusive apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comercio.

Segue...

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

1º Tabelionato de Notas
Telefax (042) 723-5335
GUARAPUAVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idênlica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 JUN. 2004
EDSON ELOY DIAS
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

pag 03

159

C.G.C.M.F Nº 77.[illegible]

Continuação

PARÁGRAFO UNICO:-Se o quadro social estiver composto por mais de dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda com mais os herdeiros se for do interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos socios no verso de suas folhas, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 1.978

NELSON VALENTINI

AFONSO DE OLIVEIRA

Testemunhas

HAMILTON MACHADO

WALDIR VALENTINI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FILHA

AFONSO DE OLIVEIRA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/11/2001

Felipe Veroni Caldas

1º Tabelionato de Notas
Telefax (042) 723-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 JUN. 2004

EDSON ELCY DIAS
Escrevente

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

160

41-0040-1654

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem, a prova de identidade relativa a este documento.
Visto _____ Funcionário

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/06/2004
Felipe Veroni Caldas

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº 41200008564
Por despacho em sessão de
23 FEV 1978
da Junta de Vogais
SECRETÁRIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS AUX21841
1º Tabelionato de Notas
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 JUN. 2004
EDSON ELOY DIAS
Escrevente

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON VALMINI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Catanduvas - PR, na Av. dos Pioneiros nº 1090, centro, CEP 85015-440, portador da Cédula de Identidade RG 400.090 SSP / PR e CIC/CPF 015.021.909-15; e **AFONSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da Cédula de Identidade RG 605.979 SSP / PR e CIC/CPF 015.022.049-91; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, com sede e foro em Catanduvas - PR, na rua Principal s/nº, localidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856,4 em 23/02/1978, **resolvem** por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), que com as sucessivas alterações no padrão monetário nacional ficou equivalente a R$ 2,00 (dois reais), eleva-se para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

a) o sócio **NELSON VALMINI**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato; e
b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: São admitidos, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da Cédula de Identidade RG 4.637.262-0 SSP / PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da Cédula de Identidade RG 5.388.629-9 SSP / PR e CIC/CPF 004.172.099-75.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **NELSON VALMINI,** possuidor de 10.000 (dez mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e o quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 10.000 (dez mil)

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Calegari

quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, e 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quotistas retirantes dão e recebem das demais quotistas da sociedade ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre as quotistas:

sócio	quotas	capital-R$
01) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
02) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	200	200,00
	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O nome mercantil, **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, fica alterado para **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sociedade, que era na rua Principal, s/nº, localidade de Barra Bonita, Catanduvas - PR, CEP 85015-440, passa a ser rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, Guarapuava – PR, CEP 85065-190.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, para enquadramento na categoria de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anteior o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, elegendo em comum acordo o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer questões dele emanadas.

Guarapuava(PR), 10 de agosto de 2001

NELSON VALMINI

AFONSO DE OLIVEIRA

ALEXCIMARA DE OLIVEIRA

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/01/2014
Felipe Veroni Caldas

Testemunhas:

SÔNIA U.UMLAUF KORZUNE
CI RG 4.180.586-2 SSP / PR

ANTONIO CELSON KORZUNE
CI RG 3.547.964-3 SSP / PR

Elaborado por:
ANTONIO CELSON KORZUNE
Contador CRC/PR-024.803/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001
SOB O NÚMERO:
20012429341
Protocolo: 01/242934-1
Empresa:41 2 0000856 4
Rita Antoniczei Pacheco 45.748.839-PR
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001
SOB O NÚMERO:
20012429350
Protocolo: 01/242935-0
Empresa:41 2 0000856 4
Rita Antoniczei Pacheco 45.748.839-PR
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ALEXANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Catanduvas – PR, solteira, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede e foro em Guarapuava – PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e subseqüente alteração arquivada sob nº 2001/242934-1 em 01/11/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüente alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil da sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** em virtude do casamento celebrado em 15/02/2003 conforme termo nº 000269 livro BA-001, folha 001 do Cartório Vitorassi, passando a assinar como **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção: O sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** integraliza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

reais) em moeda corrente do Pais neste ato; e a sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** integraliza 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da primeira alteração de contrato social **que era**: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	200	200,00
	20.000	20.000,00

e passa a ser: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	25.500	25.500,00
2) AFONSO DE OLIVEIRA	4.500	4.500,00
	30.000	30.000,00

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUARTA:*** *O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:*

sócio	*quotas*	*capital-R$*
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	*25.500*	*25.500,00*
2) AFONSO DE OLIVEIRA	*4.500*	*4.500,00*
	30.000	*30.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social **que era**: O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.; **e passa a ser**: O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.
Em virtude da modificação, a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SÉTIMA:*** *O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica excluída a cláusula oitava da primeira alteração de contrato social **que era**: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
25/08/2014
Felipe Veroni Caldas

CLÁUSULA OITAVA: Fica criada cláusula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Fica criada cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: Os administradores **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica criada com a seguinte redação: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 07 de agosto de 2003.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS

AFONSO DE OLIVEIRA

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 5.274.839 - PR

MARIA THEREZA LOPES SOBRINHO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2003
SOB NUMERO 20032276245
Protocolo: 03/227884-5

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
167
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SURG Companhia de Serviços do Urbanismo de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Verani Caldas

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, brasileira, natural de Catanduvas – PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava – PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 2003/227884-5 em 26/08/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quotista **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, possuidora de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 300 (trezentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) quotas ao sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:*

sócio	*quotas*	*capital-R$*
1) AFONSO DE OLIVEIRA	*29.700*	*29.700,00*
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	*300*	*300,00*
	30.000	*30.000,00*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
158
ESCRITÓRIO REGIONAL
GUARAPUAVA

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:
AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME** .

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava – PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/01/2024
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
fls. 3
GUARAPUAVA

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e as atividades iniciaram-se em 01 de março de 1978.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócios	quotas	capital-R$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	29.700	29.700,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	300	300,00
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/01/2017
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUCEPAR 1670
SECRETARIA REGIONAL
GUARAPUAVA

fls.4

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade representada por todos os sócios declara, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso, sendo disponibilizado aos sócios não administradores o acesso aos documentos até trinta dias antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/09/2014
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
GUARAPUAVA
fls. 5

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 03 de janeiro de 2006.

AFONSO DE OLIVEIRA

ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/01/2006
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2006
SOB NÚMERO: 20060068183
Protocolo: 06/006818-3
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
0358500
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
172
ASSESSORIA REGIONAL
GUARAPUAVA

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava – PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0000856-4 em 23/02/1978 e ultima alteração arquivada sob nº 2006/006818-3 em 18/01/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, que **passa a ter** a seguinte redação: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, e o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

a) o sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, que possuía R$ 300,00 (trezentos reais), integraliza R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e
b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, que possuía R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), integraliza R$ 445.300,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), sendo R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/01/2017
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

173

fls.2

Em virtude das modificações contidas nesta cláusula, a cláusula quinta da consolidação efetuada na terceira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUARTA**: O capital social, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:*

sócio	*quotas*	*capital-R$*
1) AFONSO DE OLIVEIRA	*475.000*	*475.000,00*
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	*25.000*	*25.000,00*
	500.000	*500.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 28 de dezembro de 2007.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
28/12/2007
Felipe Veroni Caldas

AFONSO DE OLIVEIRA

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

RITA ANTONIETA PACHECO
RG [illegible] - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2008
SOB NÚMERO: 20083180770
Protocolo: 08/318077-0, DE 23/07/2008
Empresa: 41 2 0000856 4
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede e foro Guarapuava – PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200008564 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 20083180770 em 30/07/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida, neste ato, a integrar a sociedade **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Guarapuava – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/05/1973, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portadora da C.I. RG 5.828.591-9 SSP/PR e CIC/CPF 811.437.619-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: O quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 5.000 (cinco mil) quotas à sócia ingressante **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota totalizando R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

Sócios	quotas	capital-R$
1) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	495.000	495.000,00
2) RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
	500.000	500.000,00

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL Nº 2
GUARAPUAVA

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, com redação atualizada pela cláusula primeira da quarta alteração contratual, **que passa a ser:** A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas e esquadrias de metal, e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual .

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 30 de agosto de 2010.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

AFONSO DE OLIVEIRA

RITA TOCZEK DE OLIVEIRA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/09/2011
Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2010
SOB NÚMERO 20109118855
Protocolo: 10/911885-5 DE 23/09/2010
Empresa 41 2 0000856 4
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

176

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1014/2009 LIVRO 11 PROTOCOLO Nº 8808/2009

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/CIC 77.603.892/0001-40

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 0401 - 1191 - 1275 - Comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, e o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/07/2010
Felipe Veroni Caldas

PARA LOCALIZAR-SE À Rua João Lacerda Caldas Nº 423 SALA

BAIRRO Alto da XV VILA DISTRITO Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24477-5 DATA VALIDADE /

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 16 de outubro de 2009.

Antonio Leocádio Souza Pupo
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

David Almeida Santos
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.603.892/0001-40 MATRIZ		09/02/1978

NOME EMPRESARIAL
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO LACERDA CALDAS	423	CXPST 222

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.065-190	ALTO DA XV	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
exatakorzune@ig.com.br	(42) 3623-8642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **08:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

173

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:29 do dia 01/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2021.
Código de controle da certidão: **868C.0654.5981.AAA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

179

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022842686-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.603.892/0001-40**
Nome: **LECOLECA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/10/2020 15:09:47)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

180

CERTIDÃO NEGATIVA 40529 /2020

CONTRIBUINTE:LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:77.603.892/0001-40

ENDEREÇO:R. JOAO LACERDA CALDAS N°: 423 ALTO DA XV

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava,03/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 866815414866815

Voltar Imprimir

18i

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.603.892/0001-40
Razão Social: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA
Endereço: RUA JOAO LACERDA CALDAS 423 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012205030452091619

Informação obtida em 26/01/2021 17:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Certidão nº: 99928/2021
Expedição: 04/01/2021, às 16:50:45
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.603.892/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 77.603.892/0001-40, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 25 de Janeiro de 2021

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITARIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 171/92
MATRÍCULA 11/PR 1502

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-69
GUARAPUAVA - PARANÁ

01/02/2021
SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

181

TERMO DE ABERTURA

PAGINA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 17

CONTEM ESTE LIVRO 56 (cinquenta e seis) PAGINAS NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO NUMERO 01 AO NUMERO 56 E QUE SERVIRA PARA LANÇAMENTOS DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO

Nome da Empresa	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
End	Rua JOAO LACERDA CALDAS 423
- Complemento	
- Bairro/Cep	ALTO DA XV 85065-190
- Cidade/Estado	GUARAPUAVA PR
Inscrição no CNPJ	77.803.892/0001-40
Inscrição Estadual	90262044-34
Reg. REG. JUNTA COML PR	41200008564
Data de Registro	22/02/1978

Data de encerramento do EXERCICIO SOCIAL 31/12/2019

GUARAPUAVA PR, 01 de JANEIRO de 2019

ADMINISTRADOR ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 8657620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

CONTADOR ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF 418.990.079-34
CRC 024803/O-7 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 20/026874-0

08 JUN. 2020

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa LECCLERC [illegible] CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 77.603.592/0001-41 E 9026204434
Endereço RUA JOAO LEOPOLDO JALDAS, 423
Bairro ALTO DA XV
Cidade GUARAPUAVA PR
NIRE 41200008564

Emp 28
Fone (042)3623-1960
CEP 85.065-190
Período 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00029

185

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2019

ATIVO

Contas Contabeis	Valor
ATIVO	**2.212.984,08**
ATIVO CIRCULANTE	**1.313.221,23**
DISPONIBILIDADES	**122.472,80**
CAIXA GERAL	**116.930,17**
CAIXA	116.930,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**5.542,63**
BANCO DO BRASIL-C/MOVTO	5.542,63
CRÉDITOS	**1.170.707,91**
CLIENTES	**1.170.707,91**
CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1.170.707,91
ESTOQUES	**20.040,52**
MERCADORIA PARA REVENDA	20.040,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**899.762,85**
IMOBILIZADO	**899.762,85**
BENS EM OPERACAO	**899.762,85**
COMPUTADORES - HARDWARE	5.089,00
EDIFICACOES	486.638,17
INSTALACOES	2.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	500,00
MOVEIS E UTENSILIOS	47.006,80
TERRENOS	103.000,00
VEICULOS	253.528,88

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/09/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 4637262O/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTONIO CEZON FORZUNE
CPF 415.969.079-15
CRC 024803/O-7 PR

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa [illegible]
CNPJ 77.603.892/0001-40 IE [illegible]
Endereço RUA JOAO LACERDA CALDAS 423
Bairro ALTO DA XV
Cidade GUARAPUAVA - PR
NIRE 41200008564

Fls: 28
Folha 1042(1052) 1960
CEP 85.065-190
Período 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00030 Livro 00017

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2019

PASSIVO

Contas Contabeis	Valor
PASSIVO	**2.212.984,08**
PASSIVO CIRCULANTE	**27.640,99**
FORNECEDORES	**3.164,30**
GUILHERME AUGUSTO GARCIA GERONASSO & CIA LTDA	2.000,00
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	294,30
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO	870,00
OBRIGACOES FISCAIS	**9.988,69**
IRRF A RECOLHER	54,02
SIMPLES A PAGAR	9.934,67
OBRIGACOES SOCIAIS	**13.490,00**
FGTS A RECOLHER	767,75
INSS A RECOLHER	3.931,10
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.791,15
OUTRAS OBRIGACOES	**998,00**
HONORARIOS A PAGAR	998,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.185.343,09**
CAPITAL SOCIAL	**500.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00**
ALEXANDRO DE OLIVERIA - C/CAPITAL	495.000,00
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA - C/CAPITAL	5.000,00
LUCROS (PREJUIZOS)	1.685.343,09
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.685.343,09**
LUCRO (PREJUIZO) DO EXERC. PERIODO ATUAL	513.953,56
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.171.389,53

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
25/02/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 48372620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR: ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF 410.999.079-34
CRC 024803/O-7 PR

Empresa [illegible] CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 77.603.882/0001-40 IE 9026204434
Endereço RUA JOAO [illegible] CALDAS 423
Bairro ALTO DA [illegible]
Cidade GUARAPUAVA PR
NIRE 41200005864

Emp 28
Fone (042)3623 1960
CEP 85.065-190
Periodo 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE 23/02/1978

187

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contabeis	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**2.448.438,74**
VENDAS DE MERCADORIAS	144.814,69
VENDAS DE SERVICOS	2.303.624,05
IMPOSTOS INC. S/VENDAS	**(181.346,47)**
SIMPLES	(181.346,47)
RECEITA LIQUIDA	**2.267.092,27**
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	**(1.657.206,21)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(75.272,47)**
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(18.815,16)
COMPRA DE MERCADORIAS - REVENDA	(76.497,83)
(-)ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA VENDA	20.040,52
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	**(1.581.933,74)**
CUSTOS DIRETOS	**(1.581.933,74)**
MAO DE OBRA DIRETA	**(294.247,41)**
FERIAS CUSTOS	(22.622,34)
FGTS CUSTOS	(29.473,72)
GRATIFICAÇÕES CUSTOS	(9.468,58)
INDENIZAÇÕES CUSTOS	(3.007,60)
INSS CUSTOS	(38.190,17)
SALARIOS CUSTOS	(191.485,00)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	**(1.287.686,33)**
CUSTOS DE SERVIÇOS	(666.479,83)
CUSTOS DIVERSOS	(309.385,00)
MANUTENÇAO DE MAQUINAS	(308.960,00)
EQUIPAMENTOS	(2.861,50)
SERVIÇO DE TERCEIROS	
LUCRO BRUTO	**609.886,06**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(95.932,50)**
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	**(95.932,50)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(12.480,07)**
OUTROS ENCARGOS	(504,07)
PRO-LABORE	(11.976,00)
UTILIDADES E SERVICOS	**(17.285,88)**
AGUA E ESGOTOS	(3.109,04)
ENERGIA	(7.200,66)
MANUTENCAO DE SOFTWARE	(499,00)
MANUTENCAO DE VEICULOS	(4.959,00)
TELEFONE FAX E TELEGRAMAS	(1.518,18)
DESPESAS GERAIS	**(65.949,96)**
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(40.168,76)
DESPESAS DIVERSAS	(17.930,87)
HONORARIOS	(6.487,00)
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	(1.363,33)
PROFISSIONAIS	
IMPOSTOS E TAXAS	**(216,59)**
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(216,59)

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
15/01/2019
Felipe Veroni Caldas

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Emp	28
CNPJ	77.603.892/0001-40 IE 9026204434	Fone	(042)3623-1960
Endereço	RUA JOAO LACERDA CALDAS 473		
Bairro	ALTO DA XV	CEP	85.065-190
Cidade	GUARAPUAVA PR	Periodo	01/01/2019 a 31/12/2019
NIRE	41200008564	Data do NIRE	23/02/1978

Pagina 00032 Livro 00017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	513.953,56
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CONTRIB.SOCIAL	513.953,56
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	513.953,56

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 4637626/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTÔNIO CELSON KORZUNE
CPF 410.999.079-34
CRC 024803/O-7 PR

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
2024

Felipe Veroni Caldas

Empresa LECOLEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA — Emp 28
CNPJ 77.603.892/0001-40 — IE 9026204434 — Fone (042)3623-1960
Endereço RUA JOAO LACERDA CALDAS 423
Bairro ALTO DA XV — CEP 85.065-190
Cidade GUARAPUAVA - PR — Período 01/01/2019 a 31/12/2019
NIRE 41200008564 — Data do NIRE 23/02/1978

DEMONSTRAÇAO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	1.281.389,53
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	1.281.389,53
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIO CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERROS E EFEITOS DE MUDANCA DE CRITERIO CONTABIL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	513.953,56
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	513.953,56
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	0,00
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	0,00
DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.795.343,09

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
22/01/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 46372620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF 410.999.079-34
CRC 024803/O-7 PR

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: CECOLECA MATERIAIS DE CONSTR [illegible]
CNPJ: 77.603.892/0001-40 IE: 9026204434
Endereço: RUA JOAO LACERDA CALDAS 423
Bairro: ALTO DA XV
Cidade: GUARAPUAVA - PR
NIRE: 41200008564

Emp: 29
Fone: (042)3623-1960
CEP: 85.065-190
Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 23/02/1978

Pagina: 00034 Livro: 00017

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

Contas Contabeis	2019	2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	**2.212.984,08**	**1.792.455,08**
DISPONIBILIDADES	**1.313.221,23**	**1.149.406,11**
CAIXA GERAL	**122.472,80**	**87.272,86**
CAIXA	116.930,17	76.792,97
	116.930,17	76.792,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL C/MOVTO	5.542,63	10.479,89
	5.542,63	10.479,89
CREDITOS		
	1.170.707,91	**1.043.318,09**
CLIENTES		
CEMBRA ENGENHARIA LTDA	**1.170.707,91**	**1.043.318,09**
CIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR	0,00	320,00
ITAOCARA CONSTRUCOES CIVIS LTDA	1.170.707,91	1.028.249,09
	0,00	14.749,00
ESTOQUES		
MERCADORIA PARA REVENDA	**20.040,52**	**18.815,16**
	20.040,52	18.815,16
ATIVO NAO CIRCULANTE		
	899.762,85	**643.048,97**
IMOBILIZADO	**899.762,85**	**643.048,97**
BENS EM OPERACAO		
COMPUTADORES - HARDWARE	899.762,85	643.048,97
EDIFICACOES	5.089,00	5.089,00
INSTALACOES	488.638,17	270.328,17
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.000,00	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	500,00	500,00
TERRENOS	47.006,80	47.006,80
VEICULOS	103.000,00	103.000,00
	253.528,88	217.125,00

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
[illegible]/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador: ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG: 4637260/SSP-PR
CPF: 879.721.489-34

CONTADOR: ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF: 430.[illegible]-79-34
CRC: [illegible]/O-7 PR

Empresa [illegible] Folha 26
CNPJ [illegible] Folha 1942/3623 (1/2)
Endereço RUA JOAO LACERDA CALDAS, 423
Bairro ALTO DA XV CEP 85.065-190
Cidade GUARAPUAVA - PR Periodo 01/01/2019 a 31/12/2019
NIRE 41200008564 Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00035 Livro 00017

191

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PASSIVO

Contas Contabeis	2019	2018
PASSIVO	2.212.984,08	1.792.455,08
PASSIVO CIRCULANTE	27.640,99	121.065,55
FORNECEDORES	3.164,30	60.095,52
BRASILSETE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	0,00	258,00
CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	0,00	45.928,00
COSTA TEIXEIRA FERROLAÇO LTDA	0,00	567,00
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	846,22
FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	0,00	764,34
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	0,00	1.586,67
GUILHERME AUGUSTO GARCIA GERONASSO & CIA LTDA	2.000,00	0,00
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA	294,30	0,00
JOAO CARLOS LYCENKO FERRAGENS E FERRAMENTAS	0,00	280,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO	870,00	1.680,00
NIAGARA INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA	0,00	8.185,29
OBRIGACOES FISCAIS	9.988,69	30.971,81
IRRF A RECOLHER	54,02	62,64
SIMPLES A PAGAR	9.934,67	30.909,17
OBRIGACOES SOCIAIS	13.490,00	29.044,22
FGTS A RECOLHER	767,75	1.838,48
INSS A RECOLHER	3.931,10	6.250,99
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.791,15	20.954,75
OUTRAS OBRIGACOES	998,00	954,00
HONORARIOS A PAGAR	998,00	954,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.185.343,09	1.671.389,53
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	500.000,00
ALEXANDRO DE OLIVERIA - C/CAPITAL	495.000,00	495.000,00
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA - C/CAPITAL	5.000,00	5.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS)	1.685.343,09	1.171.389,53
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.685.343,09	1.171.389,53
LUCRO (PREJUIZO) DO EXERC. PERIODO ATUAL	513.953,56	521.865,40
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.171.389,53	649.524,13

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/11/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador ALEXANDRO DE OLIVERIA
RG 4637620/SSP-PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTONIO ELSON KIRZUNE
CRC-PR 060.879/O-4
CRC 024600/O-7 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA — Emp 28
CNPJ 77.603.892/0001-40 IE 9026204434 — Fone (042)3623-1960
Endereço RUA JOAO LACERDA CALDAS 423
Bairro ALTO DA XV — CEP 85.065-190
Cidade GUARAPUAVA PR — Periodo 01/01/2019 a 31/12/2019
NIRE 41200008564 — Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00036 Livro 00017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2019	2018
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**2.448.438,74**	**2.742.066,96**
VENDAS DE MERCADORIAS	144.814,69	819.434,64
VENDAS DE SERVICOS	2.303.624,05	1.922.632,32
IMPOSTOS INC. S/VENDAS	**(181.346,47)**	**(231.989,31)**
SIMPLES	(181.346,47)	(231.989,31)
RECEITA LIQUIDA	**2.267.092,27**	**2.510.077,65**
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	**(1.657.206,21)**	**(1.894.599,82)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(75.272,47)**	**(526.418,32)**
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(18.815,16)	(19.399,14)
COMPRA DE MERCADORIAS - REVENDA	(76.497,83)	(544.755,74)
(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	0,00	18.921,40
(-)ESTOQUE FINAL DE MERCAD.P/REVENDA	20.040,52	18.815,16
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	**(1.581.933,74)**	**(1.368.181,50)**
CUSTOS DIRETOS	**(1.581.933,74)**	**(1.368.181,50)**
MÃO DE OBRA DIRETA	**(294.247,41)**	**(320.604,62)**
FERIAS CUSTOS	(22.622,34)	(10.013,01)
FGTS CUSTOS	(29.473,72)	(22.350,92)
GRATIFICAÇÕES CUSTOS	(9.468,58)	(7.393,40)
INDENIZAÇÕES CUSTOS	(3.007,60)	(1.340,35)
INSS CUSTOS	(38.190,17)	(46.396,69)
SALÁRIOS CUSTOS	(191.485,00)	(233.110,25)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	**(1.287.686,33)**	**(1.047.576,88)**
CUSTOS DE SERVIÇOS	(666.479,83)	(1.014.506,48)
CUSTOS DIVERSOS	(309.385,00)	(15.840,80)
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(308.960,00)	(2.566,00)
SERVICO DE TERCEIROS	(2.861,50)	(14.663,60)
LUCRO BRUTO	**609.886,06**	**615.477,83**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(95.932,50)**	**(93.612,43)**
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	**(95.932,50)**	**(93.612,43)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(12.480,07)**	**(11.448,00)**
OUTROS ENCARGOS	(504,07)	0,00
PRO-LABORE	(11.976,00)	(11.448,00)
UTILIDADES E SERVICOS	**(17.285,88)**	**(24.813,07)**
AGUA E ESGOTOS	(3.109,04)	(12.503,54)
ENERGIA	(7.200,66)	(9.125,74)
FRETES E CARRETOS	0,00	(1.000,00)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(499,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.959,00)	0,00
TELEFONE, FAX E TELEGRAMAS	(1.518,18)	(2.183,79)
DESPESAS GERAIS	**(65.949,96)**	**(57.351,36)**
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(40.168,76)	(44.728,60)
CONSERVACAO DE PREDIOS E INSTALACOES	0,00	(1.350,00)
DESPESAS DIVERSAS	(17.930,87)	(2.510,75)
HONORARIOS	(6.487,00)	(6.201,00)
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS	(1.363,33)	(2.561,01)

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/07/2021
Felipe Veroni Caldas

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa	LECOLECA [illegible] CONSTRUCAO LTDA	Emp	28
CNPJ	77.603.892/0001-4	E	9026204434
Endereço	RUA JOAO LACERDA [illegible] 423	Fone	(042)3623-1960
Bairro	ALTO DA XV	CEP	85.065-190
Cidade	GUARAPUAVA - PR	Periodo	01/01/2019 a 31/12/2019
NIRE	41200008564	Data do NIRE	23/02/1978

Pagina 00037 Livro [illegible]

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contabeis	2019	2018
IMPOSTOS E TAXAS	**(216,59)**	**0,00**
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(216,59)	0,00
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**513.953,56**	**521.865,40**
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CONTRIB.SOCIAL	**513.953,56**	**521.865,40**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	**513.953,56**	**521.865,40**

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 4837620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF 410.999.079-34
CRC 024803/O-7 PR

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/01/2024
Felipe Veroni Caldas

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: CELOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40 IE: 9026204434
Endereço: RUA JOAO LACERDA CALDAS, 423
Bairro: ALTO DA XV
Cidade: GUARAPUAVA - PR
NIRE: 41200008564

Emp: 28
Fone: (042)3623-1960
CEP: 85.065-190
Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 23/02/1978

Pagina: 00038 Livro: 00017

DEMONSTRAÇAO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contabeis	2019	2018
SALDO INICIAL	**1.281.389,53**	**759.524,13**
SALDO INICIAL	1.281.389,53	759.524,13
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	**513.953,56**	**521.865,40**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	513.953,56	521.865,40
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**0,00**	**0,00**
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**	**0,00**
DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUIDOS	**0,00**	**0,00**
LUCROS DISTRIBUIDOS PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.795.343,09**	**1.281.389,53**

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/01/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador: ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG: 4637820/SSP/PR
CPF: 819.721.489-15

CONTADOR: ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF: 410.999.079-34
CRC: 024803/O-7 PR

195

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A [illegible] LECOLEGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, BRASIL, NA RUA JOÃO LAZERA TALDAS Nº 423, BAIRRO ALTO DA XV, CEP 85.065-190, INSCRITA NO CNPJ. Nº.77.603.892/0001-40, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA EM 23/02/1978, SOB REGISTRO JUCEPAR SOB Nº 41200008564, E TEM COMO PRINCIPAIS OPERAÇÕES O COMERCIO VAREJISTA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
1.1. A SOCIEDADE NO MOMENTO SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EPP E OS IMPOSTOS SÃO APURADOS E RECOLHIDOS ATRAVES DO SIMPLES NACIONAL.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE: A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NBC ITG 1000(RES. DO CFC 1418/12).

3. MOEDA: TODOS OS ATIVOS E PASSIVOS [illegible] SÃO APRESENTADOS EM MOEDA REAL.

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS: AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS COMPARATIVAS, ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, AQUE COMPREENDEM BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS, FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTABEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI 10.406,2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AOS PRINCIPIOS DA CONTABILIDADE.
4.1. AS PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS SÃO:
A) APURAÇÃO DO RESULTADO:
AS RECEITAS E DESPESAS APROPRIADAS MENSALMENTE, PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.
B) OPERAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS:
AS OPERAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS SÃO REGISTRADOS PELO VALOR PRINCIPAL

5. DISPONIVEL: NESTE GRUPO FORAM CONTABILIZADAS AS TRANSAÇÕES QUE ENVOLVERAM AS ENTRADAS E AS SAIDAS DO CAIXA E DOS BANCOS, BEM COMO APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA. OS SALDOS DAS CONTAS BEM COMO ATIVOS E PASSIVOS FORAM REGISTRADOS NO VALOR QUE SE APRESENTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.

6. ESTOQUES: OS ESTOQUES FORAM REGISTRADOS POR SEU CUSTO HISTORICO DE AQUISIÇÃO E AVALIADOS PELO METODO DO CUSTO MÉDIO, E REPRESENTAM O VALOR APURADO NO FECHAMENTO DO BALANÇO.

7. IMOBILIZADO: OS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO SÃO DEMONSTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. AS DEPRECIAÇÕES SÃO CALCULADAS LINEARMENTE COM BASE EM TAXAS ESTABELECIDAS CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

8. PATRIMONIO LÍQUIDO:
8.1. O CAPITAL SOCIAL: TOTALMENTE INTEGRALIZADO E COMPREENDE E DE R$ 500.000,00 DIVIDIDO EM 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00(UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUIDAS ENTRE OS SOCIOS:

A) ALEXANDRO DE OLIVEIRA, [illegible] REPRESENTANDO [illegible] DO CAPITAL SOCIAL.

B) RITA TOCZEK DE OLIVEIRA, 5.000 QUOTAS, REPRESENTANDO 1,00% DO CAPITAL SOCIAL.

8.2. LUCROS DISTRIBUÍDOS: NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS NO ANO DE 2019.

9. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS: A EMPRESA NÃO TEVE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES: A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERIODO CONTÁBIL E A DATA DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

11 CONTINUIDADE DOS NEGOCIOS: A EMPRESA ESTA ATIVA SOB O CRITERIO DA CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRARIO NOS PROXIMOS 12 MESES.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/03/2021
Felipe Veroni Caldas

Administrador: ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG: 4637620/SSP/PR
CPF: 819.721.489-15

CONTADOR: ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF: 410.999.079-34
CRC: 024803/O-7 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 77.603.892/0001-40 IE 9026204434
Endereço RUA JOAO LACERDA CALDAS, 423
Bairro ALTO DA XV
Cidade GUARAPUAVA - PR
NIRE 41200008564

Emp 28
Fone (042)3623-1960
CEP 85.065-190
Periodo 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00040 Livro 00017

CARTA DE RESPONSABILIDADE

A
EXATA ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - ME.
CNPJ. Nº. 81.644.296/0001-85
CRC-PR 024803/O-7
Rua Cônego Braga, 1084 2º andar Centro
Guarapuava - Parana
CEP:85010-050

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

Prezados Senhores

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 77.603.892/0001-40, que as informações fornecidas a V.Sas. para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade de que diz respeito a:

1) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;

2) que os controles internos adotados pela nossa entidade são responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

3) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal frente à legislação vigente;

4) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

5) os estoques registrados em conta própria, foram por nos avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade de exercício encerrado em 2019;

6) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou não tenham sido realizadas no interesse da empresa;

1) que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem de administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa mantenha transações;

2) que quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contabeis,ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança.

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter feito material nas demonstrações contábeis

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

1. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES, SPED ECD, SPED NFE, MANAD, SINTEGRA, Certificação Digital;

2. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

Empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 77.603.892/0001-42 IE 9028204434
Endereço RUA JOAO LACERDA DA CRUZ 423
Bairro ALTO DA XV
Cidade GUARAPUAVA - PR
NIRE 41200008564

Emp 28
Fone (042)3623-1960
CEP 85.065-190
Período 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE 23/02/1978

Pagina 00041

197

CARTA DE RESPONSABILIDADE

Administrador ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 4837620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/12/2019
Felipe Veroni Caldas

TERMO DE ENCERRAMENTO

PAGINA 00056

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 17

CONTÉM ESTE LIVRO 56 (cinquenta e seis) PAGINAS NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO NUMERO 01 AO NUMERO 56 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO

Nome da Empresa	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
End	Rua JOAO LACERDA CALDAS 423
Complemento	
Bairro/Cep	ALTO DA XV - 85065-190
Cidade/Estado	GUARAPUAVA - PR
Inscrição no CNPJ	77.603.892/0001-40
Inscrição Estadual	9026204434
Reg. REG JUNTA COML PR	4120000856-4
Data do Registro	23/02/1978
Periodo de Escrituração	01/01/2019 à 31/12/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
Felipe Veroni Caldas

GUARAPUAVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2019

ADMINISTRADOR ALEXANDRO DE OLIVEIRA
RG 4837620/SSP/PR
CPF 819.721.489-15

CONTADOR ANTONIO CELSON KORZUNE
CPF 410.899.079-34
CRC 024803/O-7 PR

199

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 1.313.221,23}}{\text{R\$ 27.640,99}} = 47,51$$

SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 2.212.984,08}}{\text{R\$ 27.640,99}} = 80,06$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 1.313.221,23}}{\text{R\$ 27.640,99}} = 47,51$$

ENDIVIDAMENTO (E)

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

Alexandro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF/MF nº 819.721.489-15

e

Antonio Celson Korzune
Contador
CRC PR024803/O-7 PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

200

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 682/2021 **Validade:** 31/03/2021

Razão Social: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77603892000140
Num. Registro: 46922 **Registrada desde :** 07/08/2008
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA JOAO LACERDA CALDAS, 423 ALTO DA XV
Município/Estado: GUARAPUAVA-PR **CEP:** 85065190
Objetivo Social:
Comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas e esquadrias de metal, e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.
Restrição de Atividade : As atividades de urbanização.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIEL ROCHA
Carteira: PR-135813/D Data de Expedição: 19/12/2013
Desde: 24/07/2014 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 16/02/2015
Desde: 22/06/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 17/06/2019
Desde: 27/09/2019 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LEANDRO DAWY ELEUTERIO
Carteira: PR-160520/D Data de Expedição: 28/03/2017
Desde: 16/01/2018 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

201

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 1963/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/01/2021 17:35:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

202

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105477/2020** Validade: 01/03/2021

Nome Civil: LEANDRO DAWY ELEUTERIO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-160520/D
Registro Nacional : 1716298490
Registrado(a) desde : 28/03/2017

Filiação : JOEL JOSE ELEUTERIO
DULCINEA ROSA DE JESUS ELEUTERIO
Data de Nascimento : 29/05/1994
Carteira de Identidade : 110474121
Naturalidade : GUARAPUAVA/PR CPF : 09276900985

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE GUARAPUAVA
Data da Colação de Grau : 16/02/2017
Situação : Regular Diplomação : 16/02/2017
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
46922 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Desde: 16/01/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

72604 - CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Desde: 06/07/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 248553/2020.

Emitida via Internet em 02/09/2020 11:38:18

203

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ENGENHARIA

204

DAS PARTES

A) **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, firma estabelecida na Rua Professor Becker, n 273 – Alto da XV em Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ 77.603.892/0001-40. Denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representada pelo seu sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade 4.637.262-0 SSP-PR, CPF 819.721.489-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Laranjeiras, n 1014 apto 03, Bairro Centro, no município de Guarapuava-Pr.

B) **LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA PR-160520/D, portador da Cédula de identidade 11.047.412-1 SSP-PR, CPF 092.769.009-85 residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras n 670, Bairro Morro Alto, no município de Guarapuava-Pr, adiante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** em assumir a função de responsável técnico pela empresa.

DO PRAZO

A vigência é por prazo de 04 ANOS a contar da sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A baixa responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA notadamente no art. 17.

DA CARGA HORARIA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
16/01/2018
Felipe Veroni Caldas

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) devidos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Guarapuava. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

CARTÓRIO VITORASSI

CARTÓRIO VITORASSI

Guarapuava, 08 de Janeiro de 2018.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
LecoLeca Mat. De Const. Ltda, - EPP
CNPJ 77.603.892/0001-40

LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO
Engenheiro Civil
CREA PR – 160520/D

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakolusny - Escrevente
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 42

DISTRIBUIDOR JUDIC.PVA.08-Jan-2018-16:13-01.3785-1/2

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

205

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica situada na Rua Afonso Botelho, Nº 63, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa; LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.603.892/0001-40, forneceu os produtos: 6.400 peças guia tátil direcional, 1400 peças guia tátil alerta e 3.900 peças de miniguia fincadinho, conforme contratos 157/2017, 53/2018 e 105/2018, forneceu ainda os produtos: 1.900 peças de mourões tipo palanque, 400 peças de mourões tipo mestre e 200 peças de mourões tipo escora conforme contratos 112/2017 e 52/2018, e ainda forneceu os produtos: 300 grelhas de concreto conforme contratos 64/2018 e 12/2019.

Atestamos ainda que o fornecimento ocorreu dentro dos prazos estabelecidos conforme descritos nos contratos, e nas quantidades solicitadas e com boa qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarapuava/PR, 06 de Novembro de 2019

SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava/PR
CNPJ: 75.646.273/0001-70

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
26/01/2021
Felipe Veroni Caldas

LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

206

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Informamos, para os devidos fins ,nosso faturamento dos 12 (doze) últimos meses, da empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 77.603.892/0001-40, A SABER:

MÊS	ANO	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
Janeiro	2020	R$ 89.910,42	R$ 176.595,03	R$ 266.505,45
Fevereiro	2020	R$ 97.013,98	R$ 156.595,03	R$ 253.609,01
Marco	2020	R$ 92.490,09	R$ 142.489,98	R$ 234.980,07
Abril	2020	R$ 94.879,13	R$ 153.663,03	R$ 248.542,16
Maio	2020	R$ 100.244,57	R$ 120.788,20	R$ 221.032,77
Junho	2020	R$ 98.749,21	R$ 149.282,82	R$ 248.032,03
Julho	2020	R$ 70.182,45	R$ 72.560,89	R$ 142.743,34
Agosto	2020	R$ 68.378,02	R$ 234.654,84	R$ 303.032,86
Setembro	2020	R$ 78.470,39	R$ 166.793,86	R$ 245.264,25
Outubro	2020	R$ 76.056,34	R$ 175.543,22	R$ 251.599,56
Novembro	2020	R$ 94.561,22	R$ 124.893,56	R$ 219.454,78
Dezembro	2020	R$ 75.184,45	R$ 288.854,33	R$ 364.038,78
TOTAIS		R$ 1.036.120,27	R$ 1.962.714,79	R$ 2.998.835,06

Guarapuava/PR, 26 de Janeiro de 2021

Alexandro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 819721489-15

Antonio Celson Kerzune
Contador-CRC/PR 02480307
CPF: 410999079-34

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

AJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 03.270.392/0001-05

Data: 04 de Fevereiro de 2021

Horário da abertura: 14:00 Horas

207

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

208

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANTONIO GILBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 18 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.548.745-0, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 18/12/1997 e inscrito no CPF sob nº 508.809.939-87;
EMILCE ROSANE MUDREY, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheira civil, nascida na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portadora do RG nº 4.375.693-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 22/10/1991 e inscrito no CPF sob nº 608.764.929-87;
JAURI ROBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 28 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.337.348-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 17/11/1980 e inscrito no CPF sob nº 570.422.419-91;
Únicos sócios da sociedade empresarial **A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, com sede na Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – CEP 85.045-640 – Guarapuava – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.270.392/0001-05 com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.2.0414823-9 em 12 de julho de 1999 e ultima alteração registrada sob o nº 20106325167 em 13 de julho de 2010, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e suas alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Na presente data ingressa na sociedade o Sr. **JEAN CARLOS ZANONA,** brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portador do RG nº 4.281.207-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 07/02/1985 e inscrito no CPF sob o nº 570.421.959-49 que neste ato integraliza R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em moeda corrente do país ao capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira da última Alteração Contratual e Consolidação onde o objeto social passa a ser: **Atividade Principal:** A Fabricação e Comercialização de Aduelas; Dormentes e Longarinas de Concreto; Blocos de Cimento Armado ou não; Meios-fios de concreto ou cimento armado; Fossas sépticas de cimento armado ou de concreto; Tanques de cimento armado; Estacas de concreto; Lages de cimento pré-moldadas; Lages treliças de concreto; Placas de cimento armado para muros; Placas de cimento armado para uso geral; Postes e Vigas de concreto; **Atividades Secundarias:** Prestação de Serviços de colocação de meios-fios, aduelas, dormentes, longarinas; montagem de blocos pré-moldados e colocação de postes; Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e Descarga (com equipamento Munck); Comercio de Materiais para Construção: Ferro, Tijolos; Areia; Cimento; Pedras; Telhas; Louças; Metais; Madeiras; Revestimentos para Pisos e Paredes; Canos de PVC; Materiais elétricos; Esquadrias de ferro e de madeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sexta da última Alteração Contratual e Consolidação onde os sócios **Antonio Gilberto Zanona, Emilce Rosane Mudrey e Jauri Roberto Zanona** acima qualificados, integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um. O capital social passa a ser no montante de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) dividido em 5.200 quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
ANTONIO GILBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
EMILCE ROSANE MUDREY	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JAURI ROBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JEAN CARLOS ZANONA	2.200	R$ 22.000,00	42,31
TOTAIS	**5.200**	**R$ 52.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: Da consolidação do Contrato Social: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO GILBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 18 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.548.745-0, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 18/12/1997 e inscrito no CPF sob nº 508.809.939-87;
EMILCE ROSANE MUDREY, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheira civil, nascida em na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portadora do RG nº 4.375.693-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 22/10/1991 e inscrito no CPF sob nº 608.764.929-87;
JAURI ROBERTO ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Das Tulipas, 28 – no Bairro Pérola do Oeste – CEP 85.010-100, portador do RG nº 3.337.348-1, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 17/11/1980 e inscrito no CPF sob nº 570.422.419-91;
JEAN CARLOS ZANONA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, nascido na cidade de Guarapuava/PR, residente na Rua Padre Chagas, 3150 – AP. 203 – Centro – CEP 85010-020, portador do RG nº 4.281.207-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 07/02/1985 e inscrito no CPF sob o nº 570.421.959-49;
Únicos sócios da sociedade empresarial A. J. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, com sede na Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – Distrito Industrial – CEP 85.045-640 – Guarapuava – Estado

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021
Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(continuação do preâmbulo) do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.270.392/0001-05 com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.2.0414823-9 em 12 de julho de 1999 e última alteração registrada sob o nº 20073468754 em 05 de setembro de 2007, resolvem assim consolidar o contrato social e sua alteração como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresarial gira sob o nome de **A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, e tem como nome fantasia a expressão **PAVICON – BLOCOS E PAVIMENTOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade empresarial tem sua sede na **Rua Mario Virmond, 1100 – Estrada para o Coutinho – Bairro Industrial – CEP 85045-640 – Guarapuava-PR".**

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social: **Atividade Principal:** A Fabricação e Comercialização de Aduelas; Dormentes e Longarinas de Concreto; Blocos de Cimento Armado ou não; Meios-fios de concreto ou cimento armado; Fossas sépticas de cimento armado ou de concreto; Tanques de cimento armado; Estacas de concreto; Lages de cimento pré-moldadas; Lages treliças de concreto; Placas de cimento armado para muros; Placas de cimento armado para uso geral; Postes e Vigas de concreto; **Atividades Secundarias:** Prestação de Serviços de colocação de meios-fios, aduelas, dormentes, longarinas; montagem de blocos pré-moldados e colocação de postes; Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e Descarga (com equipamento Munck); Comercio de Materiais para Construção: Ferro, Tijolos; Areia; Cimento; Pedras; Telhas; Louças; Metais; Madeiras; Revestimentos para Pisos e Paredes; Canos de PVC; Materiais elétricos; Esquadrias de ferro e de madeira.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 08 de julho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) dividido em 5.200 quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
ANTONIO GILBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
EMILCE ROSANE MUDREY	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JAURI ROBERTO ZANONA	1.000	R$ 10.000,00	19,23
JEAN CARLOS ZANONA	4.000	R$ 22.000,00	42,31
TOTAIS	**5.200**	**R$ 52.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuirem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3623-2314
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PRESIDÊNCIA REGIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GILBERTO ZANONA e JAURI ROBERTO ZANONA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informação, são obrigados a prestarem aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado aos Administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade; quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas trigésima primeira e trigésima quinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos Art. 1027,1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

Parágrafo Único: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo empresarial, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SERVIÇO DISTRITAL AUTENTICAÇÃO
DE MORRO ALTO Confere com o documento apresentado. Dou fé.
GUARAPUAVA PR
FONE: (42) 3623-2314
Em 03 FEV. 2021 Guarapuava (PR)
• JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
• ERIKA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
• ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
• GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, oportunidade em que poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.(art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social; ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e o monetário dos bens, direito e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do Art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, alem do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (Art. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (Art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUARTA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, alem daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE FUNARBEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTL03825
SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em 03 FEV. 2021
Guarapuava (PR)
JAURI PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
ERINA REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
ANGELIM VITORASSI NETO - ESCREVENTE
GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE
(GUARAPUAVA - 623-23 FONE: 2)

212

A J M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 03.270.392/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(continuação da cláusula trigésima sétima) contador deverá observar os critérios do balanço de determinação constantes da cláusula trigésima primeira, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos Art. 224 e 225 da Lei 6404/76.

Parágrafo Único: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do Art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima sexta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do Art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 10 de agosto de 2010.

ANTONIO GILBERTO ZANONA

EMILCE ROSANE MUDREY

JAURI ROBERTO ZANONA

JEAN CARLOS ZANONA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107386771
Protocolo: 10/738677-1, DE 11/08/2010
Empresa: 41 2 0414823 9
A J M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

213

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A J M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2105383920
NIRE (Sede) 41204148239	**CNPJ** 03.270.392/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 12/07/1999	**Início de Atividade** 08/07/1999

Endereço Completo
Rua MARIO VIRMOND, Nº 1100, ESTRADA PARA O COUTINHO, INDUSTRIAL - Guarapuava/PR - CEP 85045-640

Objeto Social
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ADUELAS, DORMENTES E LONGARINAS DE CONCRETO, BLOCOS DE ARMADO OU NÃO, MEIOS-FIOS DE CONCRETO OU CIMENTO ARMADO, FOSSAS SÉPTICAS DE CIMENTO ARMADO OU DE CONCRETO, TANQUES DE CIMENTO ARMADO, ESTACAS DE CONCRETO, LAGES DE CIMENTO PRÉ-MOLDADAS, LAGES TREILIÇAS DE CONCRETO, PLACAS DE CIMENTO ARMADO PARA MUROS, PLACAS DE CIMENTO ARMADO PARA USO GERAL, POSTES E VIGAS DE CONCRETO; ATIVIDADES SECUNDARIAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS, ADUELAS, DORMENTES, LONGARINAS, MONTAGEM DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E OLOCAÇÃO DE POSTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA (COM EQUIPAMENTO MUNCK); COMECIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO: FERRO, TIJOLOS, AREIA, CIMENTO, PEDRAS, TELHAS, LOUÇAS, METAIS, MADEIRAS, REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES, CAMOS DE PVC, MATERIAIS ELETRICOS, ESQUADRIAS DE FERRO E DE MADEIRA.

Capital Social R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) **Capital Integralizado** R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO GILBERTO ZANONA	508.809.939-87	R$ 10.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAURI ROBERTO ZANONA	570.422.419-91	R$ 10.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
EMILCE ROSANE MUDREY	608.764.929-87	R$ 10.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JEAN CARLOS ZANONA	570.421.959-49	R$ 22.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO GILBERTO ZANONA	508.809.939-87	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JAURI ROBERTO ZANONA	570.422.419-91	

Último Arquivamento			
Data 18/08/2010	**Número** 20107386771	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2021, às 08:19:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QMUNNKEJ**.

PRC2105383920

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

214

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1167/2010 LIVRO 12 PROTOCOLO Nº 19226/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

Concede a A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/CIC 03.270.392/0001-05

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 0401-1272-1481-3200 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, transporte rodoviário de cargas.

PARA LOCALIZAR-SE À Rua Mario Virmond Nº 1100 SALA

BAIRRO Industrial VILA DISTRITO Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21399-3 DATA VALIDADE

OBSERVAÇÃO

03.09 GUARAPUAVA ATTO

Lei: 13.226 de 18/07/2001 SELO DE CONTROLE FUNARPEN FTL03886

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AUTENTICAÇÃO DE MORRO ALTO Confere com o documento apresentado. Dou fé. Em 03 FEV 2021 Guarapuava PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

MURILO PEDRO SANTANA - AGENTE DELEGADO DESIGNADO
REGINA TOMEN DA NEVES - SUBSTITUTA
GUILHERME VITORASSI NETO - ESCREVENTE
VERA SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCREVENTE

Antonio Leocádio Souza Pupo

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Guarapuava, 26 de outubro de 2010.

David Almeida Santos

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISIVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

215

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.270.392/0001-05 MATRIZ		12/07/1999

NOME EMPRESARIAL
A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAVICON - BLOCOS E PAVIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO VIRMOND	**1100**	**ESTRADA P COUTINHO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.045-640	**BAIRRO INDUSTRIAL**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3624-5699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021** às **09:05:03** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

216

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 03.270.392/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:59 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2021.
Código de controle da certidão: **9C7D.2BB4.DEB1.A628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

217

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023375216-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.392/0001-05**
Nome: **A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

218

CERTIDÃO NEGATIVA 3472 /2021

CONTRIBUINTE:A J M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CPF/CNPJ:03.270.392/0001-05

ENDEREÇO: N°: 1100 INDUSTRIAL

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,26/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 363529771363529

Voltar Imprimir

219

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.270.392/0001-05
Razão Social: AJM IND E COM DE ARTEF DE CIMENTO LTDA
Endereço: R DO ALUMINIO SN / INDUSTRIAL / GUARAPUAVA / PR / 85045-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012401054704266402

Informação obtida em 26/01/2021 16:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

220

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.270.392/0001-05
Certidão nº: 3431356/2021
Expedição: 26/01/2021, às 16:20:55
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J M - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.270.392/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AJM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

CNPJ 03.270.392/0001-05, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 25 de Janeiro de 2021

NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507

PODER JUDICIÁRIO
Ofício, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

222

ATIVO		**2.046.730,96**
CIRCULANTE		**1.365.307,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		97.816,43
CAIXA		20.556,49
CAIXA GERAL		20.556,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		53.822,55
BANCO DO BRASIL		31.249,17
SANTANDER		22.573,38
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		19.084,22
SANTANDER - APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		5.000,00
BANCO DO BRASIL S/A		11.650,00
SANTANDER - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		2.434,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		4.353,17
BRASIL - RENDA FIXA 500		4.353,17
CRÉDITOS		489.245,95
CLIENTES DIVERSOS		485.290,40
CLIENTES DIVERSOS		485.290,40
OUTROS VALORES A RECEBER		3.955,55
SANTANDER - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		3.955,55
ADIANTAMENTOS		625.842,18
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		625.842,18
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		4.880,31
ADIANTAMENTO A SOCIOS		504.046,20
ADIANTAMENTO CIDADE DOS LAGOS		116.915,67
ESTOQUES		152.403,41
ESTOQUE PRODUTOS PRODUZIDOS		122.538,21
PRODUTOS ACABADOS		122.538,21
ESTOQUE DE INSUMOS A PRODUÇÃO		29.865,20
MATERIAS PRIMA E INSUMOS		29.865,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**681.422,99**
IMOBILIZADO		681.422,99
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS		1.637.278,49
EDIFICAÇÕES		80.514,32
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		6.144,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.016.434,27
MODELOS, MOLDES E MATRIZES		28.900,00
VEÍCULOS		505.285,60
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		11.616,25
CONSÓRCIOS DE BENS EM ANDAMENTO		11.616,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		-967.471,75
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		-27.366,18
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		-5.764,51
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		-533.395,90
(-) MODELOS, MOLDES E MATRIZES		-17.987,95
(-) VEÍCULOS		-382.957,21
TOTAL DO ATIVO	2.046.730,96	
		-2.046.730,96
PASSIVO		**-961.244,77**
CIRCULANTE		-290.340,00
FORNECEDORES		-290.340,00
FORNECEDORES NACIONAIS		-5.000,00
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		-2.400,00
GTCOM LTDA		-1.923,04
TV OESTE DO PARANA LTDA		-533,15
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		-23.575,58
POSTO DE COMBUSTIVEIS PLUS LTDA		-4.091,05
ELETRICA - MATERIAIS ELETRICOS LTDA		-24.868,12
PEDREIRA GUARAPUAVA LTDA.		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
03 FEV. 2021
☑ Carlos Alberto Bach Pereira - TABELIÃO
☑ Marcia Christina G. Pereira JURAMENTADA
☐ Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐ Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

223

ASTRALL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	-1.942,33
MILTON CESAR KURTA E CIA LTDA	-520,00
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	-1.924,98
SUPERMERCADO SUPER PAO LTDA	-941,60
PARAFUSOS GUARAPUAVA LTDA. EPP	-3.193,12
BARBOSA E COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-310,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	-4.145,00
ICAVEL VEICULOS LTDA	-1.612,12
LYCENKO FAB. DE ARTEFATOS DE METAL LTDA.	-6.556,50
BRX EQUIPAMENTOS LTDA	-198,60
CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A	-51.536,12
AGFER FERRO E ACO LTDA	-3.174,86
RECITECH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TR	-664,80
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA	-635,53
AGENOR CARRER	-1.862,03
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.	-110,00
MATTOS E MARTINS COMUNICACAO LTDA	-94,88
THIAGO RIBAS PALUMBO EIRELI	-666,60
DEVANIR ANTONIO BORTOLANZA & CIA LTDA -	-1.700,01
F.M. PNEUS LTDA	-540,00
AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA	-1.167,87
ROLSUL ROLAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRI	-2.180,00
VERITA VEICULOS LTDA	-1.214,07
MARCILIO DIAS SAMPAIO - ME	-1.512,00
FRANCO M?QUINAS LTDA	-5.000,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	-1.699,40
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	-2.700,00
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	-180,00
ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP	-162,79
FERMAFLEX IND E COM DE ADITIVOS LTDA	-8.170,00
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CA	-6.110,95
KAUTHEC DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTAD	-2.655,15
SUPERMIX CONCRETO S/A	-7.400,00
AUTO MECANICA LORENCI LTDA	-445,00
TAURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS	-7.800,00
TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAM	-70.000,00
CENTRO DAS TINTAS	-1.300,00
MASTER FILME COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	-642,07
RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS	-6.320,00
DAUTER RENATO TROMBINI	-3.488,82
RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA EP	-6.450,00
ARASSAY IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA	-450,00
SCARTEZINI, MEIRELLES E CIA LTDA	-3.050,00
GUARAFER FERRO E ACO EPP	-1.053,90
E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES ME	-4.467,96
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-594.687,46
CONTA CORRENTE NEGATIVAS	-124.782,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-596,72
ITAÚ	-59.041,91
BRADESCO	-65.143,94
FINANCIAMENTOS	-64.456,76
FINANCIAMENTO SANTANDER	-64.456,76
EMPRÉSTIMOS	-405.448,13
BANCO DO BRASIL - CTR 40/00002-8	-26.595,81
BANCO DO BRASIL - CTR 40/00003-6	-3.872,73
BANCO DO BRASIL S/A	-120.000,00
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO BRADESCO	-188.660,61
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL BB GIRO	-74.180,90
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	7.861,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-72.294,73
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	-24.079,44
SALÁRIOS A PAGAR	-24.079,44
PROVISÕES E ENCARGOS	-34.278,93
PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	-31.739,75
PROVISÃO DE FGTS SOBRE FÉRIAS E 13º SALARIO	-2.539,18

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
03 FEV. 2021
☐ Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
☑ Mônica Christina G. Pereira - JURAMENTADA
☑ Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐ Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

224

FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS		
PRO-LABORE A PAGAR		-1.780,00
		-1.780,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		-12.156,36
FGTS A PAGAR		-427,55
INSS A RECOLHER		-6.630,51
		-5.098,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		-3.922,58
IRRF S/FOPAG		-252,06
		-252,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS		
IPI A PAGAR		-3.670,52
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		-2.698,27
GRPR DIF DE ALIQUOTA A RECOLHER		-825,80
		-146,45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**-784.381,18**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		-784.381,18
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - MÚTUO		-784.381,18
EMPRÉSTIMO JEAN CARLOS ZANONA		-476.000,00
EMPRÉSTIMO ANTONIO GILBERTO ZANONA		-105.190,59
EMPRÉSTIMO EMILCE ROSANE MUDREY		-203.190,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-301.105,01**
CAPITAL SOCIAL		-52.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-52.000,00
CAPITAL SOCIAL		-52.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-249.105,01
PREJUÍZOS ACUMULADOS		48.816,84
PREJUÍZOS ACUMULADOS		225.284,84
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIOR		-176.468,00
LUCROS ACUMULADOS		-666.722,84
LUCROS ACUMULADOS		-666.674,84
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		-48,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		368.800,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		368.800,99
TOTAL DO PASSIVO	-2.046.730,96	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.046.730,96 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

ANTONIO GILBERTO ZANONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 508.809.929-87

RONALDO ANTONIO VERONESE
CONTADOR
CRC 029.945/O-5

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSY29128
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
03 FEV 2021
1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (21) 3667-1800
Guaratiba - RJ
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Marcia Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

225

PÁGINA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 015 (quinze), 00219 (duzentas e dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00219 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	A J M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço:	RUA MÁRIO VIRMOND, 1100, EST COUTINHO
Bairro:	INDUSTRIAL
Cidade:	GUARAPUAVA
Estado:	PR
CEP:	85.045-640
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41204148239
Data do Registro:	12/07/1999
Inscrição Estadual:	90346582-40
C.N.P.J./C.P.F.:	03.270.392/0001-05
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
03 FEV 2021
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSY29127

GUARAPUAVA , 01 de Janeiro de 2019

ANTONIO GILBERTO ZANONA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.548.745-5
CPF: 508.809.939-87

RONALDO ANTONIO VERONESE
CONTADOR
RG: 3863734-7
CRC: 029.945/O-5 UF: PR

226

Empresa Fácil
(http://www.empresafacil.pr.gov.br/evento-exclusivo/%2E%2E/)

USUÁRIO: Ronaldo Veronese
CPF: 584.716.349-53
Meus Dados (https://www.empresafacil.pr.gov.br/evento-exclusivo/meus-dados)
Sair (https://www.empresafacil.pr.gov.br/evento-exclusivo/logout)

LIVRO DIGITAL

PROTOCOLO GERADO COM SUCESSO!

PROTOCOLO: PRE2100584054 **SOLICITADO EM:** 27/01/2021

CNPJ: 03.270.392/0001-05 **NIRE:** 41204148239

NOME EMPRESARIAL: A J M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

MUNICÍPIO: Guarapuava

LIVRO CONSULTAR TAXAS ASSINATURA ELETRÔNICA ()

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO (https://www.pia.pr.gov.br/)
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (http://www.juntacomercial.pr.gov.br/)
AMPR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (http://www.ampr.org.br/)
SEBRAE (http://www.pr.sebrae.com.br/)

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FSY29129

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
03 FEV. 2021
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Marcia Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA
1º Tabelionato (42) 3624-5335 Fone/Fax Guarapuava

DECLARAÇÃO

Eu **Ronaldo A. Veronese,** brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava-PR, portador da RG 3.863.734-7 SSP-PR e do CPF 584.716.349-53. **DECLARO,** que sou responsável técnico da empresa: **A.J.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Virmond, 1100 – Estrada Coutinho - Industrial, Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **03.270.392/0001-05**, apresenta os seguintes **índices contábeis**, extraído do último balanço patrimonial do ano 2019, atestando boa situação financeira, sendo:

LG= Liquidez Geral – 0,78
SG= Solvência Geral – 1,17
LC= Liquidez Corrente – 1,42

Guarapuava-PR, 03 de fevereiro de 2020.

Ronaldo A. Veronese
Contador CRC-PR 029.945/O-5

228

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9424/2021 **Validade:** 25/02/2021

Razão Social: A J M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 03270392000105
Num. Registro: 43322 **Registrada desde :** 08/09/2005
Capital Social: R$ 52.000,00
Endereço: RUA MARIO VIRMOND, 1100 ESTRADA P/ COUTINHO INDUSTRIAL
Município/Estado: GUARAPUAVA-PR **CEP:** 85045640
Objetivo Social:
Atividade principal: Fabricação e a comercialização de aduelas, dormentes e longarinas de concreto; blocos de cimento armado ou não; meios-fios de concreto ou cimento armado; fossas sépticas de cimento armado ou de concreto; tanques de cimento armado; estacas de concreto; lajes de cimento pré-moldadas; lajes treliças de concreto; placas de cimento armado para muros; placas de cimento armado para uso geral; postes e vigas de concreto. Atividades secundárias: Prestação de serviços de colocação de meios-fios, aduelas, dormentes, longarinas; montagem de blocos pré-moldados e colocação de postes; serviços de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, enterestadual e internacional; serviços de carga e descarga (com equipamento Munck); comércio de materiais para construção: Ferro, tijolos; areia; cimento; pedras; telhas, louças; metais; madeiras; revestimento para pisos e paredes; canos de PVC; materiais elétricos; esquadrias de ferro e de madeira.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EMILCE ROSANE MUDREY ZANONA
Carteira: PR-30186/D Data de Expedição: 21/01/1998
Desde: 08/09/2005 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 27186/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

229

Emitida via Internet em 26/01/2021 08:55:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

230

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que a profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **11906/2021** Validade: 29/04/2021

Nome: EMILCE ROSANE MUDREY ZANONA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-30186/D

Registro Nacional: 1702900274

Registrado(a) desde: 21/01/1998

Filiação: EMILIO MUDREY
ELCY THEREZINHA MUDREY

Data de Nascimento: 16/09/1973

Carteira de Identidade: 43756931 CPF: 60876492987

Naturalidade: CASCAVEL/PR

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 20/12/1996 Diplomação: 20/12/1996

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 34334/2021.

Emitida via Internet em 29/01/2021 18:56:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

231

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **11903/2021** Validade: 31/03/2021

Nome Civil: EMILCE ROSANE MUDREY ZANONA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-30186/D
Registro Nacional : 1702900274
Registrado(a) desde : 21/01/1998
Filiação : EMILIO MUDREY
ELCY THEREZINHA MUDREY
Data de Nascimento : 16/09/1973
Carteira de Identidade : 43756931 CPF : 60876492987
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 20/12/1996 Diplomação : 20/12/1996
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 34332/2021.

Emitida via Internet em 29/01/2021 18:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

233

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A, S. ALVES SKREPETZ TRANSPORTES FLORESTAIS inscrita no CNPJ: 33.888.903/0001-00, por intermédio de seu representante legal, a Sra Sabrina Alves Skreptz portadora da Carteira de Identidade nº 14548779-0 e do CPF nº: 111.268.759-96 DECLARA, para os devidos fins que a empresa AJM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.270.392/0001-05, nos forneceu de forma satisfatória os seguintes materiais:

Bloco de Concreto

Piso Intertravado (Paver)

Mini Guia de Concreto

Grelha de Concreto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guarapuava 03 de Fevereiro de 2021

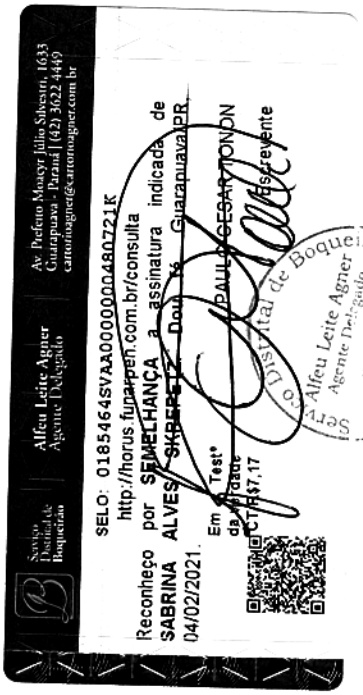

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

Sabrina Alves Skrepetz

S. ALVES SKREPETZ TRANSPORTES FLORESTAIS

CNPJ: 33.888.903/0001-00

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

Sabrina Alves Skrepetz

Sabrina Alves Skrepetz

CPF: 111.268.759-96

Declaração de Faturamento

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa AJM Industria e Comercio de Artefatos de Cimento LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.270.392/0001-05, **dos últimos 12 (doze) meses**, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Mês	Ano	Valor do faturamento bruto mensal (R$)
Fevereiro	2020	R$ 188.136,01
Março	2020	R$ 244.938,25
Abril	2020	R$ 197.748,40
Maio	2020	R$ 234.533,17
Junho	2020	R$ 443.210,56
Julho	2020	R$ 378.808,80
Agosto	2020	R$ 241.667,14
Setembro	2020	R$ 182.249,70
Outubro	2020	R$ 234.614,04
Novembro	2020	R$ 174.881,21
Dezembro	2020	R$ 190.238,70
Janeiro	2021	R$ 384.726,02

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2021

F RVICO MORRO ALTO

Ronaldo Antônio Veronese

CRC-PR: 029.945/0-5

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
Agente Delegado Designado: Jauri Pedro Santana
Rua XV de Novembro, 7366 • 85010-000 • Guarapuava • PR
Fones: (42) 3623-2314 / 3622-1866 • E-mail: cartoriomorroalto@outlook.com

SELO 0185404ADAA0000008168721E
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
RONALDO ANTONIO VERONESE. Dou fé. Guarapuava-PR,
03/02/2021
Em Testº da verdade
Guilherme Souza de Araujo Silva - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO
Jauri Pedro Santana
Agente Delegado Designado
Fone: (42) 3623-2314
R. XV de Novembro, 7366 - Guarapuava-PR

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do Edital:

DATA DA SESSÃO: 04/02/2021 (quinta-feira) HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h23m do dia 04/02/2021, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h38m iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Razão Social:141 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Credenciado: Sim **Porte da Empresa:**EPP (Empresa Pequeno Porte) **Prioridade:**Não se enquadra
CNPJ:77.603.892/0001-40
Endereço:RUA JOÃO LACERDA CALDAS , 423
Bairro:ALTO DA XV
CEP:85065-190 Cidade:GUARAPUAVA UF:PR Telefone:(42) 36238642
E-mail:gpuava@uol.com.br
Representada por: Leandro Dawy Eleuterio
CPF:092.769.009-85 RG:110474121

Razão Social:133 - A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Credenciado: Sim **Porte da Empresa:**ME (Micro Empresa) **Prioridade:**Não se enquadra
CNPJ:03.270.392/0001-05
Endereço:RUA MARIO VIRMOND, 1100
Bairro:INDUSTRIAL
CEP:85045-640 Cidade:GUARAPUAVA UF:PR Telefone:(43) 3624-5699
E-mail:pavcompr@hotmail.com
Representada por:JAURI ROBERTO ZANONA
CPF:570.422.419-91 RG:3.337.348-1

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h13m, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Com relação ao item 6 do Lote 3 o valor ofertado está maior do que a estimativa da Surg e o item restou frustrado.

Após, às 14h34m foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das Licitantes vencedoras **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; e A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** depois da apreciação dos documentos, com relação à empresa **A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, ficaram faltando as Demonstrativos Contábeis e as Notas Explicativas item 7.4 "i" do Edital. Quanto à empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** a Declaração de Faturamento da empresa dos últimos 12 (doze) meses, item 7.4 "w" do Edital, estava em inconformidade com o Edital pois não foi apresentada dos últimos 12 (doze) meses, faltando o faturamento do último mês de janeiro de 2021. Desta forma ambas resultaram inabilitadas razão

pela qual o Pregoeiro abre o prazo de até 8 (oito) dias úteis para as mesmas apresentarem a documentação faltante, conforme item 6.5 do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 15h00m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas Licitantes presentes.

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Licitante
LEANDRO DAWY ELEUTERIO
Representante Legal

A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Licitante
JAURI ROBERTO ZANONA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

237

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	JAURI ROBERTO ZANONA	ME	Não se enquadra	Sim
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Leandro Dawy Eleuterio	EPP	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			34,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			46,8000	37,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,4000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			3,3200	38,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			90,0000	-
2	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			120,0000	33,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			6,5000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			34,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			46,8000	37,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		2,4000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		3,3200	38,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		90,0000	-
2		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,0000	33,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		6,5000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		47,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		63,7000	35,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		46,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		54,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		72,8000	34,81

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		54,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		72,8000	34,81

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		42,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm	UND	41,4500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

239

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Desclassificado	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	71,0000	-
Motivo da Desclassificação: Com relação ao item 6 do Lote 3 o valor ofertado está maior do que a estimativa da Surg e o item restou frustrado.			

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			37,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			2,8000	40,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			3,1500	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			4,3000	36,51

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

240

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

241

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm	UND	41,4500	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			Declinou	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			34,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			46,8000	37,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,4000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			3,3200	38,33

242

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		90,0000	-
2		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,0000	33,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		6,5000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		34,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		46,8000	37,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		46,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		2,4000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		3,3200	38,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		90,0000	-
2		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,0000	33,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		6,5000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		47,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		63,7000	35,53

243

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			54,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			72,8000	34,81

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			54,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			72,8000	34,81

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			42,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm	UND	41,4500	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			37,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			2,8000	40,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			3,1500	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			4,3000	36,51

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Sem lançamentos.					

244

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
Sem lançamentos.					

245

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.

Expedição:18/01/2021 Homologação: Situação:Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm	UND	41,4500	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-

em lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		83,0000	0,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-

Sem negociação.

246

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		83,0000	0,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		46,0000	-1,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		50,6700	-0,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil. com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		50,6700	-0,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) em concreto 3,00 m 14x14cm	UND	41,4500	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-
	Ordem	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		35,0000	-1,87

247

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		34,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		46,8000	37,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		46,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		2,4000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		3,3200	38,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		83,0000	-
2		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,0000	44,58

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		6,5000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	37,7116	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		34,0000	-
2		LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		46,8000	37,65

248

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	49,5700	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	2,4116	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,4000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			3,3200	38,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	83,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			83,0000	-
2	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			120,0000	44,58

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	8,2600	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			6,5000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			9,5000	46,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	46,6800	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			63,7000	38,48

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	48,0725	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			46,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			62,4000	35,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	50,6750	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			50,6700	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			72,8000	43,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	50,6750	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			50,6700	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			72,8000	43,67

249

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	50,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			42,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	35,6666	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			35,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	2,1500	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			2,0000	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			2,8000	40,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	3,1900	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			3,1500	-
2	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			4,3000	36,51

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	3.000,0000	34,0000	102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	1.500,0000	46,0000	69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	82.500,0000	2,4000	198.000,00
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	15.000,0000	6,5000	97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	34,0000	34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	27.500,0000	2,4000	66.000,00
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	5.000,0000	6,5000	32.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	46,0000	46.000,00
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	15.000,0000	2,0000	30.000,00
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	15.000,0000	3,1500	47.250,00
Total do Fornecedor						818.920,00

Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	750,0000	83,0000	62.250,00

250

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:3/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURÃO, ENTRE OUTROS.
Expedição:18/01/2021 **Homologação:** **Situação:**Aberta

2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	250,0000	83,0000	20.750,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	400,0000	42,0000	16.800,00
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	300,0000	35,0000	10.500,00
Total do Fornecedor						110.300,00

Total Geral	929.220,00

CNPJ: 03.270.392/0001-05
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2019 a 12/2019**

251

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.549.629,91**
RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.549.629,91
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	3.549.629,91
VENDA DE PRODUTOS	3.549.629,91
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**428.084,59**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	428.084,59
DEVOLUÇÕES DE VENDA E DESCONTOS	673,00
DEVOLUÇÕES DE VENDA DE PRODUTOS	673,00
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	427.411,59
SIMPLES NACIONAL	427.411,59
RECEITA LÍQUIDA	**3.121.545,32**
CUSTOS	**1.724.107,54**
CUSTOS DE PRODUÇÃO	1.725.320,84
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	1.725.128,84
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA	1.712.920,68
FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS	12.208,16
CUSTOS INDIRETOS	192,00
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	192,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-1.213,30
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-1.213,30
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	5.976,40
FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS	14.579,99
SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO	-12.037,90
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	468,21
ESTOQUE INICIAL - CMV	142.203,41
(-) ESTOQUE FINAL - CMV	-152.403,41
LUCRO BRUTO	**1.397.437,78**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.680.482,49**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.680.482,49**
DESPESAS COMERCIAIS	65.578,63
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	65.578,63
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	65.578,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.610.408,13
DESPESAS COM PESSOAL	634.669,11
SALÁRIOS E ORDENADOS	442.511,76
HORAS EXTRAS	35.513,46
FÉRIAS	47.007,17
13º SALÁRIO	45.154,09
FGTS	52.366,65
DSR E REFLEXOS	7.637,64
INDENIZAÇÕES E ABONOS	5.599,52
FARMÁCIA / MEDICAMENTOS	948,25
ADICIONAIS	513,58
ALIMENTAÇÃO	811,09
(-) DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO	-3.394,10
HONORÁRIOS	24.000,00
PRO-LABORE DIRETORIA	24.000,00
DESPESAS COM OCUPAÇÃO	8.944,00
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	1.174,00
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	7.400,00
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	370,00
DESPESAS GERAIS	942.795,02
ENERGIA ELÉTRICA - DESP	87.268,69
ÁGUA E ESGOTO - DESP	10.737,20
TELEFONE E INTERNET	8.177,69
CORREIOS E MALOTES	147,00
VIAGENS E ESTADIAS	790,58
TAXA DE LICENCIAMENTO	346,00
IPVA - IMPOSTO PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR	11.448,62
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.922,79
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - DESP	132,00
PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO	3.850,91
IMPRESSOS E ENCADERNAÇÕES	5.770,00
SOFTWARE, SUPORTE, HOSPEDAGEM	1.326,28
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	7.647,49
MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	1.072,07

CNPJ: 03.270.392/0001-05
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2019 a 12/2019**

252

LANCHES E REFEIÇÕES	3.655,70
CONFRATERNIZAÇÕES	260,00
CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS	127,00
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	3.005,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	68.211,65
SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES	7.299,05
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.871,15
SEGURANÇA E MONITORAMENTO	300,00
SEGUROS	8.646,32
DESPESAS DIVERSAS	50,00
CARTORIOS E REGISTROS	348,25
MATERIAL DE USO E CONSUMO	246.039,66
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	160.811,86
MANUTENÇAO VEICULOS	18.671,38
DEPRECIAÇÕES	206.365,51
EXAMES OCUPACIONAIS	3.130,14
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	910,00
DESPESAS COM DIARIAS	39.300,00
ALUGUEL MÁQUINA DE CARTÃO	3.977,91
MARCAS E PATENTES	377,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	500,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	300,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	17.172,00
MULTAS DE TRANSITO	828,12
TRIBUTOS	4.495,73
TRIBUTOS ESTADUAIS	1.314,43
TAXAS ESTADUAIS	1.314,43
TRIBUTOS MUNICIPAIS	3.181,30
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	3.181,30
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-283.044,71**
RECEITAS FINANCEIRAS	**1.080,98**
RECEITAS FINANCEIRAS	1.080,98
DESCONTOS OBTIDOS	1.080,74
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,24
DESPESAS FINANCEIRAS	**86.837,26**
DESPESAS FINANCEIRAS	86.837,26
DESCONTOS CONCEDIDOS	-0,01
JUROS PAGOS	1.188,76
DESPESAS BANCÁRIAS	38.537,00
DESPESAS COM COBRANÇA	31.814,07
IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	8.712,73
TAXA SOBRE REPASSE DE CARTÕES	6.584,71
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-368.800,99**
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**368.800,99**

ANTONIO GILBERTO ZANONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 508.808.939-87

RONALDO ANTONIO VERONESE
CONTADOR
CRC 029.945/O-5

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: AJM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – 03.270.392/0001-05

253

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa tem como objeto social o ramo de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. A tributação neste ano foi o SIMPLES NACIONAL;

2. POLÍTICA ADOTADA: As demonstrações contábeis apresentadas estão conforme dispõe a Lei 10406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis, bem como atendendo a ITG 1000; O Resultado é apurado de acordo com o Princípio da Competência;

3. TESTE DE RECUPERABILIDADE: Atendendo ao conteúdo da ITG 1000 a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os princípios indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresas) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

4. MOEDA: Todos os ATIVOS, PASSIVOS e RESULTADOS são apresentados na moeda REAL;

5. DISPONÍVEL: Neste grupo foram contabilizadas as transações que envolveram as entradas e saídas do Caixa e dos Bancos, bem como Aplicações de Liquidez Imediata. Na conta Caixa transitaram as entradas dos valores pagos em Cheques, sendo que suas respectivas saídas aconteceram pelo lançamento do pagamento das referidas contas. Os saldos nas Contas CAIXAS, BANCOS bem como de todos os demais ATIVOS e PASSIVOS foram contados e achados no valor que se apresentam no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis;

6. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS: a empresa não teve operações descontinuadas;

7. EVENTOS SUBSEQUENTES: para o ano de 2020 a tributação também foi iniciada no SIMPLES NACIONAL.

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, e que não foram necessários ajustes em relação ao IFRS por já se apresentar seus demonstrativos nesses moldes.

9. AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES: No ano de 2019 houve ajuste na conta do Ativo Circulante, Caixa, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Santander e Adiantamento de férias e no Passivo Circulante na conta de Salários a pagar, Pró-labore a pagar e Serviço Terceirizado a pagar, referente a saldo não contabilizado anteriormente no montante de R$ 176.468,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), R$37.786,52 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), R$89.569,78 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), R$9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais), R$9.575,15 (Nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), R$32.197,11 (Trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e onze centavos), R$5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos), R$3.336,94 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), R$790,20 (Setecentos e noventa reais e vinte centavos), R$628,34 (Seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), respectivamente.

ANTONIO GILBERTO ZANONA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 508.809.939-87

RONALDO ANTONIO VERONESE
CONTADOR
CRC PR- 029.945/O-5

254

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Informamos, para os devidos fins, nosso faturamento dos 12 (doze) últimos meses, da empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 77.603.892/0001-40, A SABER:

MÊS	ANO	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
Fevereiro	2020	R$ 97.013,98	R$ 156.595,03	R$ 253.609,01
Março	2020	R$ 92.490,09	R$ 142.489,98	R$ 234.980,07
Abril	2020	R$ 94.879,13	R$ 153.663,03	R$ 248.542,16
Maio	2020	R$ 100.244,57	R$ 120.788,20	R$ 221.032,77
Junho	2020	R$ 98.749,21	R$ 149.282,82	R$ 248.032,03
Julho	2020	R$ 70.182,45	R$ 72.560,89	R$ 142.743,34
Agosto	2020	R$ 68.378,02	R$ 234.654,84	R$ 303.032,86
Setembro	2020	R$ 78.470,39	R$ 166.793,86	R$ 245.264,25
Outubro	2020	R$ 76.056,34	R$ 175.543,22	R$ 251.599,56
Novembro	2020	R$ 94.561,22	R$ 124.893,56	R$ 219.454,78
Dezembro	2020	R$ 75.184,45	R$ 288.854,33	R$ 364.038,78
Janeiro	2021	R$ 78.598,63	R$ 259.287,13	R$ 337.885,76
TOTAIS		R$ 1.024.808,48	R$ 2.045.406,89	R$ 3.070.215,37

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.

Alexandro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 819.721.489-15

ANTONIO CELSON KORZUME
Contador - CRC-PR 024 803/O-7

Antonio Celson Korzume
Contador-CRC/PR 02480307
CPF: 410999079-34

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 03/2021 - Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do Edital:

Abertura em 04/02/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 77.603.892/0001-40:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certidão Negativa Municipal de Guarapuava - Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Simplificada;
- Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica** e Negativa de Débitos / emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná: Certidão nº 682/2021;
- Certidão de Registro de **Pessoa Física** e Negativa de Débitos / em nome de Leandro Dawy Eleuterio / emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná: Certidão nº 105477/2020.

A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ Nº 03.270.392/0001-05:

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certidão Negativa Municipal de Guarapuava - Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Simplificada;
- Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos** / emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA: Certidão nº 9424/2021;
- Certidão Negativa de Infrações Técnicas / em nome de Emilce Rosane Mudrey Zanona / emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná: Certidão nº 11906/2021;

- Certidão de Registro de **Pessoa Física e Negativa de Débitos** / em nome Emilce Rosane Mudrey Zanona / emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná: Certidão nº 11903/2021.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; verificou-se que as proponentes licitantes **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; e A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Licitação realizada em 04/02/2021 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2021, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do Edital, e tendo transcorrido todas as fases de lances, e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para o objeto desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-as com os respectivos itens:

Fornecedor: A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ Nº 03.270.392/0001-05:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	3.000,0000	34,0000	102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	1.500,0000	46,0000	69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	82.500,0000	2,4000	198.000,00
1	5	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	15.000,0000	6,5000	97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR9781/13	PAVICON	M2	1.000,0000	34,0000	34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	27.500,0000	2,4000	66.000,00
2	5	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	5.000,0000	6,5000	32.500,00

3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
3	2	Piso intertravado (paver) normal na cor preto em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	1.000,0000	46,0000	46.000,00
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil direcional da cor vermelha nas medidas 20x10x6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	PAVICON	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	4	Piso Intertravado (paver), tipo guia tátil com sinalização alerta na cor vermelha nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	PAVICON	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	15.000,0000	2,0000	30.000,00
3	9	Canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.	PAVICON	PÇ	15.000,0000	3,1500	47.250,00
Total do Fornecedor							818.920,00

Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 77.603.892/0001-40:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	LECOLECA	PÇ	750,0000	83,0000	62.250,00
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	LECOLECA	PÇ	250,0000	83,0000	20.750,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	LECOLECA	UND	400,0000	42,0000	16.800,00
3	7	Mourões de escora em concreto medida 2,17 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	LECOLECA	UND	300,0000	35,0000	10.500,00
Total do Fornecedor							110.300,00

Total Geral	929.220,00

ITEM FRACASSADO:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	6	Mourões esticados (palanque mestre) de suporte de concreto 3,00 M x 14x14 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013		UND	200,0000		

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 03/2021.

Interessado: Departamento Técnico.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº03/2021, cujo objeto é registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do Edital.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do Edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra "g", § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (doc de fls.129), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (doc de fls.130) e no portal da SURG (doc de fls.131/132) e comunicado de divergência em edital e nova data da realização da sessão de licitação (às folhas 133/134).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se (duas) licitantes, ou seja, as empresas: **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **A.J.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.,** para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. No decorrer, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes credenciadas, as quais tiveram a descrição dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

Com relação ao item 6 do Lote 3 o valor ofertado esava maior do que a estimativa da SURG, portanto o item restou frustrado.

Quando da abertura dos envelopes de documentos de habilitação das Licitantes vencedoras: **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **A.J.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** foi observado que a segunda acima indicada não trouxe os demonstrativos contábeis e as notas explicativas constantes do item 7.4 "i" do Edital, e que a primeira indicada trouxe a declaração de faturamento da empresa dos últimos 12 (doze) meses, em desconformidade com o item 7.4 "w" do Edital Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 01/2021, eis que não apresentado o faturamento do último mês de janeiro 2021. de tal sorte o Senhor Pregoeiro utilizou-se a faculdade disposta no item 6.5 do editakl e abriu prazo de 8 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentassem a documentação faltante.

Consta dos autos o recebimentos dos documentos solicitados (das folhas 251 até 254), dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, como denotamos nos acentos do departamento de licitação às folhas 253/verso e 254/verso.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, e de análise dos documentos, observamos que a ata da sessão do pregão presencial nº 03/2021 foi devidamente assinada pelos participantes (às folhas 235 e 236), há histórico de pregão (das folhas 237 a 250), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (às folhas 255 e 256) e resultado de julgamento (as folhas 257, 258 e 259).

A empresa: **A.J.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** foi vencedora do lote 1 (itens 1, 2, 3 e 5), lote 2 (item 1, 2, 3 e 5) e lote 3 (itens 1, 2, 3, 4, 8 e 9).

A empresa: LECOLECA ATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. foi vencedora do lote 1 (item 4), lote 2 (item 4) e lote 3 (itens 5 e 7).

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

Houve a cotação de preços no mercado, junto ao banco de preços e junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná, há publicação de edital, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e as propostas vencedoras, tiveram preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2021.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2021.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I desse edital:

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto as empresas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidad	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	3.000,0000	34,0000	102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	1.500,0000	46,0000	69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	82.500,0000	2,4000	198.000,00
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	15.000,0000	6,5000	97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	34,0000	34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	27.500,0000	2,4000	66.000,00
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	5.000,0000	6,5000	32.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	46,0000	46.000,00
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	15.000,0000	2,0000	30.000,00
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	15.000,0000	3,1500	47.250,00
Total do Fornecedor						818.920,00

Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidad	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	750,0000	83,0000	62.250,00

2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	250,0000	83,0000	20.750,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	400,0000	42,0000	16.800,00
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	300,0000	35,0000	10.500,00
Total do Fornecedor						110.300,00

Total Geral	929.220,00

Guarapuava - PR, 18 de fevereiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - Licitação realizada em 04/02/2021 – 14h00

265

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2021, que tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para o objeto desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-as com os respectivos itens:

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	3.000,0000	34,0000	102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	1.500,0000	46,0000	69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	82.500,0000	2,4000	198.000,00
1	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	15.000,0000	6,5000	97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	34,0000	34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelha de concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14cm 140x190x390.	PÇ	27.500,0000	2,4000	66.000,00
2	5	Miniguia (fincadinho) nas medidas mínimas 9x19x39cm resistência mínima 20 MPA.	PÇ	5.000,0000	6,5000	32.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8 cm (comprimento x	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
3	2	Piso intertravado (paver), normal da cor preto, em concreto, nas medidas 20x10x6 cm (comprimento x	M2	1.000,0000	46,0000	46.000,00
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha, nas medidas 20x10x6 cm, base	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	4	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, com sinalização alerta na cor vermelha, nas medidas 20x	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, medidas: 14cm 140x190x190.	PÇ	15.000,0000	2,0000	30.000,00
3	9	Canaleta de 14 cm 140x190x390.	PÇ	15.000,0000	3,1500	47.250,00
Total do Fornecedor						818.920,00

Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	750,0000	83,0000	62.250,00
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm	PÇ	250,0000	83,0000	20.750,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 m 10x10 cm	UND	400,0000	42,0000	16.800,00
3	7	Mourões de escora em concreto min 2,17 m 10x10cm	UND	300,0000	35,0000	10.500,00
Total do Fornecedor						110.300,00

Total Geral	929.220,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 10 de fevereiro de 2021. **PAULO CEZAR TRACZ -** Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I desse edital:

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto as empresas abaixo: Guarapuava - PR, 18 de fevereiro de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -** Diretor Administrativo

CONVOCAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n. 02/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais, que restou fracassado do Pregão Presencial n. 42/2020.

Tendo em vista que a licitante TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, vencedora dos itens 3 e 6 dos lote 01 e 02, e, item 3 do lote 03, não apresentou a regularização das certidões da **Fazenda Federal e da Fazenda Municipal no prazo concedido pela SURG, CONVOCO** a segunda classificada nos itens 3 do lote 01 e 02, a licitante DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, para manifestar-se o interesse nesses itens e caso aceite que envie por e-mail os documentos passiveis de verificar a autenticidade por internet e por sedex os demais documentos solicitados para habilitação no edital 02/2021, até o dia 25 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos 19 dias de fevereiro de 2021, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Srª. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 04 de fevereiro de 2021, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do edital, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ª Classificada: **A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ Nº 03.270.392/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	3.000,0000	34,0000	102.000,00
1	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	1.500,0000	46,0000	69.000,00
1	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	82.500,0000	2,4000	198.000,00
1	5	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	15.000,0000	6,5000	97.500,00
2	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x6cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 mpa - NBR9781/13	PAVICON	M2	1.000,0000	34,0000	34.000,00
2	2	Piso intertravado (paver), normal na cor vermelho em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	500,0000	46,0000	23.000,00

2	3	Bloco vazado de concreto simples, medidas: 14 cm 140 x 190 x 390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	27.500,0000	2,4000	66.000,00
2	5	Miniguia nas medidas de 9x19x39cm com resistência mínima de 20 MPA, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	5.000,0000	6,5000	32.500,00
3	1	Piso intertravado (paver), normal na cor natural em concreto, nas medidas 20x10x8cm em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	500,0000	46,0000	23.000,00
3	2	Piso intertravado (paver) normal na cor preto em concreto, nas medidas 20x10x6 CM em concreto antiderrapante vibroprensado, resistência igual ou superior a 35 Mpa - NBR 9781/13	PAVICON	M2	1.000,0000	46,0000	46.000,00
3	3	Piso intertravado (paver), tipo guia tátil, direcional da cor vermelha nas medidas 20x10x6 CM, base de relevo com 32mm, topo do relevo 25mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 70mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	PAVICON	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	4	Piso Intertravado (paver), tipo guia tátil com sinalização alerta na cor vermelha nas medidas 20x10x6 cm, base de relevo com 30mm, topo do relevo 20mm, distância horizontal entre os centros do relevo de 50mm, com relevos trapezoidais de 5mm de altura, fabricado em concreto antiderrapante, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020 e 16537/2016	PAVICON	M2	500,0000	50,6700	25.335,00
3	8	Meio bloco vazado de concreto, nas medidas 14cm 140x190x190, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016	PAVICON	PÇ	15.000,0000	2,0000	30.000,00
3	9	Canaleta, nas medidas 14 cm 140x190x390, de acordo com a ABNT NBR 6136/2016.	PAVICON	PÇ	15.000,0000	3,1500	47.250,00
						Total do Fornecedor	818.920,00 R$

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 03/2021.

10. Constituem obrigações da **SURG:**

a) receber provisoriamente o material.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e

f) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da **LICITANTE:**

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;

e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

M) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 03/2021.

14. Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº 10.120.874.5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos,** portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 19 de fevereiro de 2021.

HALMUTH F. GOCA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

A. J. M. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos 19 dias de fevereiro de 2021, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Srª. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 04 de fevereiro de 2021, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços aquisição de artefatos de concreto, tais como piso intertravado, bloco, grelha, mourão, entre outros, conforme descrição do anexo I do edital, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ª Classificada: **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
77.603.892/0001-40

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	LECOLECA	PÇ	750,0000	83,0000	62.250,00
2	4	Grelha em concreto com armação de aço dupla nas medidas mínimas de 10x50x80cm, de acordo com a ABNT NBR 9062/2017	LECOLECA	PÇ	250,0000	83,0000	20.750,00
3	5	Mourões curvo (palanque) de suporte de concreto 3,00 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	LECOLECA	UND	400,0000	42,0000	16.800,00
3	7	Mourões de escora em concreto medida 2,17 M x 10x10 CM, de acordo com a ABNT NBR 7176/2013	LECOLECA	UND	300,0000	35,0000	10.500,00
Total do Fornecedor							110.300,00

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 03/2021.

10. Constituem obrigações da **SURG:**

a) receber provisoriamente o material.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e

f) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da **LICITANTE:**

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;

e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

M) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 03/2021.

14. Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº 10.120.874.5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos,** portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 19 de fevereiro de 2021.

HALMUTH F. GOCA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações

SURG

Extrato de ata

274

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 4/2021 Data da Ata: 05/02/2021
Data de Inicio da Ata: 05/02/2021 Data de Expiração da Ata: 05/02/2022
Processo: 1/2021 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preço para a aquisição de brita graduada, para base de pavimento no Município de Guarapuava
Valor total da Ata: 896.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 5/2021 Data da Ata: 19/02/2021
Data de Inicio da Ata: 19/02/2021 Data de Expiração da Ata: 19/02/2022
Processo: 3/2021 Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.270.392/0001-05 - A. J. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURAO, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata: 818.920,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 6/2021 Data da Ata: 18/02/2021
Data de Inicio da Ata: 19/02/2021 Data de Expiração da Ata: 19/02/2022
Processo: 3/2021 Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PISO INTERTRAVADO, BLOCO, GRELHA, MOURAO, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata: 110.300,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 7/2021 Data da Ata: 22/02/2021
Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022
Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 17.872.841/0001-91 - ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,
Valor total da Ata: 383.747,25

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 8/2021 Data da Ata: 22/02/2021
Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022
Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,
Valor total da Ata: 190.381,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 9/2021 Data da Ata: 22/02/2021
Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022
Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.134.246/0001-44 - COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,
Valor total da Ata: 14.450,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 10/2021 Data da Ata: 22/02/2021
Data de Inicio da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022
Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 28.040.796/0001-25 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,
Valor total da Ata: 52.400,00